



TOKIO MARINE
SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

VILAS BOAS CORRETORA DE
SEGUROS LTDA ME

454_R

São Paulo, 09 de Outubro de 2020

Prezado(a) Cliente,

Ref.: R.C. RISCOS AMBIENTAIS - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO (KME)
Apólice de Seguro nº. 131 000003106

Encaminhamos a sua apólice, e aproveitamos essa oportunidade para agradecer pela confiança em nossos produtos e serviços.

A partir de agora, você conta com a segurança e solidez da Companhia que há mais de **50 anos** leva **proteção e tranquilidade** para todo o Brasil.

As condições contratuais estão disponíveis no site www.tokiomarine.com.br. Se preferir, solicite a via impressa através do telefone **0300 33 TOKIO (0300 33 86546)**.

Para estas e outras informações, consulte-nos ou ao seu Corretor de Seguros.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.

José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente

Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 09/10/2020

Vigência do Seguro

A partir das 24 horas do dia 15/10/2020 até às 24 horas do dia 15/10/2021.

Dados do Segurado

Nome: Limpeza E Conservacao Pema Ltda Epp **CNPJ:** 03.040.285/0001-82
Endereço: Rua Sete De Setembro, 372 - Sala 1 **Bairro:** Centro Norte
Cidade: Dois Vizinhos **UF:** PR **CEP:** 85660-000
Telefone: (46) 3536-2871 **E-mail:** JOAOFVILASBOAS@GMAIL.COM

Demonstrativo e Fracionamento do Prêmio

			Nº. Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
Prêmio Líquido	: R\$	5.521,86			
Adicional de Fracionamento	: R\$	0,00	1	22/10/2020	1.976,47
Custo de Emissão	: R\$	0,00	2	21/11/2020	1.976,45
I.O.F.	: R\$	407,51	3	21/12/2020	1.976,45
Correção Monetária	: R\$	0,00			
Prêmio Total	: R\$	5.929,37			
Juros		0,00000%			
Prêmio Dólar	: US\$	0,00			
Valor Conversão	: R\$	0,00000			

Após o vencimento será cobrado juros de mora de 0.18330% por dia de atraso.

Opções de Pagamento

Forma de Pagamento	Banco	Agência	Conta Corrente
Carnê			

Dados do Corretor

Código	Nome/Razão Social	Registro SUSEP	Part. %	Lider
049469	Vilas Boas Corretora De Seguro	202037884	100%	Sim
	Telefone:(46) 3536-2871			

Informações Complementares

Tokio Marine Seguradora S.A.
CNPJ: 33.164.021/0001-00
Código SUSEP: 0619-0
Central de Atendimento: 0300 33 TOKIO (86546)
SAC: 0800 703 9000
SAC - Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523
Disque Fraude: 0800 707 6060
Ouvidoria: 0800 449 0000

Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 021 8484 (de segunda a sexta, das 9h30 às 17h00).

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Dados da Apólice**Apólice nº.:** 131 0000003106**Endosso / Fatura nº.:****Proposta:** 4820080**Renova Apólice nº.:** 1310000002380**Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.**Sucursal Emissora:** Home Office Francisco Beltrao**Moeda:** Real**Data de Emissão:** 09/10/2020**Informações Complementares**

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A. junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constante(s) nesta apólice / endosso.

*SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

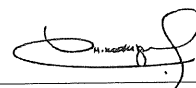
A **Tokio Marine Seguradora S.A.**, baseando-se nas informações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo segurado / estipulante, proposta que, servindo de base à emissão do presente documento, fica fazendo parte integrante e inseparável deste contrato, obriga-se a pagar as indenizações que lhe forem devidas em conformidade com as condições contratuais convencionadas, insertas no presente ou em seus anexos, às consequências dos eventos aqui discriminados.

Para a validade do presente contrato, a **Tokio Marine Seguradora S.A.**, neste ato assistida por seu(s) representante(s) legal(is), assina(m) este documento, na cidade de São Paulo, Estado de SP, aos dias 09 do mês de Outubro de 2020.

Atenciosamente,
Tokio Marine Seguradora S.A.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente



Valmir Rodrigues
Diretor Executivo Comercial

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106 **Endosso / Fatura nº.:** **Proposta:** 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380 **Seguradora Anterior:** TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao **Moeda:** Real **Data de Emissão:** 09/10/2020

Especificação da Apólice

Item	Grupo	Ramo	Processo SUSEP nº.
1	03 - RESPONSABILIDADES	13 - R.C. RISCOS AMBIENTAIS	15414.004929/2006-17

Dados do Proponente Segurado

Nome: LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA EPP
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 00372 SALA 1
Cidade: DOIS VIZINHOS
Telefone: (46) 35362871
Atividade Principal Desenvolvida: COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

CNPJ: 03.040.285/0001-82
Bairro: CENTRO NORTE
UF: PR **CEP:** 85660-000
E-mail: JOAOFVILASBOAS@GMAIL.COM

Apólice à Base de Ocorrência.

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Dados Embarques:

	Produtos Perigosos	Carga Comum
Quantidade Mensal de Embarques	30	00
Valor Mensal Total dos Embarques (R\$)	1,00	0,00

Âmbito de Cobertura: TERRITÓRIO BRASILEIRO

Classe de Mercadorias Transportadas:

Classe	Tipos de Mercadoria	Cargas%
I	EXPLOSIVOS	0,00
II	GASES	0,00
III	LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS	0,00
IV	SÓLIDOS INFLAMÁVEIS, SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A COMBUSTÃO INSTANTÂNEA, SUBSTÂNCIAS QUE EM CONTATO COM A ÁGUA EMITEM INFLAMÁVEIS	0,00
V	SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, PERÓXIDOS ORGÂNICOS	0,00
VI	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS VENENOSAS, SUBSTÂNCIAS INFECTANTES	0,00
VII	MATERIAIS RADIOATIVOS	0,00
VIII	CORROSIVOS	0,00
IX	SUBSTÂNCIAS E ARTIGOS PERIGOSOS, INCLUINDO AS SUBSTÂNCIAS QUE APRESENTAM RISCO PARA O MEIO AMBIENTE	100,00
DEMAIS	MERCADORIAS NÃO PERIGOSAS (NÃO CLASSIFICADAS PELA ONU), INSERIR NOME DO PRODUTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5232/16 E SUAS ALTERAÇÕES DA ANTT AO LADO:	0,00
	Total	100,00

Limite Agregado: (1,0) uma vez o limite contratado para todas as coberturas.

Limite Máximo de Garantia: **R\$ 200.000,00**

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106 Endosso / Fatura nº.: Proposta: 4820080
 Renova Apólice nº.: 1310000002380 Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
 Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao Moeda: Real Data de Emissão: 09/10/2020

Especificação da Apólice

Cobertura Contratada	Limite Máximo de Indenização R\$	Franquia / Participação Obrigatória do Segurado em Caso de Sinistro	Prêmio Líquido R\$
TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO	200.000,00	POS - 15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$2.500,00	3.451,18
DANOS MORAIS	200.000,00	POS - 15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$2.500,00	517,66
QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM	200.000,00	POS - 15% DOS PREJUÍZOS, COM MÍNIMO DE R\$2.500,00	1.553,02
Prêmio Líquido Total R\$			5.521,86

Outros Seguros: O segurado não declarou a existência de outros seguros.

Condições Contratuais: Ratificam-se os dizeres das condições gerais, condições especiais, condições particulares, cláusulas e declarações a seguir descritas:

CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL (APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)

CONDIÇÕES PARTICULARES DA COBERTURA ADICIONAL Nº. 001 - DANOS MORAIS (EXTENSÃO DA COBERTURA DE TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO

CONDIÇÕES PARTICULARES DA COBERTURA ADICIONAL Nº. 005 - QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO, AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM

Procedimentos em caso de Sinistro:

Na ocorrência de sinistro, é de responsabilidade do Segurado, informar imediatamente à Seguradora, tão logo tome conhecimento, através da Central de Atendimento 24 horas Tokio Marine 0300 33 TOKIO (0300 33 86546), digitando a opção 9 deste atendimento (Sinistro Ambiental, Vida e Demais Seguros).

A Tokio Marine acionará a Empresa de Atendimento Emergencial com quem o Segurado possui o PAE - Plano de Atendimento Emergencial.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrão	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

OUVIDORIA

A Voz do Cliente na Empresa

A Tokio Marine possui na Ouvidoria uma equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a sua demanda e possui um prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Você e seu corretor podem acionar a Ouvidoria sempre que discordarem de algum posicionamento fornecido pelos canais habituais da Cia. Entretanto, orientamos que previamente ao acionamento da Ouvidoria o cliente acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico Resolva Aqui ou nos telefones abaixo.

Fale com a Ouvidoria nos seguintes canais:

www.tokiomarine.com.br através do formulário de Ouvidoria ou;
Através do 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523.

Canais de Atendimento Tokio Marine:

Resolva Aqui - disponível em www.tokiomarine.com.br/atendimento, para registrar sua reclamação.
SAC 0800 703 9000
Central de Atendimento 0300 33 TOKIO (86546)
Deficientes Auditivos e de Fala 0800 770 1523
Disque Fraude 0800 707 6060

Cordialmente,
Ouvidoria
Tokio Marine Seguradora

**SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS
CONDIÇÕES GERAIS
(APÓLICE À BASE DE OCORRÊNCIA)**

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste seguro, considera-se:

1.1.1. Apólice à Base de Ocorrência: no caso do seguro de responsabilidade civil, é aquela que define como objeto do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou despendidas, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil, ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que os danos tenham ocorrido durante a vigência da apólice, e o segurado pleiteie a garantia no transcorrer deste período ou dentro dos prazos prescricionais em vigor.

1.1.2. Fato Gerador: qualquer acontecimento que produza danos, garantidos pelo seguro, e atribuídos, por terceiros pretensamente prejudicados, à responsabilidade do segurado.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrão	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

1.1.3. Limite Agregado: valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do limite máximo de indenização por um fator superior ou igual a 1 (um). Os limites agregados estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

1.1.4. Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG): representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, aplicado quando uma reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador, é garantida por mais de uma das coberturas contratadas. O limite máximo de garantia da apólice é fixado com valor menor ou igual à soma dos limites máximos de indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada.

1.1.5. Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI): valor máximo de responsabilidade da Seguradora, por cobertura, relativo à reclamação, ou série de reclamações decorrentes do mesmo fato gerador. Os limites máximos de indenização estabelecidos para coberturas distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

Cláusula 2ª - OBJETIVO DO SEGURO

2.1. A Seguradora, sob os termos destas condições gerais, e em conformidade com as condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice, assume o compromisso de garantir, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas e/ou despendidas, pelo segurado, na reparação de danos involuntários, materiais e/ou corporais causados a terceiros, e/ou nas ações emergenciais empreendidas, com o objetivo de evitá-los ou de minimizar seus efeitos, contanto que satisfeitas às seguintes circunstâncias:

- a) que as reparações e despesas acima aludidas sejam consequentes da realização de riscos amparados pelas coberturas contratadas na apólice, desde que ocorridos durante a sua vigência;
- b) que o segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou no transcorrer dos prazos prescricionais em vigor;
- c) que o valor das reparações haja sido fixado por sentença judicial, transitada em julgado, exarada em ação de responsabilidade civil contra o segurado, ou em acordo, entre ele e os terceiros prejudicados, com a anuência e concordância expressa da Seguradora;
- d) que as despesas incorridas com ações emergenciais, sejam comprovadas, ou, na ausência de comprovantes, confirmadas por vistoria de sinistro ou perícia técnica realizada pela Seguradora, ou, por intermédio de terceiros nomeados. Tais despesas (ações emergenciais) correrão por conta da Seguradora através da cobertura adicional de salvamento e contenção de sinistros, quando contratada na apólice por solicitação expressa do segurado, ou, na ausência desta, dentro do limite máximo de indenização fixado para cada cobertura convencionada neste contrato;
- e) que a soma do valor das reparações com as despesas acima aludidas NÃO EXCEDA, na data da liquidação do sinistro, o valor, então vigente, do limite máximo de indenização, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia, caso previsto. Na hipótese desta soma ultrapassar tal valor, o excesso ficará a cargo do segurado.

2.2. A expressão "ações emergenciais" abrange:

- a) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas para evitar risco iminente e que seria coberto pelo presente seguro, a partir de um incidente, sem as quais os riscos cobertos e descritos na apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato, condicionada qualquer situação aos exatos termos das coberturas efetivamente contratadas;
- b) as despesas incorridas com a tomada de medidas imediatas, após a ocorrência de sinistro, de modo a minorar lhe as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo os bens ou interesses descritos na apólice.

2.3. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas como "ações emergenciais" as despesas incorridas com:

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

a) manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras afins inerentes ao ramo de atividade do segurado;

b) avaliação de risco, avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada, e outras medidas relacionadas com remediação ou recuperação de áreas afetadas em razão de sinistro;

c) transporte, acondicionamento temporário, tratamento e destruição de resíduos;

d) medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, entendidas como sendo providências tomadas sem qualquer relação direta com incidente coberto pelo seguro, assim como quando tais providências forem tomadas de maneira extemporânea. O segurado se obriga a avisar imediatamente a Seguradora, qualquer incidente, ou ao receber uma notificação, citação, intimação ou ordem de uma autoridade competente que possa gerar pagamento de indenização nos termos aqui estabelecidos. Além disso, o segurado se obriga a executar tudo o que lhe for exigido para limitar as despesas ao que seja necessário e objetivamente adequado para conter o evento. O segurado suportará as despesas efetuadas para a contenção de riscos não amparados pelas coberturas contratadas na apólice. Na hipótese de o segurado adotar medidas para o salvamento e contenção de riscos cobertos e não cobertos por este contrato, as despesas serão rateadas proporcionalmente entre Seguradora e segurado.

2.4. Se o sinistro ocorrer em data incerta, em consequência de risco coberto cuja manifestação tenha se dado de forma intermitente, periódica, ou contínua, fica estipulado, salvo acordado entre segurado e Seguradora, que:

- a) a data de ocorrência de um dano material será aquela em que o mesmo tiver ficado evidente para o terceiro prejudicado, mesmo que desconhecendo a sua causa;
- b) a data de ocorrência de um dano corporal será aquela em que, pela primeira vez, o mesmo tiver sido diagnosticado por médico especializado, quando consultado pelo terceiro prejudicado.

2.5. Se os danos ocasionados a terceiros, forem decorrentes de um mesmo fato gerador, produzindo várias reclamações, e, em consequência destas o segurado reivindicar diversas vezes a garantia, sempre na mesma cobertura, **TODOS OS PLEITOS CONSIDERADOS PROCEDENTES SE CONSTITUIRÃO EM UM ÚNICO SINISTRO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE TERCEIROS ENVOLVIDOS.**

2.6. Sem prejuízo as demais disposições deste seguro, o direito à garantia não ficará prejudicado, ainda que os danos causados a terceiros decorram de atos ilícitos, culposos ou dolosos, praticados por empregados do segurado, devidamente registrados, ou, por pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Cláusula 3ª - ÂMBITO GEOGRÁFICO

As disposições deste seguro aplicam-se exclusivamente as reivindicações apresentadas no Território Brasileiro, relativas a sinistros ocorridos dentro do âmbito geográfico especificado na apólice.

Cláusula 4ª - COBERTURAS DO SEGURO

4.1. Este seguro é constituído de cobertura básica e de coberturas adicionais.

4.2. É obrigatória a contratação da cobertura básica.

4.3. As coberturas adicionais estão vinculadas à cobertura básica e subordinadas ao pagamento de prêmio complementar, não podendo, em hipótese alguma, serem contratadas isoladamente.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

4.4. As cláusulas específicas serão inseridas na apólice, de comum acordo entre as partes, porém, sempre vinculadas à contratação da cobertura básica ou adicional correspondente.

4.5. Para todos os fins e efeitos, não são consideradas contratadas, portanto, não entendidas como parte integrante deste seguro, as coberturas que não estiverem devidamente mencionadas e identificadas na proposta e expressas na apólice.

Cláusula 5ª - LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA CONTRATADA

5.1. A importância fixada na apólice sob o título de limite máximo de indenização representa, em relação a cada cobertura contratada, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro.

5.2. Não obstante, para cada cobertura contratada, fica estabelecido um segundo valor máximo de indenização, denominado "limite agregado", que representa o valor até qual a Seguradora responderá, quando considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros abrangidos pela cobertura correspondente.

5.2.1. O limite agregado é definido como igual ao produto do valor inicialmente pactuado para o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, por um fator maior ou igual a 1 (um), previamente acordado, estabelecido nas condições especiais ou particulares.

5.2.2. Na hipótese de não haver, nas condições especiais ou particulares, referência aos fatores multiplicativos mencionados no subitem anterior (5.2.1), esses serão supostos iguais a 1 (um), salvo disposição em contrário, expressamente convencionada na apólice, mediante inclusão de cláusula específica.

5.3. O limite agregado não elimina nem substitui o limite máximo de indenização, continuando este a ser, sem prejuízo a outras disposições deste seguro, o valor até o qual a Seguradora responderá por sinistro, ou série de sinistros relativos à cobertura correspondente, ressalvada, porém, a variação destes valores, conforme a seguir disposto:

5.3.1. Efetuado o pagamento de qualquer indenização, serão fixados:

a) um novo limite agregado, definido como a diferença entre o limite agregado vigente na data da liquidação do sinistro, e a indenização efetuada;

b) um novo limite máximo de indenização para a cobertura correspondente, definido como o MENOR dos seguintes valores:

b.1) o limite máximo de indenização inicialmente contratado; ou

b.2) o valor definido na alínea "a" deste subitem (5.3.1).

5.4. As partes, de comum acordo, poderão fixar, dentro do limite máximo de indenização de cada cobertura contratada, sublimites para determinados eventos. Nesta hipótese, fica estabelecido que não será admitida pela Seguradora, em hipótese alguma, a alegação do segurado de excesso de um determinado sublimite para garantir a insuficiência de outro. Além disso, se em razão de valores pagos pela ocorrência de sinistros, o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, nos termos do subitem anterior, se tornar MENOR que o(s) sublimite(s) estabelecido(s), este(s) será(ão) cancelado(s), devendo ser considerado, a partir de então, o valor do limite máximo de indenização.

5.5. Se as indenizações e demais gastos e despesas relacionadas aos sinistros ocorridos exaurir o vigente limite agregado, a cobertura correspondente será automaticamente cancelada, não tendo o segurado direito a qualquer restituição de prêmio, mas o seguro continuará em vigor em relação àquelas cujos respectivos limites agregados não tenham sido esgotados.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

5.6. Tanto o limite máximo de indenização, como o limite agregado de cada cobertura contratada NÃO SE SOMAM NEM SE COMUNICAM, sendo estipulados, particularmente para cada uma delas.

Cláusula 6ª - LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

6.1. A responsabilidade da Seguradora em relação à soma das indenizações individuais, vinculados a sinistros decorrentes de um mesmo fato gerador, e garantidos por mais de uma das coberturas contratadas, não excederá, em hipótese alguma, o limite máximo de garantia expresso na apólice. Qualquer excesso ficará a cargo exclusivo do segurado.

6.2. Se não houver previsão na apólice do limite máximo de garantia, as coberturas contratadas garantirão, independentemente, até os respectivos limites máximos de indenização e/ou sublimites vigentes, os sinistros de sua competência, atendidas as demais disposições deste seguro.

6.3. Na hipótese de ocorrência de sinistros independentes, cujos valores pagos reduzam os limites máximos de indenização vigentes, nos termos do subitem 5.3.1 destas condições gerais, de tal forma que a sua soma se torne MENOR ou IGUAL ao limite máximo de garantia expresso na apólice, este será cancelado, devendo ser obedecidas, a partir de então, às disposições do subitem anterior (6.2).

6.4. A expressão limite máximo de garantia também se denomina limite máximo de responsabilidade.

Cláusula 7ª - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Todas as coberturas deste seguro são consideradas a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, isto é, sem aplicação de rateio, respondendo à Seguradora, respeitada as demais disposições deste seguro, pelos prejuízos cobertos, até o limite máximo de indenização da cobertura correspondente, ou, do sublimite, se houver, ou ainda, do limite máximo de garantia da apólice, caso previsto.

Cláusula 8ª - RISCOS COBERTOS

Consideram-se riscos cobertos pelo presente seguro, aqueles expressamente convencionados sob os termos das condições especiais, condições particulares, cláusulas específicas e demais disposições expressas na apólice.

Cláusula 9ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

9.1. A Seguradora não responderá pelas reclamações de indenização relativas a danos, gastos, despesas e outros custos, causados por ou decorrentes de, ou ainda, em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:

a) ato doloso ou de ato que configure culpa grave equiparável ao dolo, exclusivo e comprovadamente, praticado pelo segurado, pelo beneficiário, ou representante, de um ou do outro. Em se tratando de pessoa jurídica, a exclusão aqui estabelecida se aplica aos atos praticados pelos seus sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;

b) atos de hostilidade ou de guerra, declarada ou não, conspiração, subversão, rebelião, insurreição, guerra civil, guerrilha, revolução, poder usurpado, comoção civil, revolta popular, tumultos, greves, lockout, e em geral, todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências;

c) atos praticados por qualquer pessoa agindo por conta de, ou em ligação com qualquer organização, cujas atividades visem derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

- d) nacionalização, confisco, requisição ou destruição, ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída. A Seguradora responderá, todavia, pelas reclamações de indenização resultantes de destruição ordenada por autoridade competente que vise evitar a propagação de riscos cobertos por este seguro, ou de minimizar seus efeitos;
- e) atos terroristas, independente de seu propósito, quando reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
- f) acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas ou dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização, eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências, ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;
- g) descumprimento de obrigações assumidas, pelo segurado, em contratos e/ou convenções;
- h) descumprimento, por parte do segurado, de obrigações:
- h.1) tributárias ou fiscais, sejam contratuais ou legais;
- h.2) trabalhistas, referentes à Seguridade Social, seguro obrigatório de acidentes de trabalho, benefícios previdenciários, pagamento de salários, bônus, remunerações, premiações, gratificações, participação de lucros e resultados, encargos e benefícios de qualquer outro tipo;
- i) multas e penalidades, de qualquer natureza, impostas ao segurado;
- j) indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares às quais o segurado seja condenado pela Justiça;
- k) danos morais;
- l) despesas de qualquer natureza, relativas a inquéritos policiais, ações, processos ou procedimentos de natureza criminal, observadas, no entanto, às disposições constantes na alínea "b", do subitem 20.2 destas condições gerais;
- m) perdas financeiras, inclusive lucros cessantes, não decorrentes de danos materiais e/ou corporais causados a terceiros e amparados por este seguro;
- n) danos resultantes do uso de materiais, métodos de trabalho e/ou técnicas experimentais não aprovadas pelas autoridades competentes;
- o) inobservância voluntária das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como também, de regulamentações internacionais, decretos, decretos leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras disposições determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, autarquias, delegacias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro;
- p) despesas com a contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e de comunicação, e ainda, com consultores de relações públicas, a fim de mitigar os efeitos adversos da imagem ou reputação do segurado;
- q) falência, insolvência, inadimplemento do segurado ou de qualquer empresa, entidade ou organização que, direta ou indiretamente, esteja ligada ou não ao mesmo, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo;
- r) parcerias, "joint-ventures" ou transferências que venham a gerar obrigações solidárias e/ou subsidiárias perante empresas, entidades ou organizações, direta ou indiretamente ligadas ao segurado, por contrato, convenção ou por qualquer outro tipo de acordo. No caso de responsabilidade conjunta e/ou solidária, a Seguradora responderá apenas pela parcela de responsabilidade atribuída ao segurado;
- s) fatos ou circunstâncias ocorridas anteriormente à data de início de vigência da apólice, ou do risco propriamente dito, independentemente de terem sido notificados ou não à Seguradora;
- t) fatos ou circunstâncias ocorridas posteriormente ao término de vigência da apólice, ou da data de seu cancelamento ou rescisão, ou ainda, do risco propriamente dito;
- u) danos, de qualquer espécie, causados ao próprio segurado, seus ascendentes, descendentes ou cônjuge, como também, a quaisquer pessoas, parentes ou não, que com ele residam ou que dele dependam economicamente. No caso de pessoa jurídica, a presente exclusão abrange os sócios controladores do segurado, seus dirigentes, administradores legais, beneficiários e representantes;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

- v) lesões corporais ou doenças, fatais ou não, sofridas por empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço. Da mesma forma, está excluído deste seguro, o reembolso de despesas com consultas médicas, medicamentos, exames, primeiros socorros, procedimentos cirúrgicos e de enfermagem, tratamento clínico, internação, e quaisquer outros custos em conexão direta ou indireta com atendimento médico, hospitalar e laboratorial prestados a estas pessoas;
- w) danos a bens de empregados, prepostos, estagiários, bolsistas e terceiros contratados pelo segurado, ainda que a seu serviço;
- x) danos causados a bens tangíveis, documentos e/ou valores de terceiros, em poder do segurado, para guarda, custódia, movimentação, transporte, uso, manipulação ou para a execução de quaisquer outros trabalhos, ou ainda, cuja posse detenha em usufruto ou comodato;
- y) danos causados a imóveis, inclusive ao conteúdo e instalações, de propriedade do segurado, ou por ele, alugados, arrendados, financiados, controlados ou administrados;
- z) Inobservância às normas de trânsito e disposições que disciplinam o transporte rodoviário de carga.

9.2. Não caberá qualquer indenização por este seguro quando, entre o segurado e o terceiro reclamante, existir participação acionária ou por cota, até o nível de pessoas físicas que, isoladamente ou em conjunto, exerçam ou tenham possibilidade de exercer controle comum da empresa segurada e da empresa reclamante.

Cláusula 10ª - CONTRATAÇÃO DO SEGURO

10.1. A contratação deste seguro deverá ser precedida da entrega de proposta à Seguradora, preenchida e assinada pelo interessado, por seu representante ou corretor de seguros, contendo os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

10.1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco, conforme estabelece a cláusula 11ª destas condições gerais.

10.1.2. O signatário da proposta, doravante, será denominado "proponente".

10.2. A Seguradora deverá fornecer, obrigatoriamente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com indicação da data e hora, salvo para aquela que não satisfaça a todos os requisitos formais estabelecidos para seu recebimento, previamente a análise. Nesta hipótese, a proposta não será recepcionada, mas sim devolvida ao proponente ou ao seu representante, por intermédio do corretor de seguros, para atendimento das exigências informadas.

10.3. Se os bens ou riscos a serem cobertos já estiverem garantidos, no todo ou em parte, por outro seguro, contratado nesta ou em outra Seguradora, fica o proponente obrigado, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, a comunicar tal fato, por escrito, às Seguradoras envolvidas.

Cláusula 11ª - ACEITAÇÃO OU RECUSA DE PROPOSTA

11.1. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para novo seguro, renovação ou alterações que impliquem modificação do risco e/ou das condições de garantia da apólice. No decorrer deste período, fica facultado a Seguradora o direito de solicitar ao proponente ou a seu representante, por intermédio do corretor de seguros, documentos e/ou informações complementares, suspendendo-se aquele prazo a cada novo pedido, voltando a correr a partir da data em que se der o completo atendimento das exigências formuladas. Esta solicitação complementar, dentro do prazo de manifestação da proposta, só poderá ser feita uma única vez no caso de proponente pessoa física, e mais de uma no caso de proponente pessoa jurídica, desde que, neste último caso, a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

11.2. Nenhuma alteração na proposta terá validade se não for feita por escrito, com a concordância entre as partes. Não será admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, ou que não tenham sido comunicadas posteriormente, por escrito.

11.3. Quando a aceitação da proposta depender de contratação de cobertura de resseguro facultativa, o prazo fixado no subitem 11.1 será suspenso até que os resseguradores se manifestem formalmente, sendo vedado o recebimento ou à cobrança, total ou parcial, do prêmio até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta. A Seguradora dentro daquele prazo deverá informar, por escrito, ao proponente, a seu representante ou corretor de seguros, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência da cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.4. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo fixado no subitem 11.1, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.5. Em caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, concomitantemente:

- comunicar o fato, por escrito, ao proponente, a seu representante ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa;
- conceder, somente para a proposta que tenha sido recepcionada com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total do prêmio, desde que não contrarie o que dispõe o subitem 11.3, cobertura por mais 2 (dois) dias úteis contados a partir da data em que o proponente, seu representante ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa;
- restituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da formalização da recusa, o valor do pagamento de prêmio porventura efetuado, deduzido a parcela relativa ao período de cobertura do seguro, e atualizado, após o transcurso daquele prazo, pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data da formalização da recusa e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva restituição.

11.6. Se for verificado o recebimento indevido de prêmio, a Seguradora deverá restituir o valor do pagamento efetuado, atualizado pela variação positiva do IPCA / IBGE, ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da data do recebimento do prêmio e aquele publicado imediatamente anterior à data da efetiva devolução. Equipara-se a recebimento indevido do prêmio, o valor eventualmente pago pelo proponente durante o período de suspensão de cobertura a que se refere o subitem 11.3 destas condições gerais.

Cláusula 12ª - INSPEÇÕES

12.1. Em aditamento ao subitem 11.1 destas condições gerais, fica ajustado que:

- a Seguradora, por conta própria ou por intermédio de terceiros nomeados, se reserva o direito de inspecionar os bens e/ou as operações que se relacionem diretamente com este seguro, previamente a sua contratação, ou, a qualquer tempo, durante a vigência da apólice, por sua opção, para fins de averiguação do estado de conservação, segurança e funcionamento de tais bens e/ou operações, como também, na hipótese de alterações que impliquem em modificação do risco e/ou das condições de garantia contratadas, e ainda, na eventualidade de pagamento de parcela de prêmio em atraso, ou, para constatação de adequações no risco, conforme disposto na alínea "c" desta cláusula;
- o proponente / segurado se obriga a fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem pedidos, devendo facilitar o desempenho das tarefas do representante da Seguradora, acompanhando-o pessoalmente, ou através de prepostos credenciados;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

c) baseada no relatório de inspeção, a Seguradora poderá requerer do proponente / segurado, para fins de aceitação, adequações nos sistemas de segurança e proteção e/ou dos processos que estejam relacionados com a garantia oferecida, ou, em caso de aceitação, estipular, por escrito, prazo hábil para execução de tais medidas durante a vigência da apólice;

d) o proponente / segurado se obriga:

d.1) a atender as exigências que a Seguradora lhe faça após cada inspeção, nos prazos por ela determinados, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, caso o sinistro seja consequente ou agravado em razão de exigência não cumprida;

d.2) em solicitar a realização de uma nova inspeção, à Seguradora, tão logo concluída as adequações por ela requeridas.

e) findo o prazo-limite, sem que tenham sido adotadas todas as medidas requeridas pela Seguradora, fica a ela facultado o direito de prorrogar o prazo para atendimento, de restringir ou de cancelar a cobertura, observadas, neste último caso, às disposições da cláusula 16ª destas condições gerais;

f) se, por ocasião da regulação e liquidação de sinistro, for constatado que os sistemas de segurança e proteção requeridos pela Seguradora nos termos desta cláusula, ou preexistentes à contratação do seguro e que serviram de base para sua aceitação, não foram utilizados, ou, estavam total ou parcialmente desativados, a que título for, por negligência ou decisão do segurado, ou ainda, se encontravam em estado de conservação e funcionamento diferente dos apontados no relatório de inspeção, e por essa razão contribuiu para a extensão dos danos e/ou as consequências do evento, tal fato será equiparado à agravamento do risco, estando o segurado sujeito à perda de direito.

12.2. O direito da Seguradora em realizar as inspeções e a execução destas e seus relatórios não serão considerados como uma iniciativa em nome do proponente / segurado ou de outros ou em benefício destes, no sentido de determinar ou garantir que os referidos bens e/ou operações estejam dentro das normas de segurança determinadas pelas autoridades competentes.

Cláusula 13ª - APÓLICE E VIGÊNCIA DO SEGURO

13.1. A Seguradora emitirá a apólice em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, passando, o então, "proponente" a denominar-se "segurado".

13.2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24h00 das datas nela indicadas para tal fim, respeitado que:

a) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;

b) para apólice cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 11.6 destas condições gerais.

13.3. As disposições deste seguro constarão obrigatoriamente na apólice.

13.4. São documentos deste seguro à proposta e a apólice com seus anexos. No caso da proposta ter sido precedida de cotação realizada pela Seguradora, todas as informações prestadas serão consideradas como parte integrante e inseparável deste contrato, para todos os fins e efeitos.

13.5. Fará prova do seguro a exibição da apólice e, na falta desta, a apresentação de documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio, mesmo quando parcial, respeitadas, no entanto, a cada caso concreto, às disposições das cláusulas 10ª e 11ª destas condições gerais.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

13.6. Qualquer alteração na apólice deverá ser feita por meio de endosso, obedecendo às disposições da cláusula 15ª destas condições gerais.

Cláusula 14ª - PAGAMENTO DO PRÊMIO

14.1. O prêmio da apólice ou endosso poderá ser pago à vista ou em parcelas sucessivas, mediante acordo entre as partes, sendo facultada a cobrança de juros pela Seguradora, e vedada a de qualquer valor adicional do segurado, a título de custo administrativo de fracionamento.

14.2. O pagamento do prêmio deverá ser efetuado na rede bancária ou em locais autorizados pela Seguradora, por meio de documento de cobrança por ela emitido, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos, independentemente de outros que sejam exigidos pela regulamentação em vigor:

- a) nome do segurado;
- b) valor do prêmio;
- c) data de emissão;
- d) número da proposta;
- e) data-limite para pagamento;
- f) número da conta corrente da Seguradora;
- g) agência do banco cobrador, com indicação de que o prêmio poderá ser pago em qualquer agência do mesmo ou de outros bancos.

14.3. A Seguradora encaminhará os documentos de cobrança diretamente ao segurado ou a seu representante, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento, ressaltado que:

- a) não poderá ser estabelecido prazo superior a 30 (trinta) dias, contado da data de emissão da apólice ou endosso, para pagamento do prêmio em parcela única, ou de sua primeira parcela, quando fracionado;
- b) a data-limite para pagamento do prêmio, em parcela única, ou de sua última, quando fracionado, não poderá ultrapassar o término de vigência da apólice.

14.4. Se o segurado, seu representante ou o corretor de seguros, não receberem os documentos de cobrança no prazo aludido no subitem anterior (14.3), deverão ser solicitadas, por escrito, à Seguradora, instruções de como proceder para efetuar o pagamento antes da data-limite, sendo que, na hipótese de não serem recebidas em tempo hábil, à data de vencimento será renegociada pelas partes, sem ônus para o segurado.

14.5. Se a data-limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

14.6. O segurado poderá antecipar o pagamento de prêmio fracionado. Neste caso, os juros serão reduzidos proporcionalmente, considerando-se a quantidade de parcelas no ato da quitação da apólice ou endosso.

14.7. Fica, ainda, estabelecido que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo estipulado para pagamento do prêmio em parcela única, ou de qualquer uma de suas parcelas, quando fracionado, sem que se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, desde que o prêmio respectivo seja pago dentro daquele prazo.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106 Endosso / Fatura nº.: Proposta: 4820080
 Renova Apólice nº.: 1310000002380 Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.
 Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrão Moeda: Real Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

14.8. Quando o pagamento de indenização acarretar o cancelamento da apólice, as parcelas vincendas do prêmio serão deduzidas do valor a indenizar, excluído o adicional de fracionamento.

14.9. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio, quando pactuado à vista, ou de sua primeira parcela, quando fracionado, implicará no cancelamento automático da apólice e/ou de seus endossos, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

14.10. Fica vedado o cancelamento da apólice e/ou de seus endossos, cujo prêmio tenha sido pago à vista, mediante financiamento obtido junto às instituições financeiras, nos casos em que o segurado deixar de pagar o citado financiamento.

14.11. Configurada a inadimplência do segurado em relação ao pagamento do prêmio de qualquer parcela subsequente à primeira, quando fracionado, a vigência da apólice ou endosso será ajustada em função do prêmio efetivamente pago, tomando-se por base a tabela a seguir descrita:

Relação entre a parcela de prêmio paga e o prêmio total da apólice ou endosso	% a ser aplicado sobre a vigência original da apólice ou endosso
13%	5%
20%	9%
27%	13%
30%	17%
37%	21%
40%	25%
46%	29%
50%	33%
56%	37%
60%	42%
66%	46%
70%	50%
73%	54%
75%	58%
78%	62%
80%	66%
83%	70%
85%	74%
88%	79%
90%	83%
93%	87%
95%	91%
98%	95%
100%	100%

14.11.1. Para percentuais não previstos na tabela acima, deverão ser aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente superiores.

14.12. A Seguradora deverá informar ao segurado ou a seu representante, por meio de comunicação escrita, a nova vigência da apólice ou endosso, ajustada nos termos da tabela indicada no subitem 14.11.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

14.13. A vigência original da apólice ou endosso poderá ser restabelecida, desde que o segurado retome o pagamento das parcelas vencidas dentro da vigência ajustada (conforme subitem 14.11), acrescidas dos valores relativos aos juros de mora, de acordo com a taxa expressa na apólice. O pagamento de valores relativos à multa, atualização monetária e juros moratórios far-se-á, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato. Na hipótese de inadimplência de seguro contratado em moeda estrangeira, será cobrada apenas multa de 2%.

14.14. Se a vigência ajustada já houver expirado sem que tenham sido retomados os pagamentos, ou, no caso de fracionamento em que a aplicação da tabela prevista no subitem 14.11 não resulte em alteração da vigência da cobertura, a apólice e/ou seus endossos ficarão automaticamente cancelados, não tendo o segurado a qualquer restituição de prêmio já pago.

Cláusula 15ª - MODIFICAÇÃO DA APÓLICE

15.1. O segurado mediante entrega de nova proposta à Seguradora poderá propor alterações que impliquem em modificação do risco e/ou das condições de garantia da apólice, durante a sua vigência, sujeitas, no entanto, às disposições estipuladas nas cláusulas 10ª (subitens 10.1.1, 10.2 e 10.3), 11ª e 12ª destas condições gerais.

15.2. Quando a alteração requerida se referir à prorrogação do término de vigência da apólice, o segurado deverá solicitá-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a qual poderá ou não ser concedida.

15.3. A diminuição do risco durante a vigência da apólice não acarreta a redução do prêmio estipulado, salvo se a redução for considerável. Neste caso, o segurado poderá exigir a revisão do prêmio ou o cancelamento da apólice e/ou dos endossos a ela referentes.

15.4. A Seguradora emitirá o endosso em até 15 (quinze) dias após a data de aceitação da proposta, ficando ajustado que:

- a) as alterações serão válidas a partir das 24h00 da data designada no endosso como início de vigência;
- b) as indenizações por sinistros ocorridos no período anterior ao início de vigência do endosso ficarão limitadas as condições de garantia vigentes na apólice, na data da ocorrência, mesmo que as reclamações dos terceiros prejudicados venham a ser apresentadas posteriormente;
- c) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada sem pagamento de prêmio, o início de vigência coincidirá com a data de aceitação da proposta pela Seguradora, ou com data distinta desde que expressamente acordada entre as partes;
- d) para endosso cuja proposta tenha sido protocolada, com adiantamento de valor para futuro pagamento parcial ou total do prêmio, o início de vigência coincidirá com a data do recebimento da proposta pela Seguradora, salvo quando houver recebimento indevido de prêmio, conforme definido no subitem 11.6 destas condições gerais.

Cláusula 16ª - CANCELAMENTO E RESCISÃO

16.1. O cancelamento deste seguro, total ou parcial, somente poderá ser efetuado nas hipóteses previstas nas cláusulas 5ª, 12ª, 14ª, 15ª e 27ª destas condições gerais.

16.2. A rescisão total ou parcial deste seguro poderá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, mas sempre com a concordância recíproca.

16.2.1. Se a rescisão for por iniciativa do segurado, a Seguradora, além dos emolumentos, reterá o prêmio de acordo com o número de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado com base na tabela a seguir descrita:

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106

Endosso / Fatura nº.:

Proposta: 4820080

Renova Apólice nº.: 1310000002380

Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao

Moeda: Real

Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

% Prêmio Anual	Prazo
13%	15 dias
20%	30 dias
27%	45 dias
30%	60 dias
37%	75 dias
40%	90 dias
46%	105 dias
50%	120 dias
56%	135 dias
60%	150 dias
66%	165 dias
70%	180 dias
73%	195 dias
75%	210 dias
78%	225 dias
80%	240 dias
83%	255 dias
85%	270 dias
88%	285 dias
90%	300 dias
93%	315 dias
95%	330 dias
98%	345 dias
100%	365 dias

16.2.1.1. Para os prazos não previstos nesta tabela, serão aplicadas as percentagens relativas aos prazos imediatamente inferiores.

16.2.1.2. Se o seguro tiver sido contratado por prazo diferente de 1 (um) ano, aplicam-se as mesmas disposições desta cláusula, no entanto, os percentuais e prazos da tabela do subitem 16.2.1 serão ajustados proporcionalmente ao período pactuado.

16.2.2. Se a rescisão for por iniciativa da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, o valor correspondente à quantidade de dias em que vigoraram a cobertura da apólice e/ou endosso, calculado na base "pro-rata die".

16.3. O valor a ser restituído deverá ser atualizado a partir da data do recebimento da solicitação de cancelamento ou da data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora, até o dia imediatamente anterior à data da efetiva devolução, pela variação positiva do IPCA / IBGE, na base "pro-rata die" ou, caso este seja extinto, pelo INPC/IBGE.

Cláusula 17ª - RENOVAÇÃO DO SEGURO

17.1. A renovação deste seguro não é automática, devendo ser encaminhada proposta renovatória, à Seguradora, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias da data de término de vigência da apólice.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

17.2. A proposta renovatória obedecerá às normas específicas das cláusulas 10ª, 11ª e 12ª destas condições gerais, mas o início de vigência coincidirá com o dia e horário de término da apólice a ser renovada.

17.3. No caso de o segurado submeter à proposta renovatória em desacordo com o prazo estabelecido no subitem 17.1, a Seguradora poderá fixar, em caso de aceitação, a data de início de vigência do novo seguro diferentemente da data de término da vigência da apólice anterior.

Cláusula 18ª - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

18.1. Além do cumprimento das demais responsabilidades assumidas em relação ao presente contrato, o segurado, sob pena da perda de direito à indenização, se obriga a adotar e/ou a fazer cumprir o que estabelecem as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, como também, de disposições impostas por regulamentações internacionais, decretos, decretos leis, leis, medidas provisórias, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias, boletins e outras instruções determinadas por entidade governamental, seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, ou ainda, pela Seguradora no interesse deste seguro, zelando e mantendo em condições de conservação, segurança e funcionamento adequadas, de acordo com os requisitos técnicos recomendados, os sistemas de segurança e proteção, como também, os bens e as operações descritas na apólice, comunicando imediatamente à Seguradora, por escrito, qualquer alteração que tais sistemas e/ou bens e/ou operações venham a sofrer durante a vigência deste seguro. Da mesma forma, o segurado se obriga a seleção de pessoal habilitado e capacitado para execução das tarefas que lhe competirem, fazendo com que cada selecionado atue dentro dos preceitos legais e da boa técnica que a profissão exige.

18.2. Correrão por conta do segurado as despesas necessárias para cumprimento das medidas previstas nesta cláusula.

Cláusula 19ª - COMUNICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO SINISTRO

19.1. Na ocorrência de sinistro, ou, quando notificado, citado ou intimado a respeito de ação judicial ou extrajudicial, o segurado, SOB PENA DA PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO, terá de:

19.1.1. Sem prejuízo da comunicação formal por escrito, informá-lo imediatamente à Seguradora, tão logo dele tome conhecimento, através do telefone especificado na apólice. Desta comunicação deverão constar todas as informações e os esclarecimentos necessários que possibilite, à Seguradora, a apuração da causa, natureza e extensão dos danos causados;

19.1.2. Tomar as providências consideradas inadiáveis e ao seu alcance, para minimizar as consequências do sinistro, preservando e salvando as vítimas ou os bens danificados;

19.1.3. Com exceção das medidas que visarem evitar o agravamento dos prejuízos, aguardar o comparecimento do representante da Seguradora antes de providenciar qualquer reconstrução, reparo ou reposição, preservando as partes danificadas;

19.1.4. Franquear ao representante da Seguradora o acesso ao local da ocorrência, possibilitando a vistoria de sinistro, e prestando as informações e os esclarecimentos solicitados;

19.1.5. Assistir a Seguradora, fazer o que lhe for possível e permitir a prática de todo e qualquer ato necessário, ou considerado indispensável, com a finalidade de sustar, remediar ou sanar falhas ou inconvenientes, cooperando

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

espontaneamente e de boa vontade para a solução correta dos litígios, entregando-lhe, quando solicitado, os seguintes documentos básicos:

- a) aviso de sinistro;
- b) em se tratando de pessoa jurídica: cópia simples do contrato social e última ata de eleição da diretoria e conselho administrativo; cópia simples do cartão de CNPJ e do comprovante do estabelecimento atualizado (validade de até 90 dias); e documento de qualificação dos procuradores ou diretores, quando não representado pelo proprietário ou sócio controlador;
- c) em se tratando de pessoa física: cópia simples do comprovante de residência (validade de 90 dias), como também do CPF, RG ou qualquer outro documento de identificação que tenha fé pública, dos representantes e/ou procuradores;
- d) relatório detalhado sobre o evento;
- e) cópia autenticada da notificação, citação ou intimação, se houver;
- f) cópia autenticada da sentença judicial, transitada em julgado, se cabível;
- g) cópia autenticada do registro oficial da ocorrência e, caso realizadas, as vitórias locais;
- h) cópia autenticada da certidão de abertura de inquérito policial, se cabível;
- i) cópias autenticadas dos depoimentos de testemunhas, devidamente identificadas (RG, CPF e endereço completo), se houver;
- j) cópia autenticada do conhecimento de embarque, ou outro documento hábil. Quando a viagem for realizada por transportador contratado ou subcontratado pelo segurado, cópia do contrato firmado entre as partes;
- k) cópia autenticada da nota fiscal;
- l) cópia autenticada do certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos (C.I.P.P.), como também, da ficha de emergência contendo instruções fornecidas pelo fabricante ou importador da carga transportada, que explicitem de forma concisa a natureza do risco apresentado, bem como as medidas de emergências;
- m) cópia autenticada do certificado de conclusão (e de renovação, se for o caso) do curso de movimentação operacional de produtos perigosos (MOPP) do motorista;
- n) cópia autenticada do certificado de registro do veículo;
- o) cópia autenticada do laudo emitido por autoridade competente para comprovação do impacto ambiental;
- p) cópia autenticada do auto de inspeção da autoridade ambiental;
- q) cópia autenticada dos certificados de calibragem e aferição, caso aplicáveis;
- r) cópia autenticada do laudo de destinação dos resíduos;
- s) cópia simples da carteira profissional de trabalho e previdência social, como também, do registro de trabalho dos empregados do segurado (motorista e ajudantes) no momento do acidente;
- t) cópia simples da guia de recolhimento de INSS (mês do sinistro e anterior);
- u) cópia simples da relação de empregados constantes no arquivo SEFIP (mês do sinistro e anterior);
- v) comprovantes de despesas médicas, hospitalares, laboratoriais, de hospedagem, transporte, traslado e funeral de vítimas, se cabíveis;
- w) comprovantes de despesas com custas judiciais, honorários advocatícios de defesa e de sucumbência, e demais despesas processuais, se cabíveis, como também, de honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas;
- x) comprovantes com encargos de tradução relativas a despesas efetuadas no exterior;
- y) orçamento para reposição ou reparação de bens atingidos pelo sinistro, como também, dos comprovantes de despesas com avaliação, investigação, descontaminação, limpeza, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas para remediação ambiental;
- z) relação de salvados e comprovantes das quantias devidas e/ou despendidas ao tentar evitar e/ou combater e/ou minorar os danos, quando tais ações tiverem sido empreendidas.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

19.2. Com exceção dos encargos de tradução e outras diretamente realizadas ou autorizadas pela Seguradora, todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta da parte interessada ao recebimento da indenização. O ressarcimento dos encargos de tradução das despesas efetuadas no exterior será realizado pela Seguradora com base no câmbio oficial de venda do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

19.3. Havendo dúvidas fundadas e justificáveis, é facultada a Seguradora após análise dos documentos básicos a ela apresentados, o direito de solicitar outros porventura necessários para elucidação do sinistro e apuração dos prejuízos indenizáveis. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento de indenização prevista no subitem 24.2 destas condições gerais será suspensa a cada novo pedido de entrega de documentos e/ou informações complementares, e reiniciada a partir do dia útil posterior àquele em que se der o completo atendimento das exigências requeridas.

19.4. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importa, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

Cláusula 20ª - DEFESA EM JUÍZO

20.1. Em aditamento a cláusula 19ª destas condições gerais, quando qualquer ação for proposta contra o segurado, o mesmo, além de estar obrigado a comunicar imediatamente a Seguradora, remetendo cópia da notificação, citação, intimação, ou de quaisquer outros documentos recebidos, deverá nomear advogado de sua escolha, dentro dos prazos previstos em lei, para defesa de seus direitos. A Seguradora, neste caso, poderá intervir na ação, na qualidade de assistente.

20.2. Ainda dentro do limite máximo de indenização fixado para cada cobertura, a Seguradora:

a) desde que consequente de risco coberto por este contrato, responderá:

a.1) pelas custas judiciais e honorários de advogados nomeados pelo segurado, para a defesa de seus direitos no foro cível, administrativo ou trabalhista, e demais despesas relacionadas com o processo, devidamente comprovadas, inclusive dos terceiros reclamantes. Neste último caso, porém, somente pelas custas judiciais e honorários de sucumbência que advenham de sentença judicial, ou, quando autorizado de modo expresso pela Seguradora;

a.2) pelos honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas, necessários e devidamente incorridos com o único propósito de contestar no foro cível, administrativo ou trabalhista, a responsabilidade do segurado e/ou limitá-la. A fixação dos honorários deverá ser feita em consonância com os valores usualmente praticados no mercado e na especialidade em questão, com anuência e concordância expressa da Seguradora.

b) poderá vir a responder pelas despesas com a defesa do segurado na esfera criminal, EMBORA NÃO ESTEJA OBRIGADA, sempre que tal medida possa influir diretamente em ação cível, administrativa ou trabalhista da qual advenha responsabilidade abrangida nos termos deste contrato.

20.3. Estão excluídos desta cobertura quaisquer honorários incorridos com profissionais, nos termos do subitem anterior, que visem à preparação de defesa ou quaisquer outros tipos de argumentação, de natureza judicial ou não, contra a Seguradora ou seus interesses.

20.4. É vedado ao segurado transigir, pagar ou tomar outras providências que possam influir no resultado das negociações ou litígios, em especial, reconhecer sua responsabilidade ou confessar a ação, salvo se tiver à anuência expressa da Seguradora.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrão	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

20.5. Qualquer acordo judicial ou extrajudicial com o terceiro prejudicado, seus beneficiários e herdeiros, só será reconhecido pela Seguradora se tiver seu prévio conhecimento. Na hipótese de recusa do segurado em aceitar o acordo recomendado pela Seguradora e aceito pelo terceiro prejudicado, fica desde já acordado que a Seguradora não responderá por quaisquer quantias acima daquela pela qual seria o sinistro liquidado por aquele acordo, a menos que tal valor tenha sido fixado por sentença judicial em caráter definitivo.

Cláusula 21ª - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

21.1. Para determinação dos prejuízos indenizáveis, de acordo com as disposições deste seguro, a Seguradora, valer-se-á dos registros contábeis dos terceiros reclamantes e/ou dos vestígios físicos e/ou da documentação requerida e apresentada, e de quaisquer outros meios legais disponíveis, tomando-se ainda por base, quando aplicáveis:

- o valor das reparações fixado por sentença judicial, transitada em julgado, e/ou por acordo entre o segurado e os terceiros prejudicados, nesta última hipótese, com sua expressa anuência;
- a importância necessária para reconstrução, reparação ou reposição dos bens atingidos pelo sinistro;
- as despesas incorridas pelo segurado com avaliação, investigação, descontaminação, limpeza, transporte, tratamento e/ou destruição de resíduos, e de outras medidas adotadas para remediação ambiental;
- as despesas médicas, hospitalares, laboratoriais de hospedagem, transporte, traslado e de funeral, de vítimas;
- as despesas incorridas pelo segurado e/ou por terceiros agindo em seu nome, na tentativa de evitar o sinistro, de combatê-lo ou de minorar seus efeitos;
- as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado, durante e/ou após o sinistro;
- as custas judiciais, os honorários dos advogados de defesa do segurado, os honorários de sucumbência, e demais despesas relacionadas com o processo judicial;
- as despesas incorridas pelo segurado com honorários de serviços profissionais prestados por consultores, peritos ou comissários independentes de perdas;
- o valor dos salvados, se houver, quando estes ficarem de posse do segurado ou dos terceiros reclamantes;
- os custos incorridos com encargos de tradução referente ao reembolso de despesas efetuadas no exterior;
- os valores referentes a participação obrigatória do segurado em caso de sinistro.

Cláusula 22ª - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO EM CASO DE SINISTRO

O segurado participará, em cada sinistro, dos primeiros prejuízos indenizáveis (inclusive no que se refere às custas judiciais, honorários advocatícios de defesa e de sucumbência, serviços profissionais prestados por consultores, peritos e comissários de perdas independentes, e ainda, com as demais despesas relacionadas com processo judicial) de acordo com os percentuais e/ou valores expressos na apólice, respondendo a Seguradora, subordinada aos demais termos deste contrato, somente pelos valores que excederem àquela quantia.

Cláusula 23ª - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

23.1. O segurado que, na vigência desta apólice, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e/ou contra os mesmos riscos cobertos, nesta ou em outra Seguradora, deverá comunicar previamente, por escrito, a sua intenção a todas as Seguradoras envolvidas, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

23.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas coberturas de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste seguro, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir a sua responsabilidade;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

b) valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das Seguradoras envolvidas.

23.3. De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- a) despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- b) valor referente aos danos materiais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- c) danos sofridos pelos bens cobertos.

23.4. A indenização relativa a qualquer sinistro não poderá exceder, em hipótese alguma, o valor do prejuízo vinculado à garantia considerada.

23.5. Na ocorrência de sinistro contemplando coberturas concorrentes, ou seja, que garantam os mesmos interesses contra os mesmos riscos, em apólices distintas, a distribuição de responsabilidade entre as Seguradoras envolvidas deverá obedecer às seguintes disposições:

23.5.1. Será calculada a indenização individual de cada cobertura como se o respectivo seguro fosse o único vigente, considerando-se, quando for o caso, franquias, participações obrigatórias do segurado, limites máximos de indenização e cláusulas de rateio;

23.5.2. Será calculada a indenização individual ajustada de cada garantia na forma abaixo indicada:

- a) se, para uma determinada apólice, for verificado que a soma das indenizações correspondentes às diversas coberturas abrangidas pelo sinistro é maior que seu respectivo limite máximo de indenização, a indenização individual de cada cobertura será recalculada, determinando-se, assim, a respectiva indenização individual ajustada. Para efeito deste recálculo, as indenizações individuais ajustadas relativas às coberturas que não apresentem concorrência com outras apólices serão as maiores possíveis, observados os respectivos prejuízos e limites máximos de indenização. O valor restante do limite máximo de responsabilidade da apólice será distribuído entre as coberturas concorrentes, observados os prejuízos e os limites máximos de indenização destas coberturas;
- b) caso contrário, a indenização individual ajustada será a indenização individual, calculada de acordo com o subitem 23.5.1.

23.5.3. Será definida a soma das indenizações individuais ajustadas das coberturas concorrentes de diferentes apólices, relativas aos prejuízos comuns, calculadas de acordo com o subitem 23.5.2.

23.5.3.1. Se a quantia a que se refere o subitem 23.5.3 for igual ou inferior ao prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com a respectiva indenização individual ajustada, assumindo o segurado a responsabilidade pela diferença, se houver.

23.5.3.2. Se a quantia estabelecida no subitem 23.5.3 for maior que o prejuízo vinculado à cobertura concorrente, cada Seguradora envolvida participará com percentual do prejuízo correspondente à razão entre a respectiva indenização individual ajustada e a quantia estabelecida na forma do subitem 23.5.3.

23.6. A sub-rogação relativa a salvados operar-se-á na mesma proporção da cota de participação de cada Seguradora na indenização paga.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

23.7. Salvo disposição em contrário, a Seguradora que tiver participado com a maior parte da indenização ficará encarregada de negociar os salvados e repassar a cota parte, relativa ao produto desta negociação, às demais participantes.

Cláusula 24ª - LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

24.1. O pagamento de qualquer indenização, com base neste seguro, somente poderá ser efetuado após terem sido relatadas as circunstâncias do evento, apuradas as suas causas, provados os valores a indenizar e o direito de recebê-los, cabendo ao segurado, ou quem o representar, prestar toda a assistência para que isto seja concretizado.

24.2. A Seguradora terá o prazo de 30 (trinta) dias para, mediante acordo entre as partes, pagar a indenização correspondente ou realizar as operações necessárias para reconstrução, reparação ou reposição dos bens, prazo esse contado a partir da entrega de toda documentação básica requerida para a regulação e liquidação do sinistro. Na impossibilidade de reconstrução, reparação ou reposição dos bens, à época da liquidação do sinistro, a indenização deverá ser paga em dinheiro.

24.3. A Seguradora indenizará o montante dos prejuízos regularmente apurados, observado o limite máximo de indenização, o sublimite, se houver, e o limite máximo de garantia, caso previsto, vigentes na data da liquidação do sinistro.

24.4. A Seguradora poderá efetuar o pagamento da indenização diretamente aos terceiros prejudicados, com anuência do segurado.

24.5. Se a reparação pecuniária devida pelo segurado compreender pagamento em dinheiro e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, dentro do limite máximo de indenização, ou, do limite máximo de garantia, caso previsto, pagará preferencialmente à parte em dinheiro. Quando a Seguradora, ainda dentro daqueles limites, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, fá-lo-á mediante o fornecimento ou a aquisição de títulos em seu próprio nome, cujas rendas serão inscritas em nome das pessoas com direito a recebê-las, com cláusula estabelecendo que, cessada a obrigação, tais títulos reverterão ao patrimônio da Seguradora.

24.6. Se o pagamento não for efetuado pela Seguradora, dentro do prazo de 30 (trinta) dias depois da entrega de todos os documentos básicos requeridos para a regulação e liquidação do sinistro, os valores de indenização, salvo no caso de seguro contratado em moeda estrangeira, sujeitam-se à multa de 2%, juros simples de 1% ao mês contado a partir do primeiro dia após transcurso do prazo-limite, como também de atualização monetária pela variação positiva IPCA/IBGE, ou, caso seja extinto, pelo INPC/IBGE, calculada entre o último índice publicado antes da ocorrência do sinistro e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação, observado, no entanto, que na hipótese de sinistro que corresponda ao reembolso de despesas, à atualização monetária será calculada a partir do último índice publicado antes da data do efetivo dispêndio.

24.7. Nos seguros contratados em moeda estrangeira, a conversão para moeda nacional ou conversão da moeda nacional para moeda estrangeira será feita tomando-se como referência a data do dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento da indenização.

24.8. No caso de sinistro indenizável, os salvados passam automaticamente à propriedade da Seguradora, não podendo o segurado, quando sob sua responsabilidade, dispor dos mesmos sem expressa autorização desta.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

24.9. No que diz respeito às indenizações por danos materiais causados a veículos licenciados para uso em vias públicas, como também, a embarcações e aeronaves, fica estabelecido que o segurado, mediante manifestação expressa à Seguradora, terá o direito de parte do valor correspondente à venda dos salvados, se houver, proporcionalmente a parcela relativa à sua participação obrigatória no sinistro, desde que atendidas simultaneamente as seguintes disposições:

- a) que se trate de sinistro caracterizado como indenização integral e, por consequência, tenha ocorrido a transferência da propriedade do bem à Seguradora;
- b) que o segurado comprove o pagamento ao terceiro prejudicado do valor correspondente a sua participação obrigatória em caso de sinistro.

24.10. No caso da reclamação de indenização não ser consequente de evento amparado pelas coberturas contratadas na apólice, ou ainda, quando diretamente relacionada com as disposições da cláusula 27ª destas condições gerais, a Seguradora notificará, por escrito, as partes interessadas, a respeito da recusa do pagamento da indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de toda documentação básica requerida para regulação e liquidação do processo.

Cláusula 25ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

25.1. A Seguradora ficará sub-rogada até o limite de cada indenização paga, nos direitos e ações do segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham dado causa ao sinistro ou para ele concorrido.

25.2. A Seguradora não poderá se valer do instituto de sub-rogação contra o segurado.

25.3. O segurado, SOB PENA DE PERDA DO DIREITO À INDENIZAÇÃO, se obriga a fornecer, a qualquer tempo, o instrumento de cessão e os documentos hábeis para o exercício do direito de sub-rogação da Seguradora, não podendo ainda praticar qualquer ato que venha a prejudicar esse direito, inclusive o de fazer qualquer acordo ou transação sem prévia e expressa anuência da mesma.

25.4. Salvo dolo, a sub-rogação não terá lugar se os danos cobertos por este seguro forem causados pelo cônjuge do segurado, seus ascendentes, consanguíneos ou afins.

Cláusula 26ª - REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Fica vedado ao segurado o direito de reintegração do limite máximo de indenização.

Cláusula 27ª - PERDA DE DIREITOS

27.1. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade decorrente deste seguro, sem qualquer pagamento ao terceiro prejudicado ou reembolso ao segurado, quando este:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas nos termos deste contrato;
- b) agir de má-fé, ou procurar, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos;
- c) dificultar ou impedir qualquer exame ou diligência necessária para a ressalva de direitos em relação a terceiros, ou para a redução dos riscos e prejuízos;
- d) não comparecer nas audiências para os quais tenha sido acionado judicialmente e/ou não nomear advogado para proceder sua defesa dentro dos prazos previstos em lei;
- e) não possuir a devida autorização ou licença para exercer sua atividade;
- f) agravar intencionalmente o risco.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrão	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

27.2. O segurado se obriga a comunicar a Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À INDENIZAÇÃO, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

27.3. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar a apólice e/ou seus endossos, ou mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura. A resolução, neste caso, só será eficaz 30 (trinta) dias após notificação ao segurado, a seu representante ou corretor de seguros, devendo ser restituída à diferença do prêmio na forma do subitem 16.2.2 destas condições gerais. Na hipótese de continuidade do contrato, a Seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível, em razão do agravamento do risco, mediante a emissão de endosso.

27.4. Se o segurado, por si, por seu representante ou corretor de seguros, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido. Todavia, se a inexatidão ou omissão das declarações não resultar da má-fé do segurado, a Seguradora por sua opção poderá:

27.4.1. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:

- a) cancelar o seguro, retendo do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível mediante a emissão de endosso.

27.4.2. Na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral:

- a) cancelar o seguro após o pagamento da indenização, retendo do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, excluindo-se os emolumentos, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível, ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

27.4.3. Na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral: cancelar o seguro após o pagamento de indenização, deduzindo-se, do valor a ser indenizado, à diferença de prêmio cabível.

Cláusula 28ª - CESSÃO DE DIREITOS

O segurado perderá o direito a qualquer indenização, caso ceda ou transfira esse seguro a terceiros, a menos que a Seguradora tenha sido notificada previamente a respeito, por escrito, e concordado de forma expressa, mediante a emissão de endosso.

Cláusula 29ª - CONTROVÉRSIAS

29.1. As controvérsias surgidas em relação ao presente seguro poderão ser resolvidas:

- a) por arbitragem; ou
- b) por medida de caráter judicial.

29.2. No caso de arbitragem, deverá constar na apólice a cláusula compromissória de arbitragem, a ser aderida facultativamente pelo segurado por meio de anuência expressa.

29.2.1. Ao concordar com a aplicação da cláusula compromissória de arbitragem, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

29.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

Cláusula 30ª - FORO

30.1. Para ações fundadas em direitos ou obrigações decorrentes deste seguro prevalecerá o foro de domicílio do segurado.

30.2. Na hipótese da inexistência de hipossuficiência entre as partes, será válida a eleição de foro diverso.

Cláusula 31ª - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados em lei.

Cláusula 32ª - GLOSSÁRIO

Para fins deste seguro, considera-se:

Aceitação: ato pelo qual a Seguradora analisa e se manifesta a respeito do seguro que lhe foi proposto.

Agravação do Risco: ato intencional que aumenta a intensidade ou a probabilidade do risco assumido pela Seguradora.

Âmbito Geográfico: abrangência da cobertura do seguro, ou à extensão no qual o seguro ou a cobertura é válida.

Apólice: documento que a Seguradora emite após a aceitação da cobertura dos riscos a ela proposto. Ato escrito que constitui a prova formal do contrato. Sem prejuízo de outras informações previstas neste seguro e/ou na legislação vigente, na apólice serão mencionados, pelo menos, os seguintes elementos: dados cadastrais do segurado, e se for o caso, dos beneficiários; riscos assumidos; início e fim de sua validade; limite máximo de indenização e agregado; valor do prêmio à vista, do prêmio total fracionado, taxa de juros remuneratórios, número de parcelas e sua periodicidade. Quando o risco for assumido em cosseguro, a apólice indicará a Seguradora que administrará o contrato e representará as demais, para todos os fins e efeitos.

Área Contaminada e/ou Poluída: local onde há comprovadamente contaminação e/ou poluição causada por emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Avaliação de Risco: processo pelo qual são identificados, avaliados e quantificados os riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, que crie condições inadequadas de utilização ou aproveitamento para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos e não esteja em harmonia com os arredores naturais.

Avaliação Preliminar: avaliação inicial, realizada com base nas informações disponíveis e inspeção ao local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de poluição e/ou contaminação de uma determinada área.

Aviso de Sinistro: comunicação à Seguradora da ocorrência de risco coberto pela apólice.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

Cláusulas Específicas: cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais e/ou particulares de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária. As cláusulas específicas também são denominadas cláusulas particulares.

Cobertura Adicional: aquela que a Seguradora admite, mediante inclusão na apólice e pagamento de prêmio complementar.

Cobertura Básica: cobertura principal de um ramo, sem a qual não é possível emitir uma apólice. A ela são agregadas as coberturas adicionais, se ou quando for o caso.

Condições Contratuais: condições gerais, condições especiais, condições particulares e cláusulas específicas de um plano de seguro.

Condições Especiais: conjunto de cláusulas aplicáveis às coberturas básicas de um plano de seguro, que eventualmente alteram as condições gerais.

Condições Gerais: conjunto de cláusulas, comuns a todas as coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram as condições gerais e/ou especiais de um plano de seguro, modificando ou revogando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a garantia securitária.

Conhecimento de Embarque: documento numerado sequencialmente, emitido pelo transportador na data de carregamento ou de início da viagem, contendo informações sobre os bens e/ou mercadorias transportadas, tais como origem, procedência e destino, quantidade e espécie dos volumes, números dos documentos fiscais e respectivos valores, etc.

Conhecimento de Transporte Rodoviário: conhecimento de embarque relativo ao transporte rodoviário.

Contaminação: introdução, no meio ambiente, de qualquer produto ou organismo vivo que resulte em concentração nociva ao ser humano e aos demais seres vivos do meio ambiente.

Corretor de Seguros: pessoa física ou jurídica, legalmente habilitada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para angariar e promover contratos de seguros.

Danos Ambientais: degradação do meio ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos.

Danos Corporais: lesões exclusivamente físicas causadas ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos não oriundos de danos corporais, não estão abrangidos por esta definição.

Danos Materiais: danos físicos à propriedade tangível, inclusive todas as perdas materiais relacionadas com o uso dessa propriedade.

Danos Morais: lesão, praticada por outrem, ao patrimônio, psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, desconforto e/ou humilhação, independente da

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrão	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, o dano moral está associado a ofensas ao nome ou à imagem da empresa, normalmente gerando perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, independente da ocorrência de outros danos.

Dolo: intenção de praticar um mal que é capitulado como crime, seja por ação ou omissão, ou ainda, vício de consentimento caracterizado pela intenção de prejudicar ou fraudar outrem.

Emolumentos: soma em dinheiro paga à Seguradora, relativa ao adicional de fracionamento e imposto sobre operações financeiras.

Endosso: documento que faz parte integrante e inseparável do contrato de seguro, que a Seguradora emite após a aceitação de alteração na apólice, acordada entre as partes, ou determinada em razão das disposições constantes nestas condições contratuais.

Evento: qualquer acontecimento em que são produzidos, ou alegados, perdas e/ou danos, e a partir do qual é invocada, justificadamente ou não, por terceiros pretensamente prejudicados, a responsabilidade civil do segurado. Comprovada a existência de perdas e/ou danos, trata-se de um "evento danoso". Se for atribuído judicialmente à responsabilidade civil do segurado e decorrer de fato gerador previsto e amparado pelas disposições deste seguro, trata-se de um "sinistro". Na hipótese de o fato gerador estar excluído das condições de cobertura, é denominado "evento danoso não coberto", ou, ainda, "risco não coberto", estando a Seguradora, neste caso, isenta de responsabilidade. O termo "acidente" é utilizado quando o evento danoso ocorre de forma súbita, imprevista e exterior à coisa atingida.

Foro: no contrato de seguro, refere-se à localização do órgão do poder judiciário a ser acionado em caso de litígios oriundos do contrato; jurisdição, alçada. Sinônimo: fórum.

Furto: subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel.

Indenização: contraprestação da Seguradora, isto é, o valor que a mesma deverá reembolsar e/ou pagar na ocorrência de risco coberto pela apólice.

Investigação Detalhada: etapa do processo de gerenciamento que consiste na aquisição e interpretação de dados em área poluída e/ou contaminada, a fim de entender a dinâmica da poluição e/ou contaminação nos meios físicos afetados e a identificação dos cenários específicos de uso e ocupação, dos receptores de risco existentes, dos caminhos de exposição e das vias de ingresso.

Investigação Confirmatória: etapa do processo de identificação em uma determinada área, da existência ou não de agentes poluentes e/ou contaminantes.

Má Arrumação: arrumação inadequada da carga dentro de veículo rodoviário ou embarcação transportadora, neste último caso, quando prevista a cobertura para percurso fluvial.

Mau Acondicionamento: má acomodação da carga dentro da respectiva embalagem.

Poluição: toda alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas, que direta e indiretamente seja nociva ou ofensiva à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e dos demais seres vivos, ou, ainda, crie condições inadequadas de utilização ou

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

aproveitamento para fins públicos, domésticos, agropecuários, industriais, comerciais e recreativos e não esteja em harmonia com os arredores naturais.

Prêmio: soma em dinheiro paga à Seguradora, para que assuma a responsabilidade de um determinado risco ou conjunto de riscos.

Prescrição: perda de direito de propor uma ação depois de ultrapassado o prazo que a lei determina para reclamar-se um interesse.

Produto Perigoso: aquele que seja perigoso ou represente risco para a saúde de pessoas, para a segurança pública ou para o meio ambiente, catalogado pela ONU, ou em portaria do Ministério dos Transportes do Brasil, ou ainda, de acordo com decretos, decretos leis, leis, códigos, normas, estatutos, resoluções, regulamentos, portarias e boletins, do Estado ou Nação, ou qualquer entidade governamental, ou qualquer de seus ministérios, secretarias, agências, delegacias, autarquias e subdivisões, da localidade em que ocorreu o acidente.

Proponente: pessoa física ou jurídica que pretende fazer o seguro.

Proposta: instrumento no qual o interessado expressa a sua vontade em contratar, alterar, prorrogar ou renovar uma apólice, devendo ser por ele preenchida e assinada, pelo seu representante ou corretor de seguros habilitado. Na proposta deverão constar os elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco.

Reintegração: restabelecimento da importância original segurada após um sinistro com pagamento da correspondente indenização pela Seguradora.

Remediação Ambiental: conjunto de técnicas e operações para a reabilitação de determinada área, visando à contenção, remoção ou redução da concentração de poluentes e/ou contaminantes a limites aceitáveis de riscos ao meio ambiente e a saúde humana.

Roubo: subtrair coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência, quer pela ação física, quer pela aplicação de narcóticos ou assalto a mão armada.

Salvados: bens com valor econômico que escapam, sobram ou se recuperam após a ocorrência de sinistro, pertencentes à Seguradora mediante o pagamento de indenização.

Seguro: contrato pelo qual a Seguradora se obriga, mediante o recebimento do prêmio, a indenizar a quem de direito, por eventuais prejuízos consequentes da ocorrência de riscos definidos como cobertos sob os termos das condições contratuais expressas na apólice.

Sinistro: realização de evento previsto e amparado pelas disposições das coberturas efetivamente contratadas na apólice. Não se consideram contratadas, e, portanto, não são entendidas como parte integrante do seguro, as coberturas que não estiverem mencionadas e devidamente identificadas na proposta e ratificadas na apólice.

Terceiro: qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja:

- a) o próprio segurado;
- b) controlada por ou controladora do segurado;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

- c) sócio controlador, dirigente, administrador ou beneficiário do segurado, como também, os respectivos representantes destas pessoas;
- d) ascendentes, descendentes, cônjuge, ou qualquer outra pessoa que com o segurado resida ou dele dependa economicamente;
- e) empregados do segurado, devidamente registrados, ou pessoas, que embora sem registro, fique caracterizada, nos termos da lei, a relação laboral e o vínculo empregatício com o segurado.

Vigência: período de validade da cobertura da apólice e de endossos a ela referentes.

Vistoria de Sinistro: avaliação, por pessoa autorizada pela Seguradora, com vistas a qualificar e quantificar os prejuízos amparados pelo seguro.

Cláusula 33ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no endereço eletrônico www.susep.gov.br, por meio de seu número de registro, nome completo, CNPJ ou CPF.

33.2. O registro deste plano na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

33.3. O pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, dos valores relativos à atualização monetária e juros de mora, conforme estabelecido nos subitens 11.5 (alínea "c"), 11.6, 16.3 e 24.6 destas condições gerais, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

33.4. Processo SUSEP nº. 15414.004929/2006-17.

**COBERTURA ADICIONAL Nº. 001 - DANOS MORAIS (EXTENSÃO DA COBERTURA
DE TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO)
CONDIÇÕES PARTICULARES**

1. Mediante pagamento de prêmio complementar, esta cobertura garante, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, o pagamento das quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, em sentença judicial, transitada em julgado, relativas às reparações de danos morais resultantes de danos materiais e/ou corporais ocasionados a terceiros, contanto que em consequência de riscos cobertos por este contrato.

2. Diante do acima exposto, revogam-se os termos constantes na alínea 2ª, do subitem 9.1 das condições gerais.

3. Esta cobertura adicional:

- a) só poderá ser contratada por pessoas jurídicas;
- b) não poderá ser contratada isoladamente.

4. Permanecem em vigor as condições gerais e/ou especiais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições particulares.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

**COBERTURA BÁSICA Nº. 001 - TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIÁRIO
CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 1ª - RISCOS COBERTOS

1.1. Mediante pagamento do prêmio correspondente, esta cobertura garante, até o limite especificado neste contrato, a responsabilidade civil do segurado, caracterizada na forma da cláusula 2ª das condições gerais, relacionada com emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, em estado sólido, líquido ou gasoso, provenientes de bens e/ou mercadorias, enquanto transportados, por rodovia, dentro do âmbito geográfico especificado na apólice, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou outro documento hábil, contanto que tal ocorrência seja decorrente de:

- a) colisão, capotagem, abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- b) incêndio ou explosão no veículo transportador;
- c) impacto externo, queda, balanço, colisão, virada, ou quaisquer outros acidentes semelhantes, ocorridos durante as operações de carga e descarga, inclusive durante transbordo não voluntário, desde que tais operações sejam executadas exclusivamente por aparelhagem e/ou máquinas adequadas à natureza e ao peso da carga transportada. EM QUALQUER HIPÓTESE, PERMANECEREM EXCLUÍDOS DA COBERTURA DE QUE TRATA ESTA ALÍNEA, OS DANOS OCASIONADOS POR BENS E/OU MERCADORIAS ARMAZENADAS E DESCARREGADAS DO VEÍCULO TRANSPORTADOR, OU AINDA, EMBORA CARREGADAS NO VEÍCULO TRANSPORTADOR, ENQUANTO ESTIVEREM EM REPOUSO (PARADA) POR UM PERÍODO SUPERIOR A 72 (SETENTA E DUAS) HORAS.

1.1.1. Observado o critério de aferição de responsabilidade estabelecido nesta cláusula, acha-se amparada, ainda, pela presente cobertura, a responsabilidade civil do segurado por danos materiais e/ou corporais involuntariamente causados a terceiros, em consequência de derrame e/ou vazamento de combustíveis e/ou óleos lubrificantes do veículo transportador, desde que tal derrame e/ou vazamento decorra em razão dos eventos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior (1.1).

1.2. Desde que resultante de risco amparado sob os termos destas condições especiais, além dos custos previstos nos subitens 19.2 e 20.2 das condições gerais, esta cobertura garante:

1.2.1. O pagamento e/ou reembolso das despesas, respectivamente, devidas e/ou despendidas pelo segurado:

- a) na reparação de danos corporais;
- b) na reconstrução, reparação ou reposição de danos materiais ocasionados a bens móveis e imóveis;
- c) com contenção, limpeza e descontaminação da área poluída e/ou contaminada;
- d) com avaliação de risco, avaliação preliminar, investigação confirmatória, investigação detalhada e de investigação de remediação ambiental;
- e) com remoção, transporte, tratamento ou destruição de resíduos. A cobertura relativa ao transporte dos bens poluídos e/ou contaminados abrange desde o local da ocorrência até o local de tratamento, de destruição ou de sua destinação final e/ou vice-versa;
- f) outras medidas (que não as previstas nas alíneas anteriores deste subitem) necessárias e incorridas com a remediação ambiental da área poluída e/ou contaminada;
- g) lucros cessantes e/ou perdas financeiras incorridas pelos terceiros reclamantes;
- h) com ações emergenciais empreendidas, conforme definido nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 das condições gerais, com o objetivo de evitar o sinistro e/ou de minimizar seus efeitos.

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

1.2.2. Exclusivamente na hipótese do âmbito geográfico se estender ao exterior, as condenações impostas ao segurado por tribunais dos países estrangeiros expressos na apólice, permanecendo excluídas, em qualquer hipótese, porém, não limitada, as indenizações compensatórias, punitivas ou exemplares.

1.3. As despesas a que se refere as alíneas "c", "d", "e" e "f", do subitem 1.2.1 destas condições especiais, deverão estar em conformidade com a legislação ambiental, ou, terem sido determinadas por ordem de autoridade competente atuando segundo o que determina tal legislação.

1.4. Sem prejuízo ao que dispõe o subitem 1.1 destas condições especiais, a responsabilidade da Seguradora em relação a presente cobertura, dentro da vigência da apólice, se inicia quando os bens e/ou mercadorias são recebidas pelo segurado, ou, em seu nome, por transportadores contratados ou subcontratados, no local de início da viagem empreendida, e termina no momento em que são entregues ao seu destinatário, no local de destino da mesma viagem, ou quando depositados em Juízo, se aquele não for encontrado.

1.5. A cobertura aqui estabelecida:

- a) não ficará prejudicada quando o tráfego rodoviário sofrer interrupções por motivo de obras de conservação, desmoronamento de taludes ou por efeito de fenômenos da natureza ou, ainda, por solução de continuidade e quando, por não haver pontes ou viadutos, devam ser utilizados serviços regulares de balsas ou de embarcações congêneres adequadas, para transposição de cursos de água;
- b) estende-se aos percursos urbanos e suburbanos de coletas e entregas de bens e/ou mercadorias, efetuadas pelo segurado como complementares a viagem principal, comprovadas pelo documento fiscal do embarcador ou pela minuta de despacho;
- c) operará sempre em benefício do segurado, e, jamais em proteção aos interesses de pessoas por ele contratadas ou subcontratadas para execução das operações de transporte e/ou de carga e descarga, inclusive em relação aos danos sofridos pelo próprio veículo transportador e/ou carga transportada. Portanto, em relação às operações executadas por terceiros contratados ou subcontratados, estão cobertas, respeitadas as demais disposições deste seguro, somente as reclamações de indenização que possa advir ao segurado, de forma solidária ou subsidiária, esta última, porém, apenas quando os responsáveis diretos forem considerados insolventes e não possuírem seguro para cobrir os danos ocasionados.

Cláusula 2ª - RISCOS NÃO COBERTOS E PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

2.1. Além das disposições constantes na cláusula 9ª das condições gerais, estão excluídas desta cobertura, as reclamações de indenização por perdas, danos, despesas, ou outros custos, causados por, decorrentes de, ou em conexão direta ou indireta com os seguintes eventos:

- a) danos de qualquer natureza, sem qualquer conexão com emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, provenientes dos bens e/ou mercadorias transportadas, prevista e coberta sob os termos destas condições especiais;
- b) danos causados ao veículo transportador, seus acessórios, equipamentos, partes, peças, componentes e sobressalentes;
- c) danos ocasionados a carga transportada;
- d) despesas de salvamento do veículo transportador e/ou de transbordo e/ou salvaguarda da carga segurada transportada, a menos que tais medidas se façam necessárias para evitar risco iminente e que seria coberto pelo presente seguro;
- e) inobservância voluntária às disposições legais que regulamentam o transporte de carga por rodovia, incluindo, mas não limitado, as instruções que estabelecem padrões e normas técnicas relativas às operações envolvendo produtos perigosos;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrão	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

- f) veículo transportador conduzido por pessoa sem a devida habilitação ou permissão para dirigir, ou com habilitação suspensa, cancelada ou não autorizada para aquele tipo de veículo, ou ainda, com habilitação vencida e fora dos prazos legais, que por quaisquer motivos, esteja impossibilitada a sua renovação junto a autoridade competente. A presente exclusão também se aplica ao veículo conduzido por pessoa sem a devida qualificação ou com qualificação vencida, para as operações envolvendo produtos perigosos;
- g) falta de condições de navegabilidade e/ou inaptidão do veículo transportador, a menos que tal fato seja desconhecido pelo segurado, por seus empregados e assemelhados;
- h) transbordo e desvio de rotas voluntários;
- i) contrabando; comércio e/ou embarques ilícitos ou proibidos;
- j) acidentes ocorridos com veículos transportadores em vias proibidas ao trânsito de veículos automotores pelas autoridades competentes;
- k) acidentes ocorridos com veículos transportadores com excesso de carga, peso ou altura, desde que tal excesso seja a causa determinante do evento;
- l) acidentes relacionados com carga que não esteja mais sob o controle e domínio do segurado ou de transportador por ele contratado ou subcontratado, ou que tenha sido cedida a terceiros, ou ainda, entregue em endereço ou destinatário errado. A presente exclusão se aplica, mas não se limita, aos danos ocasionados após a entrega da carga, ou enquanto a carga estiver armazenada e descarregada do veículo transportador, ou ainda, enquanto estiver em repouso (parada) por um período superior a 72 (setenta e duas) horas;
- m) insuficiência ou inadequação de embalagem ou sua preparação;
- n) vício próprio ou da natureza da carga transportada, influência de temperatura, mofo, diminuição natural de peso, exsudação, roeduras ou outros estragos causados por animais, vermes, insetos ou parasitas;
- o) quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, oxidação ou ferrugem, a não ser que se verifiquem em virtude de ocorrência prevista nos termos do subitem 1.1 destas condições especiais, e não esteja de outro modo excluída por este seguro;
- p) roubo, furto, estelionato, apropriação indébita, extorsão, extorsão indireta e extorsão mediante sequestro;
- q) poluição gradual, isto é, aquela produzida de forma paulatina (contínua, intermitente e/ou periódica), resultante de um processo cumulativo, tais como temperatura, umidade, fumaça, infiltração, molhadura, derramamento, transbordamento, vazamento, vibrações, gases e vapores;
- r) despesas com revisão total ou parcial de serviços;
- s) terremotos, erupções vulcânicas e, em geral, quaisquer convulsões da natureza.

Cláusula 3ª - CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

3.1. O transporte dos bens e/ou mercadorias deverá ser feito em veículos automotores devidamente licenciados, e registrados no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (R.N.T.R.C.), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (A.N.T.T.), quando a lei assim o exigir, em bom estado de funcionamento e de conservação, providos de equipamentos necessários à perfeita proteção da carga.

3.2. Os motoristas deverão estar regularmente habilitados e capacitados, de acordo com a natureza da carga transportada.

Cláusula 4ª - BENS NÃO COMPREENDIDOS PELO SEGURO

4.1. Salvo disposição em contrário, expressamente ratificada na apólice, não estão compreendidos pela presente cobertura, as operações envolvendo o transporte dos seguintes bens e/ou mercadorias:

- a) material radioativo;

Dados da Apólice

Apólice nº.: 131 0000003106	Endosso / Fatura nº.:	Proposta: 4820080
Renova Apólice nº.: 1310000002380	Seguradora Anterior: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	
Sucursal Emissora: Home Office Francisco Beltrao	Moeda: Real	Data de Emissão: 09/10/2020

Condições Contratuais

- b) fogos de artifício, artigos pirotécnicos, armas, cartuchos, munições, foguetes, minas, granadas, torpedos, projéteis, propelentes, reforçadores, ruptores, traçantes, detonadores, sinalizadores, estopim, pólvora, nitroglicerina, dinamite e/ou quaisquer outras substâncias ou artigos a serem utilizadas como explosivos ou armamentos;
- c) asbestos (puro ou de produtos feitos inteiramente de amianto), tintas à base de chumbo, talco asbestiforme, diethylstilbestrol, formaldeído, vacina para gripe suína ou aviária, fumo ou derivados.

Cláusula 5ª - SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS

Em aditamento a cláusula 25ª das condições gerais, fica ajustado que a Seguradora renúncia o direito de sub-rogação contra transportadores contratados ou subcontratados pelo segurado, desde que o conhecimento rodoviário emitido para o respectivo transporte seja de fato, do próprio segurado, ou de seu interesse, e emitido obrigatoriamente antes do início dos riscos.

Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Esta cobertura básica só poderá ser contratada por pessoas jurídicas.

Cláusula 7ª - RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as condições gerais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas por estas condições especiais.

**COBERTURA ADICIONAL Nº. 005 - QUEBRA, DERRAME, VAZAMENTO, ARRANHADURA, AMOLGAMENTO,
AMASSAMENTO, MÁ ARRUMAÇÃO E/OU MAU ACONDICIONAMENTO, OXIDAÇÃO OU FERRUGEM
CONDIÇÕES PARTICULARES**

1. Mediante pagamento de prêmio complementar, a cobertura básica deste seguro, não obstante o que em contrário possa dispor a alínea 2.02, do subitem 2.1 das condições especiais, se estenderá para garantir, em conformidade com o que estiver expresso na apólice, a responsabilidade civil do segurado, caracterizada na forma da cláusula 2ª das condições gerais, relacionada com emissão, descarga, dispersão, desprendimento, escape, emanção, derrame ou vazamento de agentes poluentes e/ou contaminantes, em estado sólido, líquido ou gasoso, provenientes de bens e/ou mercadorias, enquanto transportados, por rodovia, dentro do âmbito geográfico especificado na apólice, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou outro documento hábil, contanto que tal ocorrência seja decorrente de quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, oxidação ou ferrugem, ainda que não se verifiquem em virtude de ocorrência prevista nos termos do subitem 1.1 das condições especiais, condicionado, no entanto, em qualquer hipótese, que o fato gerador não esteja excluído por este seguro.

2. A presente cobertura abrangerá, também, os percursos fluviais, contanto que em complemento ao transporte rodoviário e que tal cobertura esteja prevista na apólice.

3. Permanecem em vigor as condições gerais e/ou especiais deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas por estas condições particulares.

HDI
Seguros**HDI SEGUROS S.A.**
HDI AUTO - CASCAVEL
Apólice 01.025.131.048896
Renovação Versão: 09.21.01Segurado : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
Endereço : Estrada Rural Linha Sao Roque, 00 / Pema
Bairro : Zona Rural
Cidade : Dois Vizinhos - PRCNPJ : 03.040.285/0001-82
Telefone : (0046)35362829
Nome Contato :
CEP : 85660-000**Corretor****Inspetor Interno**C-00000100476251 - VILAS BOAS CORRETORA SEGS.LTDA - 100%
Telefone: (0046)35362871

A HDI SEGUROS S.A. ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdi.com.br.

Informações do SeguroMoeda: R\$ Proposta: 334773150
Cotação Base: 1,0000 Vigência: das 24h do dia 30/06/2020 às 24h do dia 30/06/2021 (365 dias)
Ramo: 0531 - Automóvel - Casco**Prêmio da Apólice**

Prêmio Líquido	:	31.132,14
Adicional de parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0,00
I.O.F.	:	2.297,55

Prêmio Total	:	33.429,70
---------------------	---	------------------

Parcelamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Moeda	Valor	Posição		Tipo Cobrança
01	13/07/2020	R\$	5.571,62	Gerar 3ª via	Enviar por e-mail	Boleto Registrado
02	06/08/2020	R\$	5.571,62	Em trânsito		Débito em Conta
03	06/09/2020	R\$	5.571,62	Em trânsito		Débito em Conta
04	06/10/2020	R\$	5.571,62	Em trânsito		Débito em Conta
05	06/11/2020	R\$	5.571,62	Em trânsito		Débito em Conta
06	06/12/2020	R\$	5.571,59	Em trânsito		Débito em Conta

I - A tabela FIPE é publicada mensalmente na Revista Motor Show. A tabela referência substituta será a MOLICAR-Revista do Carro. Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".

II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.

IV - São partes integrantes desta Apólice os documentos abaixo relacionados, disponíveis para consulta no website da SEGURADORA (www.hdi.com.br), e os quais o SEGURADO ratifica ter ciência sobre seu conteúdo, concordando com o ali disposto, e que conjuntamente são denominados de Condições Contratuais:

a) Condições Gerais;

b) Manual de Benefícios.

Para a validade do presente contrato, emitido em 25/06/2020, a SEGURADORA, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Cascavel, no estado de PR.

Capital Vinculado : R\$ 755.042.682,84

Capital Subscrito : R\$ 755.042.682,84


Murilo Setti Riedel
HDI SEGUROS S.A.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0028-77

Processo Susep Nº:

Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

Principal Automovel RCF-V: 15414.900886/2016-74

HDI SEGUROS S.A.

HDI AUTO - CASCABEL

Especificação da Apólice 01.025.131.048896

Renovação Versão: 09.21.01

HDI
Seguros

Segurado : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
Endereço : Estrada Rural Linha Sao Roque, 00 / Pema
Bairro : Zona Rural
Cidade : Dois Vizinhos - PR

CNPJ : 03.040.285/0001-82
Telefone : (0046)35362829
Contato :
CEP : 85660-000

Período de Vigência (365 dias)

Das 24h do dia 30/06/2020 às 24h do dia 30/06/2021

Dados de Cobrança

Banco: 001

Parcela: 5.571,61

Juros parcelamento: 0,00% a.m.

Multa de Mora: 2,00% sobre o valor da parcela em atraso.

Juros de Mora: 0,30% ao dia.

Tipo de Cobrança: Débito Em Conta (Agência 0919-9 Conta 7698-8)

Forma de Pagamento: 6 x

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa

Qual a utilização do veículo?

Todos os veículos estão no nome do proponente?

: Coleta de resíduos

: Coleta

: Sim

: Carga Mista, exceto

Principal carga transportada

remédio, bebidas e
inflamável
: Estado do CEP
informado

Qual a região de circulação mais frequente?

HDI
Seguros**HDI SEGUROS S.A.**
HDI AUTO - CASCAVEL
Apólice 01.025.131.048896
Renovação Versão: 09.21.01**Dados do Veículo - Item 000001 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]**

Proprietário	: Limpeza e Conservacao Pema Ltda		
CNPJ	: 03.040.285/0001-82		
Beneficiário	:		
Modelo	: 0012358 - Volkswagen 17.250 E 2p (diesel)		
Renavam	: 406149658	Código FIPE	: 515101-5
Ano Fabr./Modelo	: 2011/2011	Combustível	: 3-Diesel
Placa/UF	: AUU9929 - PR	Chassi	: 9534N8247CR216845
Categoria	: 42-Caminhoes Pesados (acima de 7	Passageiros	: 3
Cobertura	: 04-Responsabilidade Civil		
Região	: 908-Sudoeste do Parana	Franquia	: 10-Sem Franquia
CEP Pernoite	: 85660-000	CEP Circulação	: 85660-000
Sist. Proteção	: Não H- 20 5 0001500 00000000 0000 N F 5169		
Código CI	: 65720013019792		
Cia Anterior	: 6572-HDI SEGUROS S/A		
Apólice Anterior	: 01.025.131.045216		
Fim Vigência Anterior	: 30/06/2020	CI Doc. Anterior	: 65719012487950
Qtde Sinistros	: 0	Classe de Bônus	: 07 - 30,00%
Solicitação de Vistoria	: Veiculo Isento de Vistoria Prévia		

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	200.000,00	805,34	805,34	
Danos Corporais	200.000,00	464,61	464,61	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*1)	0,00	467,02	467,02	
		1.736,98		

Impressão dos Textos Explicativos

(*1) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000002 - Ind.- Renovacao

Proprietário	: Limpeza e Conservacao Pema Ltda		
CNPJ	: 03.040.285/0001-82		
Beneficiário	:		
Modelo	: 0016401 - Volkswagen 24-280 E Constel.6x2 2p (diesel)(e5)		
Renavam	: 483506044	Código FIPE	: 515141-4
Ano Fabr./Modelo	: 2012/2012	Combustível	: 3-Diesel
Placa/UF	: AVW6123 - PR	Chassi	: 953658240CR243975
Categoria	: 42-Caminhoes Pesados (acima de 7	Passageiros	: 3
Cobertura	: 04-Responsabilidade Civil		
Região	: 908-Sudoeste do Parana	Franquia	: 10-Sem Franquia
CEP Pernoite	: 85660-000	CEP Circulação	: 85660-000
Sist. Proteção	: Não H- 20 5 0001500 00000000 0000 N F 5169		
Código CI	: 65720013019806		

Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020
 Qtde Sinistros : 0
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia
 CI Doc. Anterior : 65719012487969
 Classe de Bônus : 05 - 30,00%

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	200.000,00	805,34	805,34	
Danos Corporais	200.000,00	464,61	464,61	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*2)	0,00	467,02	467,02	
		1.736,98		

Impressão dos Textos Explicativos

(*2)Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000003 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0017036 - Mercedes Benz Axor 2831 K 6x4 2p (diesel)(e5)
 Renavam : 01037066380 Código FIPE : 509297-3
 Ano Fabr./Modelo : 2013/2013 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : AZH5159 - PR Chassi : 9BM958260DB944800
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7 Passageiros : 3
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist.Proteção : Não H- 20 5 0001500 00000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019814
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012487977
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 05 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	661,42	661,42	
Danos Corporais	100.000,00	364,24	364,24	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*3)	0,00	467,02	467,02	
		1.492,69		

Impressão dos Textos Explicativos

(*3)Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000004 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0018538 - Mercedes Benz Axor 3344 6x4 2p (diesel) (e5)
 Renavam : 01199634473 Código FIPE : 509272-8
 Ano Fabr./Modelo : 2019/2019 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : BDG8A75 - PR Chassi : 9BM958478KB135858
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7 Passageiros : 5
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019822
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012487985
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 10 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	300.000,00	907,19	907,19	
Danos Corporais	300.000,00	537,42	537,42	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*4)	0,00	467,02	467,02	
		1.911,64		

Impressão dos Textos Explicativos

(*4) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000005 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0018167 - Volkswagen 17-230 E Constellation 2p (diesel)(e5)
 Renavam : 01206200933 Código FIPE : 515159-7
 Ano Fabr./Modelo : 2019/2020 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : BDK7H39 - PR Chassi : 9536G8242LR022596
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7 Passageiros : 5
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019830
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012487993
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 07 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veículo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	200.000,00	805,34	805,34	
Danos Corporais	200.000,00	464,61	464,61	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*5)	0,00	467,02	467,02	

1.736,98

Impressão dos Textos Explicativos

(*5) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000006 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0016368 - Volkswagen 17.190 E Constellation 2p (diesel)(e5)
 Renavam : 499447735 Código FIPE : 515135-0
 Ano Fabr./Modelo : 2013/2013 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : AWH5491 - PR Chassi : 9536E8243DR311963
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7 Passageiros : 3
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019849
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012488000
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 05 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	661,42	661,42	
Danos Corporais	100.000,00	364,24	364,24	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*6)	0,00	467,02	467,02	
		1.492,69		

Impressão dos Textos Explicativos

(*6) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000007 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0016694 - Volkswagen 15-190 E Worker 2p (diesel)(e5)
 Renavam : 00532642392 Código FIPE : 515151-1
 Ano Fabr./Modelo : 2013/2013 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : AWU1386 - PR Chassi : 9533E7238DR302339
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7 Passageiros : 3
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000

Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019857
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020
 Qtde Sinistros : 0
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

CI Doc. Anterior : 65719012488019
 Classe de Bônus : 07 - 30,00%

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	661,42	661,42	
Danos Corporais	100.000,00	364,24	364,24	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*7)	0,00	467,02	467,02	
		1.492,69		

Impressão dos Textos Explicativos

(*7) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000008 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0016368 - Volkswagen 17.190 E Constellation 2p (diesel)(e5)
 Renavam : 00542404281
 Ano Fabr./Modelo : 2013/2013
 Placa/UF : AWZ8047 - PR
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana
 CEP Pernoite : 85660-000
 Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019865
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020
 Qtde Sinistros : 1
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Código FIPE : 515135-0
 Combustível : 3-Diesel
 Chassi : 9536e8243dr329573
 Passageiros : 3
 Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Circulação : 85660-000
 CI Doc. Anterior : 65719012488027
 Classe de Bônus : 04 - 25,00%

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	703,49	703,49	
Danos Corporais	100.000,00	386,91	386,91	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*8)	0,00	467,02	467,02	
		1.557,43		

Impressão dos Textos Explicativos

(*8) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000009 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Limpeza e Conservacao Perna Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0016401 - Volkswagen 24-280 E Constel.6x2 2p (diesel)(e5)
 Renavam : 00992522358 Código FIPE : 515141-4
 Ano Fabr./Modelo : 2013/2014 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : AXY6334 - PR Chassi : 953658246er410990
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7 Passageiros : 3
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist.Proteção : Não H- 20 5 0001500 00000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019873
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012488035
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 06 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	200.000,00	805,34	805,34	
Danos Corporais	200.000,00	464,61	464,61	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*)	0,00	467,02	467,02	
		1.736,98		

Impressão dos Textos Explicativos

(*)Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000010 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário : Limpeza e Conservacao Perna Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0016366 - Volkswagen 17.280 E Constellation 2p (diesel)(e5)
 Renavam : 01003935904 Código FIPE : 515136-8
 Ano Fabr./Modelo : 2014/2014 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : AYG2869 - PR Chassi : 953658246ER424310
 Categoria : 42-Caminhoes Pesados (acima de 7 Passageiros : 3
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist.Proteção : Não H- 20 5 0001500 00000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019881
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012488043
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 06 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veículo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	661,42	661,42	
Danos Corporais	100.000,00	364,24	364,24	

Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*10)	0,00	467,02	467,02
		1.492,69	

Impressão dos Textos Explicativos

(*10)Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000011 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário	: Limpeza e Conservacao Pema Ltda		
CNPJ	: 03.040.285/0001-82		
Beneficiário	:		
Modelo	: 0016368 - Volkswagen 17.190 E Constellation 2p (diesel)(e5)		
Renavam	: 32053804	Código FIPE	: 515135-0
Ano Fabr./Modelo	: 2014/2014	Combustível	: 3-Diesel
Placa/UF	: AYQ3354 - PR	Chassi	: 9536E8241ER429852
Categoria	: 42-Caminhoes Pesados (acima de 7	Passageiros	: 3
Cobertura	: 04-Responsabilidade Civil		
Região	: 908-Sudoeste do Parana	Franquia	: 10-Sem Franquia
CEP Pernoite	: 85660-000	CEP Circulação	: 85660-000
Sist.Proteção	: Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169		
Código CI	: 65720013019890		
Cia Anterior	: 6572-HDI SEGUROS S/A		
Apólice Anterior	: 01.025.131.045216		
Fim Vigência Anterior	: 30/06/2020	CI Doc. Anterior	: 65719012488051
Qtde Sinistros	: 0	Classe de Bônus	: 06 - 30,00%
Solicitação de Vistoria	: Veiculo Isento de Vistoria Prévia		

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	661,42	661,42	
Danos Corporais	100.000,00	364,24	364,24	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*11)	0,00	467,02	467,02	
		1.492,69		

Impressão dos Textos Explicativos

(*11)Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000012 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário	: Limpeza e Conservacao Pema Ltda		
CNPJ	: 03.040.285/0001-82		
Beneficiário	:		
Modelo	: 0016368 - Volkswagen 17.190 E Constellation 2p (diesel)(e5)		
Renavam	: 32053804	Código FIPE	: 515135-0
Ano Fabr./Modelo	: 2014/2014	Combustível	: 5-Bi-combustivel
Placa/UF	: AYO9219 - PR	Chassi	: 9536E8246ER429314
Categoria	: 42-Caminhoes Pesados (acima de 7	Passageiros	: 3
Cobertura	: 04-Responsabilidade Civil		

Região	: 908-Sudoeste do Parana	Franquia	: 10-Sem Franquia
CEP Pernoite	: 85660-000	CEP Circulação	: 85660-000
Sist. Proteção	: Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169		
Código CI	: 65720013019903		
Cia Anterior	: 6572-HDI SEGUROS S/A		
Apólice Anterior	: 01.025.131.045216		
Fim Vigência Anterior	: 30/06/2020	CI Doc. Anterior	: 65719012488060
Qtde Sinistros	: 1	Classe de Bônus	: 04 - 25,00%
Solicitação de Vistoria	: Veiculo Isento de Vistoria Prévia		

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	703,49	703,49	
Danos Corporais	100.000,00	386,91	386,91	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*12)	0,00	467,02	467,02	
		1.557,43		

Impressão dos Textos Explicativos

(*12) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000013 - Ind.- Renovacao [RISCO DECLINÁVEL]

Proprietário	: Limpeza e Conservacao Pema Ltda		
CNPJ	: 03.040.285/0001-82		
Beneficiário	:		
Modelo	: 0016368 - Volkswagen 17.190 E Constellation 2p (diesel)(e5)		
Renavam	: 32053804	Código FIPE	: 515135-0
Ano Fabr./Modelo	: 2014/2014	Combustível	: 3-Diesel
Placa/UF	: AYX7344 - PR	Chassi	: 9536E824XER429638
Categoria	: 42-Caminhoes Pesados (acima de 7	Passageiros	: 3
Cobertura	: 04-Responsabilidade Civil		
Região	: 908-Sudoeste do Parana	Franquia	: 10-Sem Franquia
CEP Pernoite	: 85660-000	CEP Circulação	: 85660-000
Sist. Proteção	: Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169		
Código CI	: 65720013019911		
Cia Anterior	: 6572-HDI SEGUROS S/A		
Apólice Anterior	: 01.025.131.045216		
Fim Vigência Anterior	: 30/06/2020	CI Doc. Anterior	: 65719012488078
Qtde Sinistros	: 0	Classe de Bônus	: 06 - 30,00%
Solicitação de Vistoria	: Veiculo Isento de Vistoria Prévia		

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	661,42	661,42	
Danos Corporais	100.000,00	364,24	364,24	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
100 Km Excl. RCF-V (carga)(*13)	0,00	467,02	467,02	
		1.492,69		

Impressão dos Textos Explicativos

(*13) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 100Km de Guincho para sinistro, 100Km de Guincho para Pane, Içamento limitado a R 2.500,00.

Cláusulas e Condições

53 0040 - Danos Morais nao Contratado.

Dados do Veículo - Item 000014 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0003527 - Ford F-1000 Super 3.9 (diesel)
 Renavam : 00551514957 Código FIPE : 003046-5
 Ano Fabr./Modelo : 1990/1991 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : LXC2040 - PR Chassi : 9BFET7132LDB33752
 Categoria : 22-Pick-ups Pesadas (pessoas) Passageiros : 3
 Cobertura : 04-Responsabilidade Civil
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 10-Sem Franquia
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019920
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012488086
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 04 - 25,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Danos Materiais	100.000,00	455,13	455,13	
Danos Corporais	100.000,00	252,38	252,38	
Danos Morais	40.000,00	37,34	37,34	
Lim. Guincho 100km Excl. RCF-V(*14)	0,00	92,48	92,48	
Sem Carro Reserva(*15)	0,00	Inalterada	Inalterada	
		837,33		

Impressão dos Textos Explicativos

(*14)Assistência 24hs com Guincho Limitado a 100km, Pacote de Benefícios HDI, Táxi sem franquia.

(*15)Sem Carro Reserva

Dados do Veículo - Item 000015 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0017074 - Fiat Strada Working 1.4 Mpi Fire Flex 8v Cd 3p
 Renavam : 00993322620 Código FIPE : 001293-9
 Ano Fabr./Modelo : 2013/2014 Combustível : 5-Bi-combustivel
 Placa/UF : AXZ1496 - PR Chassi : 9BD578341E7755525
 Categoria : 14-Pick-ups Leves - Nacional Passageiros : 5
 Cobertura : 05-Valor de Mercado Referenciado
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 04-Reduzida
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019938
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719012488094
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 01 - 10,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	1.922,70	1.922,70	1.879,03

Danos Materiais	150.000,00	328,04	328,04
Danos Corporais	150.000,00	137,73	137,73
Morte	28.000,00	68,95	68,95
Invalidez Permanente	28.000,00	39,79	39,79
HDI Auto Vidros(*16)	0,00	95,91	95,91
Lanternas, Retrô Ext e Faróis(*17)	0,00	85,68	85,68
Danos Morais	60.000,00	56,01	56,01
Guincho 300km(*18)	0,00	142,82	142,82
15 Dias	0,00	85,25	85,25
Farol Auxiliar(*19)	0,00	10,66	10,66

2.973,52

Impressão dos Textos Explicativos

(*16) Vidros com franquia de R\$ 125,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 80,00.

(*17) Farol com franquia de R\$ 175,00. Lanterna com franquia de R\$ 110,00. Retrovisor com franquia de R\$ 80,00.

Lanterna Led com franquia de R\$ 200,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 530,00.

(*18) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais: 300Km de Guincho, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Táxi sem franquia, Serviços Residenciais.

(*19) Farol Auxiliar com franquia de R\$ 70,00.

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Dados do Veículo - Item 000016 - Ind.- Renovacao

Proprietário	: Limpeza e Conservacao Pema Ltda		
CNPJ	: 03.040.285/0001-82		
Beneficiário	:		
Modelo	: 0015753 - Chevrolet Celta Lt 1.0 Mpfi 8v Flexp 5p		
Renavam	: 01047231457	Código FIPE	: 004321-4
Ano Fabr./Modelo	: 2014/2015	Combustível	: 5-Bi-combustivel
Placa/UF	: AZN9973 - PR	Chassi	: 9BGRP48F0FG305329
Categoria	: 10-Passeio - Nacional	Passageiros	: 5
Cobertura	: 05-Valor de Mercado Referenciado		
Região	: 908-Sudoeste do Parana	Franquia	: 04-Reduzida
CEP Pernoite	: 85660-000	CEP Circulação	: 85660-000
Sist. Proteção	: Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169		
Código CI	: 65720013019946		
Cia Anterior	: 6572-HDI SEGUROS S/A		
Apólice Anterior	: 01.025.131.045216		
Fim Vigência Anterior	: 30/06/2020	CI Doc. Anterior	: 65719012488108
Qtde Sinistros	: 0	Classe de Bônus	: 03 - 20,00%
Solicitação de Vistoria	: Veiculo Isento de Vistoria Prévia		

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	846,48	846,48	1.419,74
Danos Materiais	100.000,00	242,15	242,15	
Danos Corporais	100.000,00	108,24	108,24	
Morte	1.500,00	29,05	29,05	
Invalidez Permanente	1.500,00	15,24	15,24	
HDI Auto Vidros(*20)	0,00	81,59	81,59	
Lanternas, Retrô Ext e Faróis(*21)	0,00	62,88	62,88	
Danos Morais	40.000,00	37,34	37,34	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
Farol Auxiliar(*22)	0,00	12,11	12,11	
200 Km sem Carro Reserva(*23)	0,00	107,48	107,48	
		1.542,56		

Impressão dos Textos Explicativos

(*20) Vidros com franquia de R\$ 130,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 65,00.

(*21)Farol com franquia de R\$ 100,00. Lanterna com franquia de R\$ 70,00. Retrovisor com franquia de R\$ 60,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 90,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 400,00.

(*22)Farol Auxiliar com franquia de R\$ 80,00.

(*23)Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais 200Km de Guincho, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Táxi sem franquia, Sem Carro Reserva.

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Dados do Veículo - Item 000017 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0015196 - Fiat Strada Working 1.4 Mpi Fire Flex 8v Cs
 Renavam : 01043473880 Código FIPE : 001291-2
 Ano Fabr./Modelo : 2014/2015 Combustível : 5-Bi-combustível
 Placa/UF : AZL6906 - PR Chassi : 9BD578141F7848835
 Categoria : 14-Pick-ups Leves - Nacional Passageiros : 2
 Cobertura : 05-Valor de Mercado Referenciado
 Região : 908-Sudoeste do Parana Franquia : 04-Reduzida
 CEP Pernoite : 85660-000 CEP Circulação : 85660-000
 Sist. Proteção : Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 N F 5169
 Código CI : 65720013019954
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045216
 Fim Vigência Anterior : 30/06/2020 CI Doc. Anterior : 65719016730027
 Qtde Sinistros : 1 Classe de Bônus : 01 - 10,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	1.386,79	1.386,79	1.879,03
Danos Materiais	150.000,00	328,04	328,04	
Danos Corporais	150.000,00	137,73	137,73	
Morte	28.000,00	43,81	43,81	
Invalidez Permanente	28.000,00	24,32	24,32	
HDI Auto Vidros(*24)	0,00	95,91	95,91	
Lanternas, Retr. Ext e Faróis(*25)	0,00	85,68	85,68	
Danos Morais	60.000,00	56,01	56,01	
30 Dias	0,00	152,84	152,84	
Guincho 300km(*26)	0,00	142,82	142,82	
Farol Auxiliar(*27)	0,00	10,66	10,66	
		2.464,60		

Impressão dos Textos Explicativos

(*24)Vidros com franquia de R\$ 125,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 80,00.

(*25)Farol com franquia de R\$ 175,00. Lanterna com franquia de R\$ 110,00. Retrovisor com franquia de R\$ 80,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 200,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 530,00.

(*26)Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais: 300Km de Guincho, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Táxi sem franquia, Serviços Residenciais.

(*27)Farol Auxiliar com franquia de R\$ 70,00.

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Dados do Veículo - Item 000018 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Limpeza e Conservacao Pema Ltda
 CNPJ : 03.040.285/0001-82
 Beneficiário :
 Modelo : 0018108 - Toyota Etios Platinum 1.5 Flex 16v 5p Aut.
 Renavam : 00000112611 Código FIPE : 002156-3

Ano Fabr./Modelo	: 2017/2018	Combustível	: 5-Bi-combustível
Placa/UF	: BBE1269 - PR	Chassi	: 9BRK29BT5J0112611
Categoria	: 10-Passeio - Nacional	Passageiros	: 5
Cobertura	: 05-Valor de Mercado Referenciado		
Região	: 929-Oeste Catarinense	Franquia	: 04-Reduzida
CEP Pernoite	: 89809-620	CEP Circulação	: 89809-620
Sist. Proteção	: Não H- 20 5 0001500 0000000 0000 NF 5169		
Código CI	: 65720013019962		
Cia Anterior	: 6572-HDI SEGUROS S/A		
Apólice Anterior	: 01.025.131.045216		
Fim Vigência Anterior	: 30/06/2020	CI Doc. Anterior	: 65719028556663
Qtde Sinistros	: 0	Classe de Bônus	: 03 - 20,00%
Solicitação de Vistoria	: Veículo Isento de Vistoria Prévia		

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	1.388,59	1.388,59	2.218,09
Danos Materiais	200.000,00	257,99	257,99	
Danos Corporais	200.000,00	117,84	117,84	
Morte	10.000,00	40,35	40,35	
Invalidez Permanente	10.000,00	22,19	22,19	
HDI Auto Vidros(*28)	0,00	77,00	77,00	
Lanternas, Retrô Ext e Faróis(*29)	0,00	66,57	66,57	
Danos Morais	80.000,00	74,68	74,68	
30 Dias	0,00	152,84	152,84	
Guincho sem Limite de Km(*30)	0,00	169,13	169,13	
Farol Auxiliar(*31)	0,00	16,42	16,42	
		2.383,60		

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Impressão dos Textos Explicativos

(*28) Vidros com franquia de R\$ 240,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 100,00.

(*29) Farol com franquia de R\$ 220,00. Lanterna com franquia de R\$ 150,00. Retrovisor com franquia de R\$ 140,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 170,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 700,00.

(*30) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI vide Condições Gerais Guincho Sem Limite de KM, 2o. Guincho 100 km no mesmo evento, Táxi sem franquia, Serviços Residenciais.

(*31) Farol Auxiliar com franquia de R\$ 90,00.

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros de sua escolha, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 09:20 do dia 25/06/2020.

Solicita-se que V. Sa. confirme a veracidade das mesmas, em especial aquelas relativas ao *perfil*, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no *link* de mesmo nome.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0028-77

Processo Susep Nº:
Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41
Principal Automovel RCF-V: 15414.900886/2016-74

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 - para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI SEGUROS S.A.

Canal de comunicação com a HDI SEGUROS S.A..

Para informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 - para deficientes auditivos

Horário de Atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

O registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.



mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

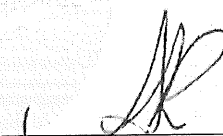
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

LISTA DE EMPREGADOS

Segue lista de empregados aptos a realizarem o serviço conforme disposto no edital em questão e seu termo de referência:

Código	Nome	Cargo	Categoria	Admissão
902	Adilson Erdmann	Motorista Toco	Mensalista	07/01/2021
873	João Marcos Defavero	Coletor	Mensalista	08/08/2019
906	Rodrigo Alves	Coletor	Mensalista	07/01/2021
905	Wellington Duns Ferreira	Coletor	Mensalista	06/01/2021
1	Luiz Carlos Trindade	Coletor	Mensalista	01/11/2014
78	Odineis Moreira da Silva	Coletor	Mensalista	19/03/2021
50	Severino da Conceição	Motorista Toco	Mensalista	16/09/2019

Dois Vizinhos/PR, 07 de maio de 2021


ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação Pema Ltda.

03.040.285/0001-82

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

RELAÇÃO DE EMPREGADOS I

Código	Nome	Cargo	Categoria	Hor.	NF	ND	ADMISSÃO	SIN	OPT	Salário
902	ADILSON ERDMANN	MOTORISTA TOCO	Mensalista	220,00	1	1	07/01/2021	S	S	2.050,00
873	JOAO MARCOS DEFAVERO	COLETOR	Mensalista	220,00	0	0	08/08/2019	S	S	1.395,00
906	RODRIGO ALVES	COLETOR	Mensalista	220,00	0	0	07/01/2021	S	S	1.395,00
905	WELLINGTON DUNS FERREIRA	COLETOR	Mensalista	220,00	0	0	06/01/2021	S	S	1.395,00
Total de empregados:		4								

Hor. : HORAS MÊS
NF : N° DE FILHOS
ND : N° DE DEPENDENTES
SIN : CONTRIBUI SINDICATO
OPT : OPTANTE PELO FGTS

Código	Nome	Cargo	Categoria	Hor.	NF	ND	ADMISSÃO	SIN	OPT	Salário
1	LUIZ CARLOS TRINDADE	COLETOR	Mensalista	220,00	0	0	01/11/2014	S	S	1.395,00
78	ODINEIS MOREIRA DA SILVA	COLETOR	Mensalista	220,00	1	1	19/03/2021	S	S	1.395,00
50	SEVERINO DA CONCEICAO	MOTORISTA TOCO	Mensalista	220,00	0	0	16/09/2019	S	S	2.050,00
Total de empregados:		3								

Hor. : HORAS MÊS
NF : N° DE FILHOS
ND : N° DE DEPENDENTES
SIN : CONTRIBUI SINDICATO
OPT : OPTANTE PELO FGTS

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000902

Empregador

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

CNPJ

03.040.285/0001-82

Endereço

Estrada RURAL, LINHA SAO ROQUE, DOIS VIZINHOS, PR,

Empregado

ADILSON ERDMANN

Beneficiários

GABRIEL

Residência

Rua DO COMERCIO, 1326, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, - CEP:
85660-000Data de nascimento
06/11/1984Local do nascimento
VERE - PRPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Casado

FILIAÇÃO

Pai
ARNOLDO ERDMANNMãe
CELIA ERDMANNCédula de Identidade
84572993Data de emissão
11/02/2015Órgão/UF emissor
SSP/PRTítulo Eleitoral
084463470639Zona
115Seção
200

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
4050473Série
10Data de expedição da CTPS
22/01/2003UF CTPS
PRCPF
051.832.329-38

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar
152882014417

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

MOTORISTA TOCO

Função

C.B.O.

782510

Data de Admissão
07/01/2021

Salário

R\$

1.861,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 04:00 as 12:30

Horário de Intervalo

das 08:00 as 08:30

FGTS

Opção em

07/01/2021

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em
07/01/2021

Sob nº

206.52424.74-5

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

Adilson Erdmann
ADILSON ERDMANN



F.T VIZIMED - LTDA ME

VIZIMED

AV Dedi Barichello Montagner, Nº 430 - Sala 01 - Centro - Dois

Atend. Nº: 38405

Vizinhos/PR - CEP: 85660-000

Emissão: 06/01/2021 13:51:11

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - ADMISSSIONAL

Empresa		CNPJ	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP		03.040.285/0001-82	
Endereço			
Estação Rural, Nº S/N - ***** - Linha São Roque - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000			
Funcionário		CPF	
Adilson Erdmann		051.832.329-38	
RG	Nascimento	Idade	Sexo
84572993	06/11/1984	36a 02m	Masculino
Estado Civil			
Casado(a)			
Ambiente de Trabalho		Cargo	
Transporte		Motorista Toco	

Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos :

Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
 Ergonômicos - Biomecânicos: Postura sentada por longos períodos, Exposição à vibração de corpo inteiro
 Mecânicos/Acidentes: Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas, Queda de mesmo nível, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas

Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:

Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Admisssional Anamnese	06/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos						
(0283)	Audiometria tonal	06/01/2021	6 meses				
(0530)	ECG convencional de até 12 derivações	06/01/2021	24 meses				
(0658)	Glicemia	06/01/2021	12 meses				
	Hemograma completo	06/01/2021	12 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	06/01/2021	24 meses				

Sendo Considerado Apto (X)

Data: 11/01/21

Inapto ()

Parecer Médico:

 Dra. Karen Guimarães Hoyer
 CRM-PR 39754

Médico(a) do Trabalho - Coord. do PCMSO

Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Karen Guimarães Hoyer

CRM: 39754/PR

Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)



F.T VIZIMED - LTDA ME

VIZIMED

AV Dedt Barichello Montagner, Nº 430 - Sala 01 - Centro - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000 Atend. Nº: 38405

Emissão: 06/01/2021 13:51:10

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - ADMISSSIONAL

Empresa		CNPJ	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP		03.040.285/0001-82	
Endereço			
Estação Rural, Nº S/N - ***** - Linha São Roque - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000			
Funcionário		CPF	
Adilson Erdmann		051.832.329-38	
RG	Nascimento	Idade	Sexo
84572993	06/11/1984	36a 02m	Masculino
Estado Civil			
Casado(a)			
Ambiente de Trabalho		Cargo	
Transporte		Motorista Toco	

Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos :

Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
Ergonômicos - Biomecânicos: Postura sentada por longos períodos, Exposição à vibração de corpo inteiro
Mecânicos/Acidentes: Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas, Queda de mesmo nível, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas

Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:

Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Admissional Anamnese	06/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos						
(0283)	Audiometria tonal	06/01/2021	6 meses				
(0530)	ECG convencional de até 12 derivações	06/01/2021	24 meses				
(0658)	Glicemia	06/01/2021	12 meses				
	Hemograma completo	06/01/2021	12 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	06/01/2021	24 meses				

Sendo Considerado

Apto (X)

Data: 06/01/21

Inapto ()

Parecer Médico:

Dra. Karen Guimarães Hoyer
CRM-PR 39754

Médico(a) do Trabalho - Coord. do PCMSO

Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja
CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Karen Guimarães Hoyer
CRM: 39754/PR

Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)



F.T VIZIMED - LTDA ME

VIZIMED

AV Dedi Barichello Montagner, Nº 430 - Sala 01 - Centro - Dois Vizinhos/PR
CEP: 85660-000

Ficha Nº: 38405
Emissão: 06/01/2021 16:02:21

FICHA DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA

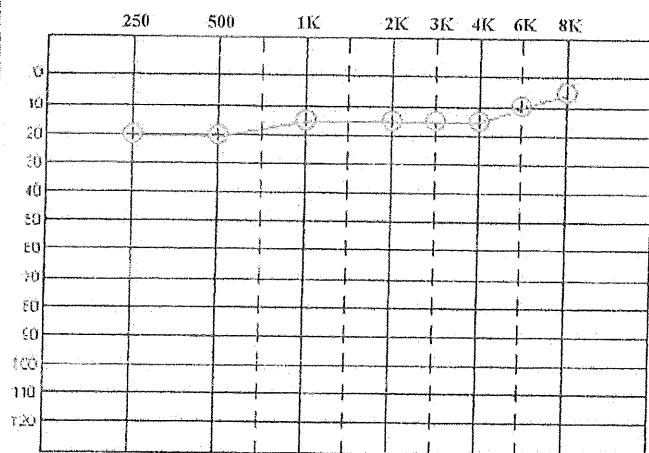
Empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP				CNPJ 03.040.285/0001-82	
Funcionário Adilson Erdmann				CPF 051.832.329-38	
RG 84572993	Idade 36a 02m	Sexo Masculino	Estado Civil Casado(a)	Raça Não Informado	Tipo Sanguíneo Não Informado
Ambiente de Trabalho Transporte			Cargo Motorista Toco		
Audiômetro Interacoustics AD629 - (Últ. Aferição: 19/04/2020) (Validade: 19/04/2021)			Data da Audiometria 06/01/2021	Tipo Audiometria Referencial	Exame Médico Admissional

Medição Orelha Direita

Meatoscopia

Adequada para a realização do exame.

Frequência (Hz)	250	500	1k	2k	3k	4k	6k	8k
Via Aérea	20	20	15	15	15	15	10	5
Via Óssea								

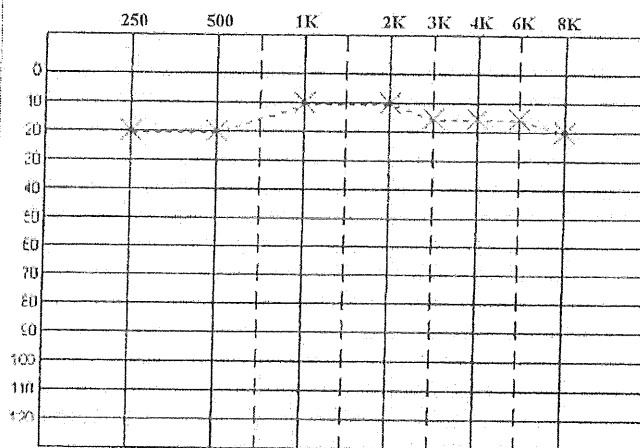


Medição Orelha Esquerda

Meatoscopia

Adequada para a realização do exame.

Frequência (Hz)	250	500	1k	2k	3k	4k	6k	8k
Via Aérea	20	20	10	10	15	15	15	20
Via Óssea								



Laurecer Audiológico

Limiares auditivos dentro dos padrões de normalidade em ambas as orelhas (LLOYD; KAPLAN, 1978).

C

Resultado: Normal

Bruna Mayara Bonatto

Fonoaudiólogo (a)
Bruna Mayara Bonatto
CRFa: 10193/PR

Adilson Erdmann

Funcionário(a)

**Laudo - Eletrocardiograma de Repouso (ECG)****Código validação:** 8CA008698DA0814D **Data do exame:** 06/01/2021**DADOS DO PACIENTE****Nome:** Adilson Erdmann**Sexo:** Masculino**CPF:** 051.832.329-38**Nascimento:** 06/11/1984**Idade:** 36 Anos**DADOS DO EXAME****Empresa solicitante:** F.T VIZIMED - LTDA**Médico solicitante:** Karen Guimarães Hoyer**CRM:** 39754**INTERPRETAÇÃO - 06/01/2021 16:22:50**

Ritmo SINUSAL

FC de 50 a 100bpm, dentro dos parâmetros normais

Análise da Onda P Polaridade= Normal Morfologia= Simétrica, arredondada Duração= Normal

Amplitude= Normal

Análise PRi Constante — duração normal enlace 1:1

Análise do Complexo QRS= Eixo - Normal Duração= Normal

Morfologia= Normal. Amplitude= Normal

Análise da Repolarização Ventricular= Sem alterações no Ponto J

Conclusão: Dentro dos Limites da Normalidade

Assinado digitalmente por Otacílio
Gomes de Oliveira Filho (CRM-MG
44856) 05157950624

**Dr. Otacílio Gomes de Oliveira Filho****Especialidade:** Cardiologista**CRM:** 44856-MG | **RQE:** 42895

Paciente..... ADILSON ERDMANN

Pedido.. 010071731

Dr(a)..... THIARA DANIELA DIESEL

36A 2M 1D

Data da Entrada... 07/01/2021

Convênio. VIZIMED

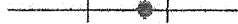
Hemograma Completo

Data de Coleta..... 07/01/2021 07:27

Material biológico: Sangue Total/EDTA

Método: Automatizado

ERITROGRAMA

		Valores Referenciais	
Hemácias.....	5,63 milhões/mm3	4,30 a 5,90 milhões/mm3	
Hemoglobina.....	16,4 g%	13,5 a 17,5 g%	
Hematócrito.....	49,5 %	40,0 a 53,0 %	
Volume corpuscular médio (VCM).....	87,9 fL	80,0 a 100,0 fL	
Hemoglobina corp. média (HCM).....	29,1 pg	26,0 a 34,0 pg	
Conc. hemog. corp. média (CHCM)....	33,1 %	31,0 a 36,0 %	
RDW.....	13,3 %	Até 15,0 %	

LEUCOGRAMA

Leucócitos.....	7.000 /mm3	3.500 a 10.000/mm3	
	%	/mm3	%
Blastos.....	0,0	0	0
Promielócitos.....	0,0	0	0
Mielócitos.....	0,0	0	0
Metamielócitos.....	0,0	0	0 a 1
Bastonetes.....	2,0	140	3 a 5
Segmentados.....	52,9	3.703	54 a 67
Eosinófilos.....	2,1	147	2 a 5
Monócitos.....	9,0	630	3 a 8
Basófilos.....	0,6	42	0 a 1
Linfócitos.....	33,4	2.338	20 a 35
Linfócitos atípicos.....	0,0	0	0 a 1 %

PLAQUETAS.....	218.000 /mm3	100.000 a 424.000 /mm3	
----------------	--------------	------------------------	---


Felipe Eduardo Techy
CRF-PR 11.338

Este Laboratório está inscrito no Programa Nacional de Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
PNCQ - SBAC, com conceito EXCELENTE.

Fone: 46 3636 1433 | Rua Souza Naves, nº 101 - Centro | Sala 01 | Cep: 85660-000 | Dois Vizinhos - PR



ANÁLISES CLÍNICAS
Whatsapp: 46 9980 5018

www.lablifedv.com.br

513_R

Paciente..... ADILSON ERDMANN

Pedido.. 010071731

Dr(a)..... THIARA DANIELA DIESEL

36A 2M 1D

Data da Entrada... 07/01/2021

Convênio. VIZIMED

Glicose

Data de Coleta..... 07/01/2021 07:27

Material biológico: Soro

Método: Enzimático / automatizado

Valores Referenciais

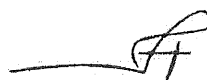
Resultado.....

100,8 mg/dL

70,0 a 99,0 mg/dL

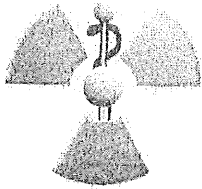
Data Res. Ant..... 22/10/2019

Resultado Anterior : 88,7


Felipe Eduardo Techy
CRF-PR 11.338

Este Laboratório está inscrito no Programa Nacional de Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
PNCQ - SBAC, com conceito EXCELENTE.

Fone: 46 3536 1433 | Rua Souza Naves, nº 101 - Centro | Sala D1 | Cep 85660-000 | Dois Vizinhos - PR

**CLÍNICA RADIOLÓGICA DOIS VIZINHOS**

Av. Dedi Barichello Montagner, n.º 140, centro, Dois Vizinhos – PR

Tel: (46) 3536-1107 Cel: (46) 9103-5807

clinaradiologicadoisvizinhos@brturbo.com.br

Nome: *ADILSON ERDMANN*

Idade: 36 ANOS

Data do Exame: 06/01/2021

Nº do Exame: 98317

Médico Solicitante: DR^a. *THIARA DIESEL*Exame: RX: *COLUNA LOMBO-SACRA*

LAUDO:

COLUNA LOMBO-SACRA

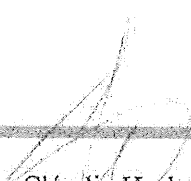
Corpos vertebrais anatômicos.

Espaços intervertebrais preservados.

Pedículos íntegros.

Aspecto normal das articulações interapofisárias.

C


Dr. Orlando Cláudio Hecke
CRM 6451Dr. Fernando A. Hecke
CRM 20173DR^a. Bianca da Cunha Lopes
CRM 25257

Date 2/9/97
Lab.
ISS.

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO IMPORTANTE!
LEVE-O SEMPRE CONSIGO, NA BOLSA OU CARTEIRA.

CARTÃO DE VACINAÇÃO

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000873

Empregador

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

CNPJ

03.040.285/0001-82

Endereço

Estrada RURAL, LINHA SAO ROQUE, DOIS VIZINHOS, PR,

Empregado

JOAO MARCOS DEFAVERO

Beneficiários

Residência

Rua MARIO DE BARROS, 1465, centro, DOIS VIZINHOS, PR, - CEP: 85660-000

Data de nascimento

23/06/1990

Local do nascimento

DOIS VIZINHOS - PR

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

ARI DEFAVERO

Mãe

MARIA HILARIA BIANCHI DEFAVERO

Cédula de Identidade

105187742

Data de emissão

13/10/2005

Órgão/UF emissor

SSP/PR

Título Eleitoral

098382490671

Zona

115

Seção

0029

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

2329310

Série

0010

Data de expedição da CTPS

29/05/2006

UF CTPS

PR

CPF

072.792.989-58

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

093892

Categoria

N

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

COLETOR

Função

C.B.O.

514205

Data de Admissão

08/08/2019

Salário

R\$

5,81

Por

Hora

Horário de Trabalho

das 07:30 as 17:30

Horário de Intervalo

das 11:30 as 13:30

FGTS

Opção em

08/08/2019

Conta vinculada no banco

Data de Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

08/08/2019

Sob nº

130.84527.53-8

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 28/02/2020 R\$ 6,10 por hora. Em 01/02/2021 R\$ 6,34 por hora

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

JOAO MARCOS DEFAVERO

OBSERVAÇÕES



F.T VIZIMED - LTDA ME

517_R**VIZIMED**

AV Dedi Barichello Montagner, Nº 430 - Sala 01 - Centro - Dois

Atend. Nº: 38549

Vizinhos/PR - CEP: 85660-000

Emissão: 07/01/2021 13:30:26

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - PERIÓDICO

Empresa		CNPJ	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP		03.040.285/0001-82	
Endereço			
Estação Rural, Nº S/N - ***** - Linha São Roque - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000			
Funcionário		CPF	
João Marcos Defavero		072.792.989-58	
RG	Nascimento	Idade	Sexo
105187742	23/06/1990	30a 06m	Masculino
Ambiente de Trabalho		Cargo	
Coleta de resíduos		Coletor	

Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos :

Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Exposição a intempéries, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
Biológico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)
Ergonômicos - Biomecânicos: Postura de pé por longos períodos, Trabalho com esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes.
Mecânicos/Acidentes: Diferença de nível maior que dois metros, Animais peçonhentos, Animais domésticos, Queda de mesmo nível, Perfurações, Projeção de partículas, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas

Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:

Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Periódica Anamnese	07/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos						
	Hemograma completo	07/01/2021	12 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	07/01/2021	24 meses				

Sendo Considerado

Apto (X)

Data: 11/01/21

Inapto ()

Parecer Médico:

Dra. Karen Guimarães Hoyer
CRM: 39754/PR

Médico(a) do Trabalho - Coord. do PCMSO

Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Karen Guimarães Hoyer

CRM: 39754/PR

Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)

Responsável Técnico - Médico(a) do Trabalho: Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja - CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR
Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário



F.T VIZIMED - LTDA ME

518

VIZIMED

AV Dedi Barichello Montagner, N° 430 - Sala 01 - Centro - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000 Atend. N°: 38549

Emissão: 07/01/2021 13:30:24

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias N°s 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - PERIÓDICO

Empresa	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP	CNPJ	03.040.285/0001-82
Endereço	Estação Rural, N° S/N - ***** - Linha São Roque - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000		
Funcionário	João Marcos Defavero	CPF	072.792.989-58
RG	Nascimento	Idade	Sexo
105187742	23/06/1990	30a 06m	Masculino
Ambiente de Trabalho	Carga		
Coleta de resíduos	Coletor		

Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos :

Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Exposição a intempéries, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
Biológico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)
Ergonômicos - Biomecânicos: Postura de pé por longos períodos, Trabalho com esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
Mecânicos/Acidentes: Diferença de nível maior que dois metros, Animais peçonhentos, Animais domésticos, Queda de mesmo nível, Perfurações, Projeção de partículas, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas

Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:

Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Periódica Anamnese	07/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos						
	Hemograma completo	07/01/2021	12 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	07/01/2021	24 meses				

Sendo Considerado

Apto (X)

Data: 11/01/21

Inapto ()

Parecer Médico:

Dra. Karen Guimarães Hoyer
CRM-PR-39754

Médico(a) do Trabalho - Coord. do PCMSO

Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Karen Guimarães Hoyer

CRM: 39754/PR

Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)

Responsável Técnico - Médico(a) do Trabalho: Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja - CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR
Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário

Paciente..... JOAO MARCOS DEFAVERO

Pedido.. 010071790

Dr(a)..... THIARA DANIELA DIESEL

30A 6M 15D

Data da Entrada... 07/01/2021

Convênio. VIZIMED

Hemograma Completo

Data de Coleta..... 07/01/2021 15:50

Material biológico: Sangue Total/EDTA

Método: Automatizado

ERITROGRAMA

Hemácias.....	4,58 milhões/mm3
Hemoglobina.....	14,6 g%
Hematócrito.....	44,3 %
Volume corpuscular médio (VCM).....	96,7 fL
Hemoglobina corp. média (HCM).....	31,9 pg
Conc. hemog. corp. média (CHCM)....	33,0 %
RDW.....	13,2 %

Valores Referenciais

4,30 a 5,90 milhões/mm3	
13,5 a 17,5 g%	
40,0 a 53,0 %	
80,0 a 100,0 fL	
26,0 a 34,0 pg	
31,0 a 36,0 %	
Até 15,0 %	

LEUCOGRAMA

Leucócitos..... 8.500 /mm3

3.500 a 10.000/mm3

	%	/mm3	%	/mm3
Blastos.....	0,0	0	0	0
Promielócitos.....	0,0	0	0	0
Mielócitos.....	0,0	0	0	0
Metamielócitos.....	0,0	0	0 a 1	0 a 100
Bastonetes.....	0,0	0	3 a 5	até 840
Segmentados.....	69,5	5.908	54 a 67	1.700 a 8.000
Eosinófilos.....	6,1	519	2 a 5	50 a 500
Monócitos.....	8,7	740	3 a 8	300 a 900
Basófilos.....	0,6	51	0 a 1	até 200
Linfócitos.....	15,1	1.284	20 a 35	900 a 2.900
Linfócitos atípicos.....	0,0	0	0 a 1 %	0 a 100

PLAQUETAS..... 213.000 /mm3

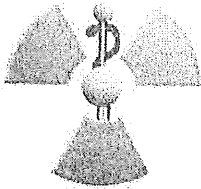
100.000 a 424.000 /mm3



Franceline Iaguczeski da Silva
CRF-PR: 27.260

Este Laboratório está inscrito no Programa Nacional de Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
PNCQ - SBAC, com conceito EXCELENTE.

Fone: 46 3536 1433 | Rua Souza Naves, nº 101 - Centro | Sala 01 | Cep 85660-000 | Dois Vizinhos - PR

**CLÍNICA RADIOLÓGICA DOIS VIZINHOS**

Av. Dedi Barichello Montagner, n.º 140, centro, Dois Vizinhos – PR

Tel: (46) 3536-1107 Cel: (46) 9103-5807

clinaradiologicadoisvizinhos@brturbo.com.br

Nome: *JOÃO MARCOS DE FAVERO*Idade: *30 ANOS*Data do Exame: *07/01/2021*Nº do Exame: *98370*Médico Solicitante: *DRª. THIARA DIESEL*Exame: *RX: COLUNA LOMBO-SACRA*

LAUDO:

COLUNA LOMBO-SACRA

Corpos vertebrais anatômicos.
Espaços intervertebrais preservados.
Pediculos íntegros.
Aspecto normal das articulações interapofisárias.

C

Dr. Orlando Cláudio Hecke
CRM 6451

Dr. Fernando A. Hecke
CRM 20173

DRª. Bianca da Cunha Lopes
CRM 25257

ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO
NO PRIMEIRO ANO DE VIDA

VACINA	PROTEÇÃO CONTRA	IDADE: Iniciar a partir de	Nº DE DOSES	INTERVALO ENTRE AS DOSES
Antipólio Oral	Poliomielite (Paralisia Infantil)	2 meses	3	2 meses
Tríplice (DPT)	Difteria Coqueluche Tétano	2 meses	3	2 meses
Anti-Sarampo	Sarampo	9 meses	1	—
B.C.G.	Tuberculose	ao nascer	1	—

- OBS: 1. É necessário que sejam aplicadas todas as doses recomendadas.
2. Aplicar uma dose de reforço de vacinas Antipólio e Tríplice, um ano após a terceira dose.

Documento válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido. (Lei nº 6.259, de 30/10/75).

HMSL 13.010



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

CADERNETA DE VACINAÇÕES

NOME: João Marcos de Faver

DATA DO NASCIMENTO: 23/06/80

NOME DOS PAIS: Maria de Faver
Pri de Faver

ENDEREÇO: Bairro São João
D.V.

2680		ESQUEMA BÁSICO NO 1º ANO DE VIDA				OUTRAS VACINAS 466			
VACINAS		ANTIPÓLIO	TRÍPLICE (DPT)	ANTI-SARAMPO	B.C.G.	T. VIROL	D.T.	Soc. de Im.	
DOSES									
1ª	DATA LOCAL RUBRICA	01/10/80 (01/10/80) CV 0002 PR P. 10.03	01/10/80 (01/10/80) CV 0002 PR P. 10.03	23/04/81 (23/04/81) CV 0002 PR P. 10.03	08/08/80 (08/08/80) CV 0002 PR P. 10.03	08/08/85	30/06/97 (30/06/97) CV 0002 PR P. 10.03	21/10/85 (21/10/85) CV 0002 PR P. 10.03	
2ª	DATA LOCAL RUBRICA	06/12/80 (06/12/80) CV 0002 PR P. 10.03	06/12/80 (06/12/80) CV 0002 PR P. 10.03	18/08/85 (18/08/85) CV 0002 PR P. 10.03			14/08/88 (14/08/88) CV 0002 PR P. 10.03	15/06/86 (15/06/86) CV 0002 PR P. 10.03	23/10/80 (23/10/80) CV 0002 PR P. 10.03
3ª	DATA LOCAL RUBRICA	19/02/91 (19/02/91) CV 0002 PR P. 10.03	19/02/91 (19/02/91) CV 0002 PR P. 10.03	19/02/91 (19/02/91) CV 0002 PR P. 10.03			25-09-98 (25-09-98) CV 0002 PR P. 10.03		20/11-01 (20/11-01) CV 0002 PR P. 10.03
REFORÇO	DATA LOCAL RUBRICA	19/02/91 (19/02/91) CV 0002 PR P. 10.03	19/02/91 (19/02/91) CV 0002 PR P. 10.03				25.02.99 (25.02.99) CV 0002 PR P. 10.03		Sab 19/81

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000906

Empregador

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

CNPJ

03.040.285/0001-82

Endereço

Estrada RURAL, LINHA SAO ROQUE, DOIS VIZINHOS, PR,

Empregado

RODRIGO ALVES

Beneficiários

Residência

Rua SANTOS DUMINI, 242, CASA, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, - CEP: 85660-000

Data de nascimento
09/07/2002Local do nascimento
DOIS VIZINHOS - PRPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Solteiro

FILIAÇÃO

Pai
JOSE PEDRO ALVESMãe
MARIZETE PEFF ALVESCédula de identidade
135820725Data de emissão
18/06/2012Órgão/UF emissor
SSP/PR

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

4223587

Série

0060

Data de expedição da CTPS

21/02/2019

UF CTPS

PR

CPF

103.566.599-92

Cart. Nac. Habilitação

Doc. militar

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
COLETOR

Função

Data de Admissão
07/01/2021Salário
R\$

5,77

Por
HoraHorário de Trabalho
das 04:00 as 12:30

C.B.O.

514205

FGTS

Opção em

07/01/2021

Conta vinculada no banco

Horário de Intervalo

das 08:00 as 08:30

Cadastrado em
07/01/2021

Seq nº

166.29842.53-8

Domicílio bancário

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Data da Retificação

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

RODRIGO ALVES



F.T VIZIMED - LTDA ME

523 R

VIZIMED

AV Dedi Barichello Montagner, Nº 430 - Sala 01 - Centro - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000

Atend. Nº: 38428

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7

do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - ADMISSSIONAL

Empresa	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP	CNPJ	03.040.285/0001-82
Endereço	Estatã Rural, Nº S/N - ***** - Linha São Roque - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000		
Funcionário	Rodrigo Alves	CPF	103.566.599-92
RG	13582072-5	Nascimento	09/07/2002
		Idade	18a 05m
		Sexo	Masculino
Ambiente de Trabalho	Coleta de resíduos	Cargo	Coletor

Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos :

Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Exposição a intempéries, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
Biológico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)
Ergonômicos - Biomecânicos: Postura de pé por longos períodos, Trabalho com esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
Mecânicos/Acidentes: Diferença de nível maior que dois metros, Animais peçonhentos, Animais domésticos, Queda de mesmo nível, Perfurações, Projeção de partículas, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas

Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:

Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Admissional Anamnese	06/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos						
	Hemograma completo	06/01/2021	12 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	06/01/2021	24 meses				

Sendo Considerado

Data: 11/01/21

Parecer Médico:

Apto (X)

Inapto ()

Dra. Karen Guimarães Hoyer

CRM: 39754

Médico(a) do Trabalho - Coord. do PCMSO

Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Karen Guimarães Hoyer

CRM: 39754/PR

Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)

Responsável Técnico - Médico(a) do Trabalho: Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja - CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR
Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário.

Tel.: (46)3536-1375 - E-mail: vizimed.dy@gmail.com

Paciente..... RODRIGO ALVES
Dr(a)..... THIARA DANIELA DIESEL
Data da Entrada... 06/01/2021

Pedido.. 010071721
18A 5M 28D
Convênio. VIZIMED

Hemograma Completo

Data de Coleta..... 06/01/2021 15:08

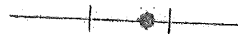
Material biológico: Sangue Total/EDTA

Método: Automatizado

ERITROGRAMA

Hemácias.....	5,48 milhões/mm ³
Hemoglobina.....	14,1 g%
Hematócrito.....	44,6 %
Volume corpuscular médio (VCM).....	81,4 fL
Hemoglobina corp. média (HCM).....	25,7 pg
Conc. hemog. corp. média (CHCM)....	31,6 %
RDW.....	13,8 %

Valores Referenciais

4,30 a 5,90 milhões/mm ³	
13,5 a 17,5 g%	
40,0 a 53,0 %	
80,0 a 100,0 fL	
26,0 a 34,0 pg	
31,0 a 36,0 %	
Até 15,0 %	

LEUCOGRAMA

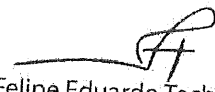
Leucócitos..... 7.300 /mm³

3.500 a 10.000/mm³

	%	/mm ³	%	/mm ³
Blastos.....	0,0	0	0	0
Promielócitos.....	0,0	0	0	0
Mielócitos.....	0,0	0	0	0
Metamielócitos.....	0,0	0	0 a 1	0 a 100
Bastonetes.....	0,0	0	3 a 5	até 840
Segmentados.....	62,3	4.548	54 a 67	1.700 a 8.000
Eosinófilos.....	4,7	343	2 a 5	50 a 500
Monócitos.....	13,6	993	3 a 8	300 a 900
Basófilos.....	1,5	110	0 a 1	até 200
Linfócitos.....	17,9	1.307	20 a 35	900 a 2.900
Linfócitos atípicos.....	0,0	0	0 a 1 %	0 a 100

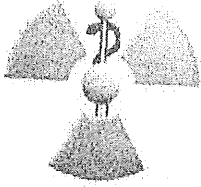
PLAQUETAS..... 262.000 /mm³

100.000 a 424.000 /mm³


Felipe Eduardo Techy
CRF-PR 11.338

Este Laboratório está inscrito no Programa Nacional de Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
PNCQ - SBAC, com conceito EXCELENTE.

Fone: 46 3536 1433 | Rua Souza Naves, nº 101 - Centro | Sala 01 | Cep 85660-000 | Dois Vizinhos - PR

**CLÍNICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS**

Av. Dedi Barichello Montagner, n.º 140, centro, Dois Vizinhos – PR
Tel: (46) 3536-1107 Cel: (46) 9103-5807
clinaradiologicadoisvizinhos@brturbo.com.br

Nome: *RODRIGO ALVES*

Idade: *18 ANOS*

Data do Exame: *06/01/2021*

Nº do Exame: *98331*

Médico Solicitante: *DRª THIARA DIESEL*

Exame: *RX: COLUNA LOMBO-SACRA*

LAUDO:

COLUNA LOMBO-SACRA

Corpos vertebrais anatômicos.
Espaços intervertebrais preservados.
Pédiculos íntegros.
Aspecto normal das articulações interapofisárias.

Dr. Orlando Cláudio Hecke
CRM 6451

Dr. Fernando A. Hecke
CRM 20173

DRª. Bianca da Cunha Lopes
CRM 25257

São Direitos Constitucionais da Criança

Ser amamentada.

Ser bem alimentada, vacinada e receber acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento.

Contar com bons serviços de saúde, boas creches e pré-escolas.

Viver em lugar saudável, ter oportunidade de brincar e aprender.

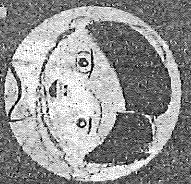
Receber afeto e viver sem violência.

Ser acompanhada pela mãe nos serviços de saúde.

Todos devem ajudar a garantir esses direitos.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Coordenação Materno-Infantil



Cartão da Criança

Nome da criança

Beatriz Alves Reis

Nome da mãe

Margale Reis

Nome do pai

Roberto Alves

Endereço

Rua São Judas

Localidade

Local de referência

2

Data de nascimento

10/07/2002

Local

[Blank]

Altura (cm)

47cm

Peso (kg)

31,50

Perímetro cefálico (cm)

[Blank]

Idade

09-1

Tipo de parto

☒ Normal

☐ Forças

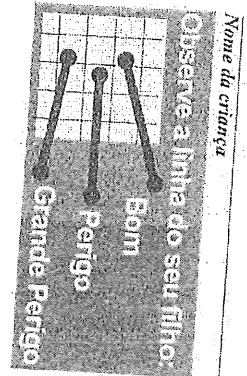
☐ Cesária

Observações

15325453

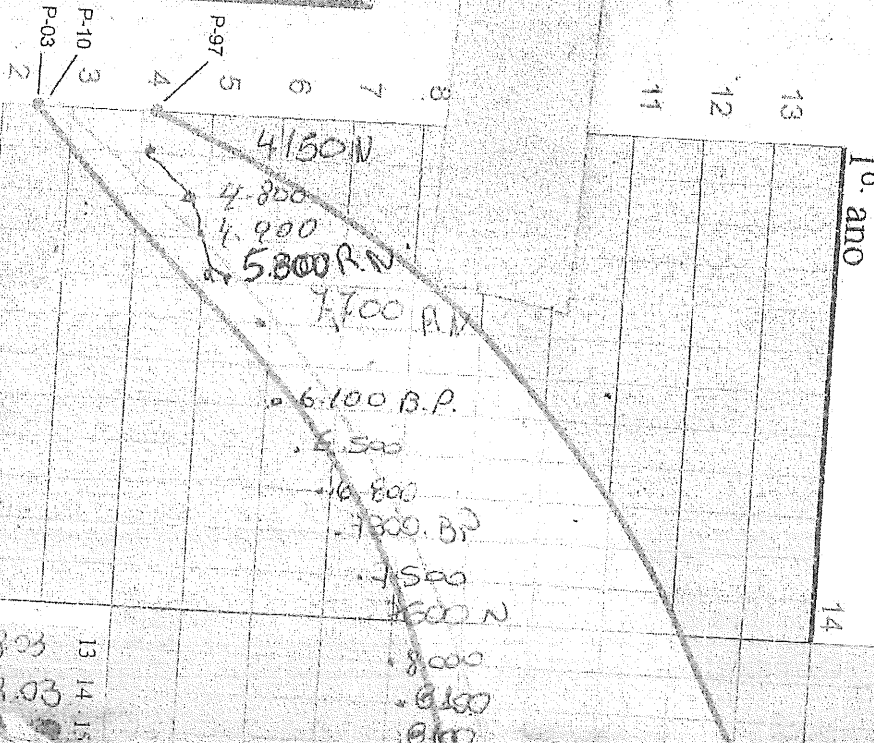
1. teste de hematócrito (Ht) 10/07/02

Gráfico Peso-Idade



28827

Peso em Quilogramas



518102
6.09.02
4.10.02
1-11-02
06.12.02
07.03
07.03
04.03
06.503
06.0603
09.07.03
09.8.03
05.9.03
05.10.03

28827

VACINAS OBRIGATORIAS NO 1º ANO DE VIDA

Anti-Pólio	DPT (Triplice)	Contra Hepatite B	BCG	Contra Sarampo	Contra Febre-Amarela	Outras Vacinas
09/09/03 21A excluído CV 801150	12/07/03 2061047 excluído CV 801150	29/07/03 159 excluído CV 801150	26-02-13 11/04/03 24/08/03 20/08/03 25/08/04 7.357B Mancos	26-02-13 11/04/03 24/08/03 20/08/03 25/08/04 7.357B Mancos	26-02-13 11/04/03 24/08/03 20/08/03 25/08/04 7.357B Mancos	Letra 09/09/03 21A CV 801150
08/11/03 21A excluído CV 801150	26/08/03 2061047 excluído CV 801150	20/03/03 22150317 526.6.04 Dulcy	15/07/03 4408B excluído CV 801150	15/07/03 4408B excluído CV 801150	15/07/03 4408B excluído CV 801150	Letra 08/11/03 21A CV 801150
21/01/03 21A excluído CV 801150	21/01/03 2061047 excluído CV 801150	21/01/03 2061047 excluído CV 801150	21/01/03 2061047 excluído CV 801150	21/01/03 2061047 excluído CV 801150	21/01/03 2061047 excluído CV 801150	Letra 08/11/03 21A CV 801150
03/02/04 40A Nodu CV 801150	26/08/06 03/02/04 2061047 excluído CV 801150	26/08/06 03/02/04 2061047 excluído CV 801150	26/08/06 03/02/04 2061047 excluído CV 801150	26/08/06 03/02/04 2061047 excluído CV 801150	26/08/06 03/02/04 2061047 excluído CV 801150	Letra 08/11/03 21A CV 801150

Preencha o serviço de saúde para acompanhar a saúde do seu filho e sempre que ele ficar doente. Lave sempre este cartão e peça que seja preenchido.

RODRIGO ALVES

21	CV 10000 10000	CV 10000 10000	30/06/97 Lip P. P. W. 03	15069.6	23/09/93	81
22	CV 10000 10000	CV 10000 10000	144 B ex. 08. - 8 male	15069.6 down	Sabin	
23	CV 10000 10000	CV 10000 10000	25-09-98 male		Sabin M-06.94	
24	CV 10000 10000	CV 10000 10000	25-02-99 Max Lei		Sabin	
25	CV 10000 10000	CV 10000 10000	29/04/21 2215016180 Juliano			
26	CV 10000 10000	CV 10000 10000	D + (tetanol)			
27	CV 10000 10000	CV 10000 10000	BC			

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(043) 3581 5700 e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Ass: Oliveira R. B.

do Programa Nacional de imunização vigente do Ministério

Isadora Almeida
Carim

CONT: 10/05/2010

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000905

Empregador

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA.

CNPJ

03.040.285/0001-82

Endereço

Estrada RURAL, LINHA SAO ROQUE, DOIS VIZINHOS, PR,

Empregado

WELLINGTON DUNS FERREIRA

Beneficiários

Residência

Rua MARIO DE BARROS, 850, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, - CEP: 85660-000

Data de nascimento

13/04/1999

Local do nascimento

ITAPEJARA D'OESTE - PR

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Solteiro

FILIAÇÃO

Pai

JOAO CARLOS FERREIRA

Mãe

ELIZETE APARECIDA DUNS

Cédula de Identidade

132416656

Data de emissão

01/03/2011

Órgão/UF emissor

SSP/PR

Título Eleitoral

112912230604

Zona

115

Seção

100

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

2383488

Série

50

Data de expedição da CTPS

17/11/2015

UF CTPS

PR

CPF

096.560.359-84

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

152752173343

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

COLETOR

Função

C.B.O.

514205

Data de Admissão

06/01/2021

Salário

R\$

5,77

Por

Hora

Horário de Trabalho

das 04:00 as 12:30

Horário de Intervalo

das 08:00 as 08:30

FGTS

Opção em

06/01/2021

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

06/01/2021

Sob nº

200.80097.64-7

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

--	--	--	--

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

Wellington Duns F
WELLINGTON DUNS FERREIRA

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--

OBSERVAÇÕES



F.T VIZIMED - LTDA ME

531

VIZIMED

AV Dedi Barichello Montagner, Nº 430 - Sala 01 - Centro - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000 Atend. Nº: 38430

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 Emissão: 06/01/2021 14:27:30

do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - ADMISSSIONAL

Empresa		LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP		CNPJ			
Endereço		Estação Rural, Nº S/N - ***** - Linha São Roque - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000		03.040.285/0001-82			
Funcionário		Wellington Duns Ferreira		CPF			
RG		132416656		096.560.359-84			
Nascimento		13/04/1999		Idade			
Sexo		Masculino		21a 08m			
Ambiente de Trabalho		Coleta de resíduos		Cargo			
Coletor							
Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos:							
Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Exposição a intempéries, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)							
Biológico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)							
Ergonômicos - Biomecânicos: Postura de pé por longos períodos, Trabalho com esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes							
Mecânicos/Acidentes: Diferença de nível maior que dois metros, Animais peçonhentos, Animais domésticos, Queda de mesmo nível, Perfurações, Projeção de partículas, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas							
Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:							
Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Admissional Anamnese.	06/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos						
	Hemograma completo	06/01/2021	12 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	06/01/2021	24 meses				

Sendo Considerado

Apto (X)

Data: 11/01/21

Inapto ()

Parecer Médico:

Dra. Karen Guimarães Hoyer
CRM: 39754/PR

Médico(a) do Trabalho - Coord. do PCMSO

Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Karen Guimarães Hoyer

CRM: 39754/PR

Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)

Responsável Técnico - Médico(a) do Trabalho: Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja - CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR
Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário.

Tel.: (46)3536-1375 - E-mail: vizimed.dv@gmail.com



F.T VIZIMED - LTDA ME

532_R

VIZIMED

AV Dedi Barichello Montagner, N° 430 - Sala 01 - Centro - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000 Atend. N°: 38430

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias N°s 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7
do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - ADMISSSIONAL

Empresa		CNPJ	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP		03.040.285/0001-82	
Endereço			
Estação Rural, N° S/N - ***** - Linha São Roque - Dois Vizinhos/PR - CEP: 85660-000			
Funcionário		CPF	
Wellington Duns Ferreira		096.560.359-84	
RG	Nascimento	Idade	Sexo
132416656	13/04/1999	21a 08m	Masculino
Ambiente de Trabalho		Cargo	
Coleta de resíduos		Coletor	

Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos :

Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Exposição a intempéries, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
Biológico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)
Ergonômicos - Biomecânicos: Postura de pé por longos períodos, Trabalho com esforço físico intenso, Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
Mecânicos/Acidentes: Diferença de nível maior que dois metros, Animais peçonhentos, Animais domésticos, Queda de mesmo nível, Perfurações, Projeção de partículas, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas

Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:

Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Admissional Anamnese	06/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos						
	Hemograma completo	06/01/2021	12 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	06/01/2021	24 meses				

Sendo Considerado

Apto (X)

Data: 11/01/21

Inapto ()

Parecer Médico:

Médico(a) do Trabalho - Coord. do PCMSO

Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja
CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR

Dra. Karen Guimarães Hoyer

Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Karen Guimarães Hoyer
CRM: 39754/PR

Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)

Responsável Técnico - Médico(a) do Trabalho: Dr(a). Luiz Oscar Correa de Azambuja - CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR
Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário.

Tel.: (46)3536-1375 - E-mail: vizimed.dv@gmail.com

Paciente..... WELLINGTON DUNS FERREIRA

Dr(a)..... THIARA DANIELA DIESEL

Data da Entrada... 06/01/2021

Pedido.. 010071722

21A 8M 24D

Convênio: VIZIMED

Hemograma Completo

Data de Coleta..... 06/01/2021 15:10

Material biológico: Sangue Total/EDTA

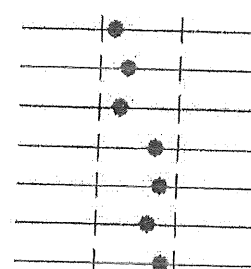
Método: Automatizado

ERITROGRAMA

Hemácias.....	4,59 milhões/mm3
Hemoglobina.....	14,9 g%
Hematócrito.....	43,4 %
Volume corpuscular médio (VCM).....	94,6 fL
Hemoglobina corp. média (HCM).....	32,5 pg
Conc. hemog. corp. média (CHCM)....	34,3 %
RDW.....	12,9 %

Valores Referenciais

4,30 a 5,90 milhões/mm3
13,5 a 17,5 g%
40,0 a 53,0 %
80,0 a 100,0 fL
26,0 a 34,0 pg
31,0 a 36,0 %
Até 15,0 %



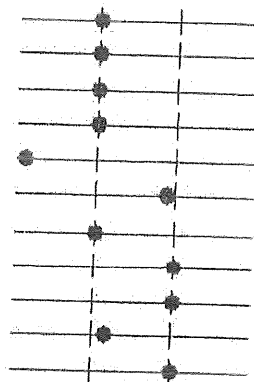
LEUCOGRAMA

Leucócitos..... 6.000 /mm3

3.500 a 10.000/mm3



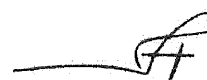
	%	/mm3	%	/mm3
Blastos.....	0,0	0	0	0
Promielócitos.....	0,0	0	0	0
Mielócitos.....	0,0	0	0	0
Metamielócitos.....	0,0	0	0 a 1	0 a 100
Bastonetes.....	0,0	0	3 a 5	até 840
Segmentados.....	66,1	3.966	54 a 67	1.700 a 8.000
Eosinófilos.....	2,0	120	2 a 5	50 a 500
Monócitos.....	8,1	486	3 a 8	300 a 900
Basófilos.....	1,2	72	0 a 1	até 200
Linfócitos.....	22,6	1.356	20 a 35	900 a 2.900
Linfócitos atípicos.....	0,0	0	0 a 1 %	0 a 100



PLAQUETAS..... 263.000 /mm3

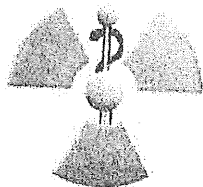
100.000 a 424.000 /mm3




Felipe Eduardo Techy
CRF-PR 11.338

Este Laboratório está inscrito no Programa Nacional de Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas
PNCQ - SBAC, com conceito EXCELENTE.

Fone: 46 3536 1433 | Rua Souza Naves, nº 101 - Centro | Sala 01 | Cep 85660-000 | Dois Vizinhos - PR



CLÍNICA RADIOLÓGICA DOIS VIZINHOS

Av. Dedi Barichello Montagner, n.º 140, centro, Dois Vizinhos – PR
Tel: (46) 3536-1107 Cel: (46) 9103-5807
clinaradiologicadoisvizinhos@brturbo.com.br

Nome: WELLINGTON DUNS FERREIRA

Idade: 21 ANOS

Data do Exame: 07/01/2021

Nº do Exame: 98356

Médico Solicitante: DRª THIARA DIESEL

Exame: RX: COLUNA LOMBO-SACRA

LAUDO:

COLUNA LOMBO-SACRA

Corpos vertebrais anatômicos.
Espaços intervertebrais preservados.
Pêdiculos íntegros.
Aspecto normal das articulações interapofisárias.

Dr. Orlando Cláudio Hecke
CRM 6451

Dr. Fernando A. Hecke
CRM 20173

DRª. Bianca da Cunha Lopes
CRM 25257

Anti-Pólio	DPT (Triplix)	Contra Hepatite B	BCG	Contra Sarampo	Contra Febre-Amarela	Outras Vacinas
16.6.99	16.6.99	4.5.99	4.5.99	20.1.00	12.11.01	16.06.02
17.3.99	17.3.99	4.6.99			DT	PA
19.10.99	19.10.99	4.11.99			01.10.12	10.10.12
					009245	1031200009200
					glucose	glucose
					Rubeta	25.08.00
						15/06/02
						Póleo
						ROTARY
						Polio
						14-05-00
						Valdivia

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Empregador

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA EPP

CNPJ

03.040.285/0003-44

Endereço

RODOVIA ROD PR 280, LOTE RURAL 12, ZONA RURAL, RENASCENCA, PR,

Empregado

LUIZ CARLOS TRINDADE

Beneficiários

Residência

Rua ALVETI CALTRI, CRISTO REI, RENASCENCA, PR, - CEP: 86610-000

Data de nascimento
25/06/1974Local do nascimento
PATO BRANCO - PRPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Casado

FILIAÇÃO

Pai
JOÃO MARIA TRINDADEMãe
IRONDINA DA LUZ NASTACIACédula de Identidade
9.115.547-8Data de emissão
24/08/2000Órgão/UF emissor
SSP/PRTítulo Eleitoral
68964900604Zona
140Seção
0115

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
1288062Série
0010Data de expedição da CTPS
22/03/2001UF CTPS
PRCPF
042.514.719-38

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar
152822008529

Categoria

Cor
Não InformadaSexo
MasculinoGrau de instrução
Ensino Médio CompletoDeficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
COLETOR

Função

C.B.O.
514205Data de Admissão
01/11/2014Salário
R\$

910,00

Por
MêsHorário de Trabalho
das 07:30 as 17:30Horário de Intervalo
das 11:30 as 13:30

FGTS

Opção em
01/11/2014

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em
01/11/2014Sob nº
128.21662.51-5Domicílio bancário
CEFNº banco
104Agência código
931 - 9End. da agência
DVZ

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/02/2015 R\$ 1.005,00 por mês Em 01/04/2016 R\$ 1.132,00 por mês

Em 01/02/2017 R\$ 1.217,00 por mês Em 01/02/2018 R\$ 1.238,17 por mês

Em 01/03/2018 R\$ 1.238,00 por mês Em 01/02/2019 R\$ 1.280,30 por mês

Em 28/02/2020 R\$ 1.343,80 por mês Em 18/02/2021 R\$ 1.395,00 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

De 01/11/2014 a 31/10/2015

De 01/02/2016 a 20/02/2016

De 21/02/2016 a 01/03/2016

De 01/11/2015 a 31/10/2016

De 03/04/2017 a 02/05/2017

De 01/11/2016 a 31/10/2017

De 01/02/2018 a 02/03/2018

De 01/11/2017 a 31/10/2018

De 04/02/2019 a 05/03/2019

De 01/11/2018 a 31/10/2019

De 03/02/2020 a 03/03/2020

De 01/11/2019 a 31/10/2020

De 22/02/2021 a 23/03/2021

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em 25/11/2019 Retornou em 26/11/2019

Em 03/12/2019 Retornou em 06/12/2019

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

3/2015 - 44,10

03/2016 - 33,50

3/2017 - 51,84

LUIZ CARLOS TRINDADE

OBSERVAÇÕES



PEGORARO SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI EPP

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 858 - Industrial - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-270

Atend. Nº: 38665

Emissão: 08/01/2021 08:44:21

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - PERIÓDICO

Empresa	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP	CNPJ	03.040.285/0003-44
Local de Trabalho	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP-FB	CNPJ	03.040.285/0003-44
Endereço	PR 280, Nº S/N - Renascença/PR - CEP: 85610-000		
Funcionário	Luiz Carlos Trindade	CPF	042.514.719-38
RG	Nascimento	Idade	Sexo
91155478	25/06/1974	46a 06m	Masculino
Ambiente de Trabalho	Cargo		
Coleta de resíduos	Coletor		
Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos:			
Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Exposição a intempéries, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista) Químico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) Mecânicos/Acidentes: Diferença de nível menor ou igual a dois metros, Animais peçonhentos, Animais domésticos, Queda de mesmo nível, Perfurações, Projeção de partículas, Choque contra objetos, Quedas de sobre máquinas			

Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos:

Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade
(0295)	Avaliação Clínica Periódica Anamnese	08/01/2021	12 meses				
	Ocupacional Exames Físicos	08/01/2021	12 meses				
	Hemograma completo	08/01/2021	24 meses				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra						

Sendo Considerado Apto (X) _____
 Data 08/01/2021 Inapto () _____
 Parecer Médico: _____

[Assinatura]
 Médico(a) Examinador(a)
 Dr(a). Marcos Cezar Trindade
 CRM: 18666/PR

[Assinatura]
 Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)

Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário.



Nome:.....:1339360-LUIZ CARLOS TRINDADE
Sexo:.....:Masculino
Solicitante:.*
Nr. Conselho:2018-0418-0

Requisição:..: 003248251
Idade:.....: 46 Ano(s) 6 Mes(es) 14 Dia(s)
Convênio:....: 7303-VIZIMED LABMAX FB
Impresso:....: 08/01/2021 16:40

A aceitação deste resultado está condicionada à verificação de sua autenticidade com o laudo original

HEMOGRAMA COMPLETO

Material: Sangue com EDTA Coletado em: 08/01/2021 10:36 Método: Automatizado - Impedância + citometria de fluxo

		Valores de Referência
ERITROGRAMA		
Hemácias.....:	5,66 milh/mm ³	Maior de 15 anos: 4,5 a 6,1 milh/mm ³
Hemoglobina.....:	15,1 g/dL	Maior de 15 anos: 13,5 a 18,0 g/dL
Hematócrito.....:	47,1 %	Maior de 15 anos: 40 a 54 %
Vol. Glob. Médio.....:	83,2 fL	Maior de 15 anos: 80 a 98 fL
Hem. Glob. Média.....:	26,7 pg	Maior de 15 anos: 26 a 34 pg
C.H.Glob.Média.....:	32,1 g/dL	Maior de 15 anos: 31 a 37 g/dL
RDW %.....:	14,3 %	Até 15,5%

LEUCOGRAMA

L. Lócitos (contagem global):	11.200 /mm ³	3.600 a 11.000/mm ³
Eosinófilos.....:	2 %	224 /mm ³ 0 a 735/mm ³
Basófilos.....:	1 %	112 /mm ³ 0 a 315/mm ³
Linfócitos Típicos.....:	37 %	4.144 /mm ³ 860 a 5.000/mm ³
Monócitos.....:	8 %	896 /mm ³ 90 a 1.050/mm ³
Bastonetes.....:	2 %	224 /mm ³ 0 a 525/mm ³
Segmentados.....:	50 %	5.600 /mm ³ 1.900 a 7.350/mm ³

PLAQUETAS

Plaquetas /mm ³:	291.000 /mm ³	140.000 a 450.000 /mm ³
-----------------------------------	--------------------------	------------------------------------


Denise Sayer Stumpf
Responsável Técnica
CRBM 0893

Nome: LUIZ CARLOS TRINDADE

Data: 08/01/2021

Exame: 20722 - MT

539_R

DENSITOMETRIA ÓSSEA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
ULTRASSONOGRAFIA GERAL
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER
MAMOGRAFIA DIGITALIZADA
RADIOGRAFIA DIGITALIZADA
BIÓPSIAS GUIADAS

Radiografia Digitalizada da Coluna Lombar

Laudo:

- Alinhamento da coluna lombar preservado.
- Osteófitos somáticos anteriores e laterais difusos.
- Altura normal dos corpos vertebrais.
- Redução do espaço intervertebral de L5-S1.
- Demais sem particularidades ao método.



Dr. Fabrício Pasin
Especialista em Diagnósticos por Imagem CBR
Especialista em Ultrassonografia CBR
CRM - PR 26.339

FONE (46) 3055-6800 | 3523-1467 | 99117-8051

Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 860 - Centro - 85601-270 - Francisco Beltrão - PR
uniradi@yahoo.com.br

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL
FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MULLER

COMPROVANTE DE IMUNIZAÇÃO

NOME Luiz Carlos
Trindade

POSTO DE VACINAÇÃO Nº 7
Renascença 24/24-06-74

ORIENTAÇÕES (TETANO)

- A PROTEÇÃO CONTRA A DOENÇA É CONFERIDA APÓS AS 3 DOSES BÁSICAS DA VACINA.
- FAZER 1 DOSE DE REFORÇO DE 10 EM 10 ANOS PARA GARANTIR ESTA PROTEÇÃO.
- DURANTE O PERÍODO DE 6 ANOS APÓS A APLICAÇÃO DAS 3 DOSES BÁSICAS E DO ÚLTIMO REFORÇO, NOS CASOS DE FERIMENTOS OU GESTANTES, NÃO SE RECOMENDA A APLICAÇÃO DE SOROS (ANIMAL OU HUMANO) OU VACINAS. PARA ESTES CASOS, PASSADO O PERÍODO DE 6 ANOS, PROCURAR ORIENTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

DOSE	TOXOIDE TETÂNICO	DÚPLA	ASSINATURA
1ª DOSE		02-10-03	Henri
2ª DOSE		05-11-03	Henri
3ª DOSE		15-12-03	Henri
REFORÇO	F. Amarela		
REFORÇO	10-09-12		
REFORÇO	10-08-12		
REFORÇO	10-08-12		
REFORÇO	10-08-12		
REFORÇO			
REFORÇO			

SOROS

TÍPO	DATA
T. AMARELA	
02-10-03	02-10-03
10-09-03	10-09-03
10-08-03	10-08-03
10-08-03	10-08-03
10-08-03	10-08-03
10-08-03	10-08-03
10-08-03	10-08-03

GOVERNO DO
PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

CARTÃO DE VACINAÇÃO

NOME: Luiz Carlos Trindade

ENDEREÇO: Bairro Santa Maria DATA DE NASC.: 24/06/74

CIDADE: Realeza ESTADO: PR
UNIDADE DE SAÚDE: URS-I

DOCUMENTO!

bolsa ou na carteira.

S SEMPRE EM DIA.

[illegible]

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000078

Empregador

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA EPP

CNPJ

03.040.285/0003-44

Endereço

RODOVIA ROD PR 280, LOTE RURAL 12, ZONA RURAL, RENASCENCA, PR,

Empregado

ODINEIS MOREIRA DA SILVA

Beneficiários

Residência

Rua GUERINO CORLASSOLI, 54, SANTA MARIA, RENASCENCA, PR, -
CEP: 85610-000

Data de nascimento

17/10/1986

Local do nascimento

SALGADO FILHO - PR

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Casado

FILIAÇÃO

Pai

Mãe

NELCI MOREIRA DA SILVA

Cédula de Identidade

98033378

Data de emissão

03/04/2003

Órgão/UF emissor

SSP/PR

Título Eleitoral

085832270680

Zona

005

Seção

242

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

4297029

Série

0010

Data de expedição da CTPS

20/05/2003

UF CTPS

PR

CPF

054.812.099-42

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

152832014681

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Masculino

Grau de instrução

Ensino Médio Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

COLETOR

Função

C.B.O.

514205

Data de Admissão

19/03/2021

Salário

R\$

1.395,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 06:00 as 12:00

Horário de Intervalo

das 09:00 as 09:15

FGTS

Opção em

19/03/2021

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

Cadastrado em

19/03/2021

Sob nº

200.80570.55-5

Domicílio bancário

Nº banco

0

Agência código

0 -

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

ODINEIS MOREIRA DA SILVA

OBSERVAÇÕES



PEGORARO SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI EPP

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 858 - Industrial - Francisco

Atend. Nº: 44163

Beltrão/PR - CEP: 85601-270

Emissão: 16/03/2021 11:35:42

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - ADMISSIONAL

Empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP		CNPJ 03.040.285/0003-44																																									
Local de Trabalho LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP-FB		CNPJ 03.040.285/0003-44																																									
Endereço PR 280, Nº S/N - Renascença/PR - CEP: 85610-000																																											
Funcionário Odineis Moreira da Silva		CPF 054.812.099-42																																									
RG 98033378	Nascimento 17/10/1986	Idade 34a 04m	Sexo Masculino																																								
Ambiente de Trabalho Coleta de resíduos		Cargo Coletor de Resíduos																																									
Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos : Biológico: Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) Físicos/Acidentes: Mecânicos/Acidentes																																											
Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Cod</th> <th>Procedimentos Realizados</th> <th>Data Realizada</th> <th>Validade</th> <th>Cod</th> <th>Procedimentos Realizados</th> <th>Data Realizada</th> <th>Validade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(0295)</td> <td>Avaliação Clínica Admissional Anamnese</td> <td>12/03/2021</td> <td>12 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Ocupacional Exames Físicos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Hemograma completo</td> <td>12/03/2021</td> <td>12 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(1075)</td> <td>Radiografia de coluna lombo-sacra</td> <td>12/03/2021</td> <td>24 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	(0295)	Avaliação Clínica Admissional Anamnese	12/03/2021	12 meses						Ocupacional Exames Físicos								Hemograma completo	12/03/2021	12 meses					(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	12/03/2021	24 meses				
Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade																																				
(0295)	Avaliação Clínica Admissional Anamnese	12/03/2021	12 meses																																								
	Ocupacional Exames Físicos																																										
	Hemograma completo	12/03/2021	12 meses																																								
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	12/03/2021	24 meses																																								

Sendo Considerado

Apto (X) Função Descrita

Data: 15/03/2021

Inapto ()

Parecer Médico:

Marcos Cezar Trindade
Médico

CRM-PR 18666
Médico(a) Examinador(a)

Dr(a). Marcos Cezar Trindade

CRM: 18666/PR

Odineis m. da Silva

Declaro ter recebido 2ª via e
autorizo a divulgação dos dados e
resultados para empresa contratante.

Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário.

Nome:..... 1372224-ODINEIS MOREIRA DA SILVA
 Sexo:..... Masculino
 Solicitante: *
 Nr. Conselho: 2018-0418-0

Requisição:.. 003382591
 Idade:..... 34 Ano(s) 4 Mes(es) 23 Dia(s)
 Convênio:.... 7303-VIZIMED LABMAX FB
 Impresso:.... 12/03/2021 16:38

A aceitação deste resultado está condicionada à verificação de sua autenticidade com o laudo original. Pág.: 1 / 1

HEMOGRAMA COMPLETO

Material: Sangue com EDTA Coletado em: 12/03/2021 10:36 Método: Automatizado - Impedância + citometria de fluxo

ERITROGRAMA

Hemácias..... 5,23 milh/mm³
 Hemoglobina..... 15,4 g/dL
 Hematócrito..... 45,7 %
 Vol. Glob. Médio..... 87,4 fL
 Hem. Glob. Média..... 29,4 pg
 C.H.Glob.Média..... 33,7 g/dL
 RDW %..... 12,6 %

Valores de Referência

Maior de 15 anos: 4,5 a 6,1 milh/mm³
 Maior de 15 anos: 13,5 a 18,0 g/dL
 Maior de 15 anos: 40 a 54 %
 Maior de 15 anos: 80 a 98 fL
 Maior de 15 anos: 26 a 34 pg
 Maior de 15 anos: 31 a 37 g/dL
 Até 15,5%

LEUCOGRAMA

Linfócitos (contagem global): 9.000 /mm³
 Eosinófilos..... 4 %
 Basófilos..... 1 %
 Linfócitos Típicos..... 22 %
 Monócitos..... 7 %
 Bastonetes..... 0 %
 Segmentados..... 66 %

3.600 a 11.000/mm³
 360 /mm³
 90 /mm³
 1.980 /mm³
 630 /mm³
 0 /mm³
 5.940 /mm³
 0 a 735/mm³
 0 a 315/mm³
 860 a 5.000/mm³
 90 a 1.050/mm³
 0 a 525/mm³
 1.900 a 7.350/mm³

PLAQUETAS

Plaquetas /mm³..... 238.000 /mm³
 140.000 a 450.000 /mm³


 Denise Sayer Stumpf
 Responsável Técnica
 CRBM 0893

NOME: ODINEIS MOREIRA DA SILVA
EXAME:

REGISTRO: 21677-MT IDADE: 034
DATA DO EXAME: 12/03/2021

RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR

Laudo:

- Alinhamento da coluna preservado.
- Altura normal dos corpos vertebrais.
- Espaços discais relativamente mantidos.
- Pedículos íntegros.

Impressão radiológica:

- Exame dentro dos padrões da normalidade.

Dr. Fabrício Pasin
Radiologista CRM 26.339

FABRICIO PASIN
CRM: 26.339 - PR

HEPATITE B							
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	TRIPLICE VIRAL	FEBRE AMARELA	ANTI PNEUMOCÓCCICA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
Centro de Saúde Bateria 1000 CRES 2513346 DATA 11.11.19 LOTE 03515015 VACINADOR <u>João Silva</u>	<u>11</u> <u>12</u> <u>19</u>	<u>11</u> <u>05</u> <u>2000</u>	Centro de Saúde Bateria 1000 CRES 2513346 DATA 16.10.19 LOTE 03280019 VACINADOR <u>João Silva</u>	Centro de Saúde Bateria 1000 CRES 2513346 DATA 16.10.19 LOTE 28.000 VACINADOR <u>João Silva</u>			
DUPLA BACTERIANA (DT)							
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço	DT			
			Centro de Saúde Bateria 1000 CRES 2513346 DATA 16.10.19 LOTE 28.000 VACINADOR <u>João Silva</u>	<u>12</u> <u>10</u> <u>2004</u>			

GOVERNO DO
PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

CARTÃO DE VACINAÇÃO

NOME: Domício Melo de Jesus

DATA DE NASC.: 11/10/86

ENDEREÇO: 2. Cond. 1.000

CIDADE: Rebouças ESTADO: PR

UNIDADE DE SAÚDE: UIS-1

NOTA:
na carteira.

PRE EM DIA.

HEPATITE B			TRIPLICE VIRAL		FEBRE AMARELA		AN PNEUMOC	
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose						
Centro de Saúde Bairro Santa Fé Cristalândia DATA 14/11/13 Nº 03574015 <u>100ml</u> vacinação	Centro de Saúde Bairro Santa Fé Cristalândia DATA 25/04/14 Nº 101111111111 <u>100ml</u> vacinação	28 05 2014			07/06/13 117VE40422 mgda 04/2013			
DUPLA BACTERIANA (dT)								
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço					
26/02/13 1113246 mgda	07/06/13 1206192 mgda	09/08/13 1208192 Medlin	09/08/13 1208192					

Severino da Conceicao
SEVERINO DA CONCEICAO



PEGORARO SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI EPP

VIZIMED

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 858 - Industrial - Francisco

Atend. Nº: 38670

Beltrão/PR - CEP: 85601-270

Emissão: 08/01/2021 08:53:07

Em cumprimento ao Capítulo V da CLT Lei 6.514/77 - artigo 168 § 1º e 3º e Portarias Nºs 3.214/78, 3.164/2, 24/94 e 8/96 NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego foi emitido o:

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - PERIÓDICO

Empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP				CNPJ 03.040.285/0003-44																																																																			
Local de Trabalho LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP-FB				CNPJ 03.040.285/0003-44																																																																			
Endereço PR 280, Nº S/N - Renascença/PR - CEP: 85610-000																																																																							
Funcionário Severino da Conceição				CPF 557.056.779-87																																																																			
RG 371316	Nascimento 18/11/1969	Idade 51a 01m	Sexo Masculino																																																																				
Ambiente de Trabalho Transportes				Cargo Motorista Toco																																																																			
Foi clinicamente examinado(a), estando exposto(a) aos seguintes fatores de riscos: Físico: Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária), Radiação não ionizante, Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista) Ergonômicos - Biomecânicos: Postura sentada por longos períodos, Exposição à vibração de corpo inteiro Mecânicos/Acidentes: Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas, Queda de mesmo nível, Choque contra objetos																																																																							
Sendo submetido(a) aos seguintes procedimentos diagnósticos: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Cod</th> <th>Procedimentos Realizados</th> <th>Data Realizada</th> <th>Validade</th> <th>Cod</th> <th>Procedimentos Realizados</th> <th>Data Realizada</th> <th>Validade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(0295)</td> <td>Avaliação Clínica Periódica Anamnese</td> <td>08/01/2021</td> <td>12 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Ocupacional Exames Físicos</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(0283)</td> <td>Audiometria tonal</td> <td>08/01/2021</td> <td>12 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(0530)</td> <td>ECG convencional de até 12 derivações</td> <td>08/01/2021</td> <td>24 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(0658)</td> <td>Glicemia</td> <td>08/01/2021</td> <td>12 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Hemograma completo</td> <td>08/01/2021</td> <td>12 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(1075)</td> <td>Radiografia de coluna lombo-sacra</td> <td>08/01/2021</td> <td>24 meses</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>								Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	(0295)	Avaliação Clínica Periódica Anamnese	08/01/2021	12 meses						Ocupacional Exames Físicos							(0283)	Audiometria tonal	08/01/2021	12 meses					(0530)	ECG convencional de até 12 derivações	08/01/2021	24 meses					(0658)	Glicemia	08/01/2021	12 meses						Hemograma completo	08/01/2021	12 meses					(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	08/01/2021	24 meses				
Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade	Cod	Procedimentos Realizados	Data Realizada	Validade																																																																
(0295)	Avaliação Clínica Periódica Anamnese	08/01/2021	12 meses																																																																				
	Ocupacional Exames Físicos																																																																						
(0283)	Audiometria tonal	08/01/2021	12 meses																																																																				
(0530)	ECG convencional de até 12 derivações	08/01/2021	24 meses																																																																				
(0658)	Glicemia	08/01/2021	12 meses																																																																				
	Hemograma completo	08/01/2021	12 meses																																																																				
(1075)	Radiografia de coluna lombo-sacra	08/01/2021	24 meses																																																																				

Sendo Considerado ☒ Apto ☐ Inapto ()

Data: 08/01/2021

Parecer Médico: _____

Dr. Marcos Cezar Trindade
 Médico(a) Examinador(a)
 Dr(a). Marcos Cezar Trindade
 CRM: 18666/PR

Severino da Conceição
 Recebi a 2ª Via - Funcionário(a)

Este documento deve ser arquivado no Departamento Médico da Empresa ou do serviço contratado, na ficha do funcionário.



PEGORARO SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI EPP

VIZIMED

Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, Nº 858 - Industrial - Francisco
Beltrão/PR - CEP: 85601-270

Ficha Nº: 38670

Emissão: 11/01/2021 08:26:33

FICHA DE AVALIAÇÃO AUDIOLÓGICA

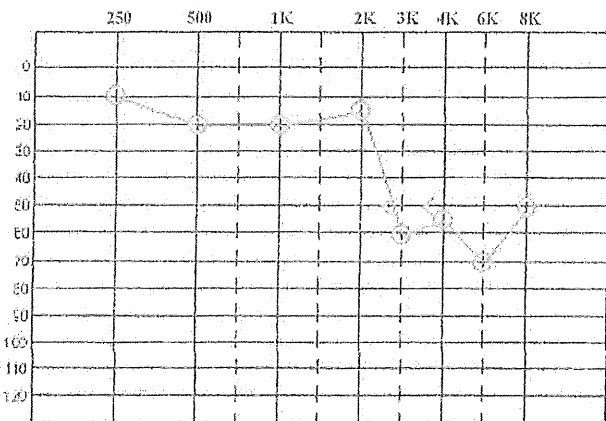
Empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP				CNPJ 03.040.285/0003-44	
Funcionário Severino da Conceição				CPF 557.056.779-87	
RG 371316 / SESP	Idade 51a 01m	Sexo Masculino	Estado Civil Não Informado	Raça Não Informado	Tipo Sanguíneo Não Informado
Ambiente de Trabalho Transportes			Cargo Motorista Toco		
Audiômetro Amplivox A260 - (Últ. Aferição: 14/09/2019) (Validade: 14/09/2020)			Data da Audiometria 08/01/2021	Tipo Audiometria Referencial	Exame Médico Periódico

Medição Orelha Direita

Meatoscopia

Adequada para a realização do exame.

Frequência (Hz)	250	500	1k	2k	3k	4k	6k	8k
Via Aérea	10	20	20	15	60	55	70	50
Via Óssea					50	50		

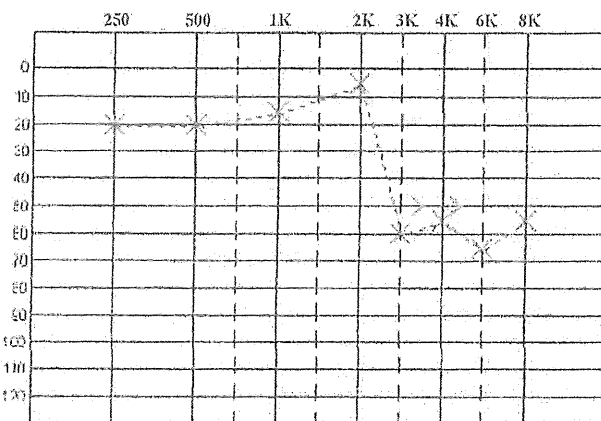


Medição Orelha Esquerda

Meatoscopia

Adequada para a realização do exame.

Frequência (Hz)	250	500	1k	2k	3k	4k	6k	8k
Via Aérea	20	20	15	5	60	55	65	55
Via Óssea					50	50		



Parecer Audiológico

Perda auditiva neurossensorial bilateralmente.

Resultado: Alterado

Fonoaudiólogo (a)
Vanessa Ribeiro
CRFa: 10082/PR

Funcionário(a)



Nome:.....: 1340461-SEVERINO DA CONCEIÇÃO
 Sexo:.....: Masculino
 Solicitante:.*
 Nr. Conselho: 2018-0418-0

Requisição:..: 003251881
 Idade:.....: 51 Ano(s) 1 Mes(es) 24 Dia(s)
 Convênio:....: 7303-VIZIMED LABMAX FB
 Impresso:....: 11/01/2021 16:04

Pág.: 2 / 2

A aceitação deste resultado está condicionada à verificação de sua autenticidade com o laudo original

GLICOSE

Material: Soro Coletado em: 11/01/2021 10:20 Método: Cinético automatizado

RESULTADO.....: 97 mg/dL

Valores de Referência

Normal: até 99 mg/dL

Pré-diabetes: 100 a 125 mg/dL

Diabetes estabelecido: $\geq$ a 126 mg/dL

Valores de referência segundo as diretrizes da
 Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD, 2019/2020).


 Denice Sauer Stumpf
 Responsável Técnica
 CRBM 0893



Nome: 1340461-BEVERINO DA CONCEIÇÃO
 Sexo: Masculino
 Solicitante: *
 Nr. Conselho: 2018-0418-0

Requisição: .. 003251881
 Idade: 51 Ano(s) 1 Mes(es) 24 Dia(s)
 Convênio: 7303-VIZIMED LABMAX FB
 Impresso: 11/01/2021 16:04

Pág.: 1 / 2

A aceitação deste resultado está condicionada à verificação de sua autenticidade com o laudo original

HEMOGRAMA COMPLETO

Material: Sangue com EDTA Coletado em: 11/01/2021 10:19 Método: Automatizado - Impedância + citometria de fluxo

ERITROGRAMA

Hemácias 5,29 milh/mm³
 Hemoglobina 14,3 g/dL
 Hematócrito 45,0 %
 Vol. Glob. Médio 85,1 fL
 Hem. Glob. Média 27,0 pg
 C.H. Glob. Média 31,8 g/dL
 RDW % 14,8 %

Valores de Referência

Maior de 15 anos: 4,5 a 6,1 milh/mm³
 Maior de 15 anos: 13,5 a 18,0 g/dL
 Maior de 15 anos: 40 a 54 %
 Maior de 15 anos: 80 a 98 fL
 Maior de 15 anos: 26 a 34 pg
 Maior de 15 anos: 31 a 37 g/dL
 Até 15,5%

LEUCOGRAMA

Leucócitos (contagem global): 4.800 /mm³

3.600 a 11.000/mm³

Eosinófilos 5 %
 Basófilos 1 %
 Linfócitos Típicos 42 %
 Monócitos 10 %
 Bastonetes 5 %
 Segmentados 37 %

240 /mm³ 0 a 735/mm³
 48 /mm³ 0 a 315/mm³
 2.016 /mm³ 860 a 5.000/mm³
 480 /mm³ 90 a 1.050/mm³
 240 /mm³ 0 a 525/mm³
 1.776 /mm³ 1.900 a 7.350/mm³

PLAQUETAS

Plaquetas /mm³ 214.000 /mm³

140.000 a 450.000 /mm³

Denise Sauer Stumpf
 Responsável Técnica
 CRM 0893



Nome: SEVERINO DA CONCEICAO

Data: 08/01/2021

Exame: 20730-MT

DENSITOMETRIA ÓSSEA
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
ULTRASSONOGRAFIA GERAL
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER
MAMOGRAFIA DIGITALIZADA
RADIOGRAFIA DIGITALIZADA
BIÓPSIAS GUIADAS

Radiografia Digitalizada da Coluna Lombar

Laudo:

- Alinhamento da coluna lombar preservado.
- Osteófitos somáticos anteriores e laterais difusos.
- Altura normal dos corpos vertebrais.
- Redução do espaço intervertebral de L5-S1.
- Demais sem particularidades ao método.

Dr. Fabrício Pasin

Especialista em Diagnósticos por Imagem CBR

Especialista em Ultrassonografia CBR

CRM - PR 26.339

FONE (48) 3055-6800 | 3523-1467 | 99117-8051

Av. Antônio de Paiva Cantelmo, 860 - Centro - 85801-270 - Francisco Beltrão - PR
uniradi@yahoo.com.br

ESTE CARTÃO É UM DOCUMENTO!

Leve-o sempre consigo, na bolsa ou carteira

MANTENHA AS VACINAS SEMPRE EM DIA.

GOVERNO DO
PARANÁ



CARTÃO DE VACINAÇÃO

NOME: Verônica da Conceição

DATA DE NASC.: 18/11/1980

ENDEREÇO: Alto Rural Verdes Campos

CIDADE: Deolândia ESTADO: PR

UNIDADE DE SAÚDE: SMS

HEPATITE B			TRÍPLICE VIRAL	FEBRE AMARELA	ANTI- PNEUMOCÓCICA	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)	INFLUENZA (CONTRA GRIPE)
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose					
				07.06.13 11VF40422	hmgda 04/2013		

DUPLA BACTERIANA (DT)							
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço				
26.03.13 MADATIS hmgda	07.06.13 DOE192 hmgda	09/08/13 1308192 Nedine	21/10/13 1308192 Nedine				

GOVERNO DO
PARANÁ

CARTÃO DE VACINAÇÃO

NOME: Arcevio de JesusDATA DE NASC.: 18/11/60ENDEREÇO: Vila Rural Vendas CampesCIDADE: Dois Vizinhos ESTADO: PRUNIDADE DE SAÚDE: SMS

HEPATITE B					TRÍPLICE VIRAL		FEBRE AMARELA		ANTI PNEUMOCÓCCO	
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose								
Centro de Saúde Bomfim, Açailândia PR CRES 2583248 DATA <u>14.11.19</u> LOTE <u>03517015</u> <u>Joãozinho</u> VACINADOR	Centro de Saúde Bomfim, Açailândia PR CRES 2583248 DATA <u>20.01.21</u> LOTE <u>11011909</u> <u>Joãozinho</u> VACINADOR	<u>29</u> <u>05</u> <u>2021</u>	Centro de Saúde Bomfim, Açailândia PR CRES 2583248 DATA <u>16.10.19</u> LOTE <u>01382418</u> <u>Joãozinho</u> VACINADOR	Centro de Saúde Bomfim, Açailândia PR CRES 2583248 DATA <u>16.10.19</u> LOTE <u>29.000</u> <u>Joãozinho</u> VACINADOR						
DUPLA BACTERIANA (DT)										
1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço							
			Centro de Saúde Bomfim, Açailândia PR CRES 2583248 DATA <u>16.10.19</u> LOTE <u>29.000</u> <u>Joãozinho</u> VACINADOR							
					DT					
					<u>12</u> <u>10</u> <u>2021</u>					



mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TREINADO

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que dispomos dos equipamentos e veículos necessários, além de pessoal treinado para execução dos serviços de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021.

Lista de veículos disponíveis:

Veículo	Marca / Modelo / CV	Placa	Ano de Fabricação
PRINCIPAL Caminhão Coletor Compactador	VW / 17.280 / 275CV	AYG-2869	2014
RESERVA 1 Caminhão Coletor Compactador	VW / 17.260 / 256CV	BEE-5H27	2019

Além dos veículos já relacionados, dispomos também de outros, que se necessário, diante de algum imprevisto, poderão ser utilizados para cumprimento das obrigações e execução dos serviços.

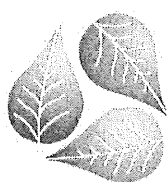
Dois Vizinhos/PR, 07 de maio de 2021


ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação Pema Ltda

03.040.285/0001-82

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



PEMA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

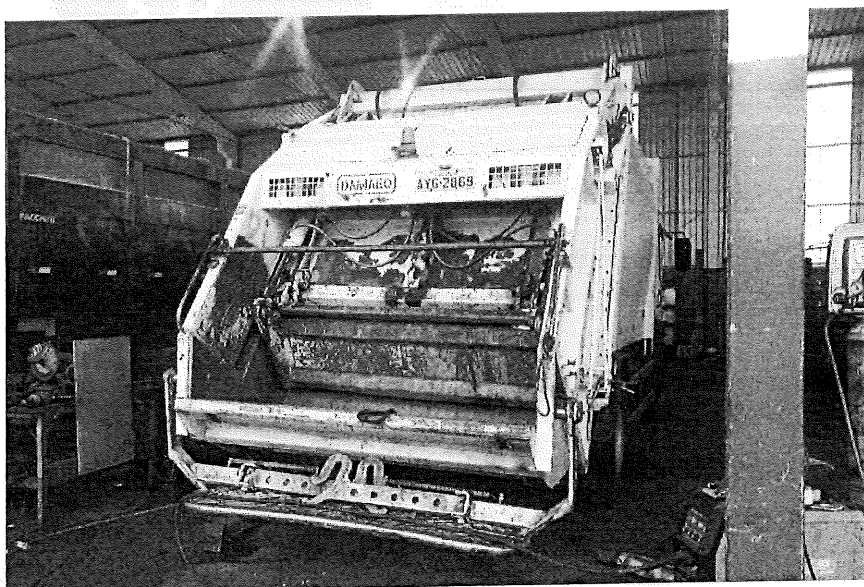
PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

FOTOS DOS VEÍCULOS LISTADOS

Veículo Principal
FOTO 01 – Dianteira



FOTO 02 – Traseira





mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

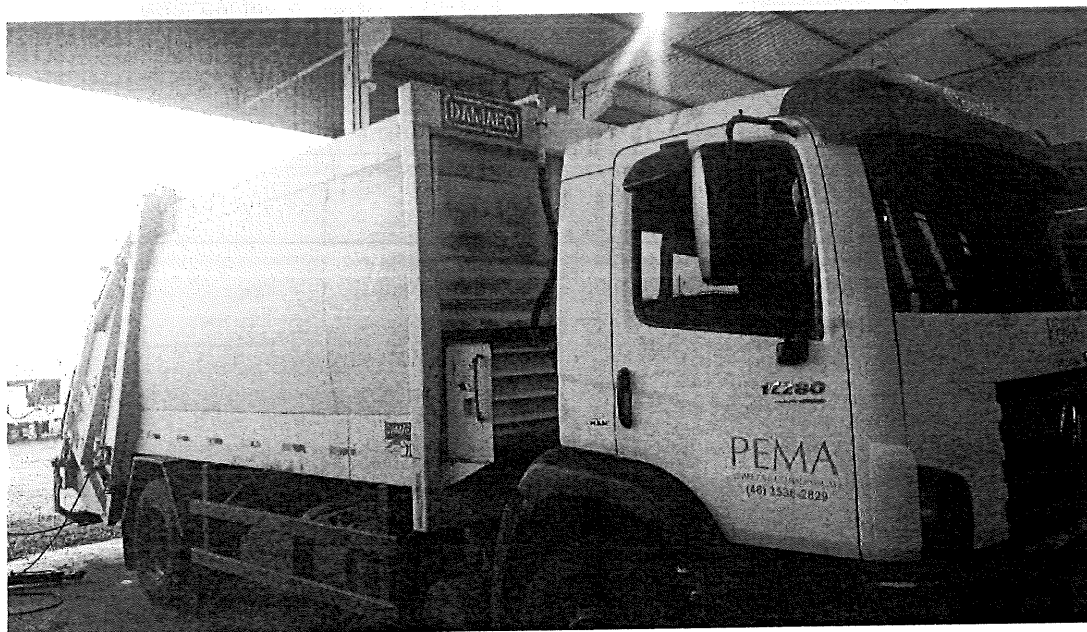
PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

FOTO 03 – Lado 01



FOTO 04 – Lado 02





mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

Veículo Reserva 1
FOTO 01 – Dianteira



FOTO 02 – Traseira





mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

FOTO 03 – Lado 1



FOTO 04 – Lado 2



Dois Vizinhos/PR, 07 de maio de 2021


ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0 / CPF: 741.477.819-34

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, pessoa jurídica estabelecida na Estrada Rural, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, aqui representada por **Adelides Maria Perin**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas 509, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - PR portadora do CPF: 741.477.819-34, RG: 5.675.287-0 SSP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº 45, Apartamento 404, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, PR CEP 85.660-000, portador do CPF nº 048.423.609-17, RG 8.279.694-0 SESP- PR, registrado no CREA PR sob nº PR-132078/D doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento particular de contrato, o **CONTRATANTE** acima qualificado, contrata os serviços profissionais do **CONTRATADO**, para exercer junto à empresa **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.** a função de responsável técnico pelas atividades desenvolvidas e serviços efetuados pela empresa, bem como na função de Engenheiro Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** deverá trabalhar cinco horas semanais (5H/Semanais), para isso receberá o equivalente a 3,006 salários mínimos comum vigente no País, atualmente R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais) totalizando mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato terá início no dia 30 de Outubro de 2019 e será pelo prazo de 1 ano.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de uma das partes desejarem rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA: As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer dúvida que possa advir do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

FIRMA RECONHECIDA

Adelides Maria Perin – Sócia Gerente
Limpeza e Conservação Pema Ltda.
CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA

Dois Vizinhos PR, 30 de Outubro de 2019.

Engenheiro Cassio Fernando Foquesatto
CREA-PR Nº PR -132078/D
CONTRATADO

Testemunhas:

Guilherme Perin
Nome:
CPF: 044.298.999-51

Francieli B. dos Santos
Nome:
CPF: 036.154.859-12



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer
a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:

ADELIDES MARIA PERIN/CASSIO FERNANDO FOQUESATTO...

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR
13 de Julho de 2020

VANDRESCA DIDEA
Cargo AUX. CARTORIO
R\$20.96 R\$0.80(SEL) - R\$4.21(FUNREJUS) - R\$0.60(ISS) - R\$0.84(FADEP)
Operador(s): FABIO
FUNARPEN-BELO DIGITAL: ppEhH . UFVGT . IV4cm - K2HyJ . oKdAJ
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA E CASSIO FERNANDO
FOQUESATTO**

Termo Aditivo de Prazo e Valor, celebrado entre a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.** e o profissional **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO** na data de **30/10/2019**.

Pelo presente instrumento a **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.**, pessoa jurídica estabelecida na Estrada Rural, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos, PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, aqui representada por **Adelides Maria Perin**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Amazonas 509, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos - PR portadora do CPF: 741.477.819-34, RG: 5.675.287-0 SSP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CASSIO FERNANDO FOQUESATTO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº 45, Apartamento 404, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, PR CEP 85.660-000, portador do CPF nº 048.423.609-17, RG 8.279.694-0 SESP- PR, registrado no CREA PR sob nº PR-132078/D doravante denominado **CONTRATADO**, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO**, que se rege, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme lei federal 4950-A/66 e Resolução 397/95 do CONFEA, receberá mensalmente o equivalente a 03 (Três) salários mínimos comum vigente no País, atualmente R\$ 1045,00 (Mil e quarenta e cinco reais) totalizando mensalmente o valor de R\$ 3.135,00 (Três mil cento e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido passando o mesmo a ter sua vigência por mais 4 anos, dentro do seguinte novo período: **de 30/10/2020 até 30/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

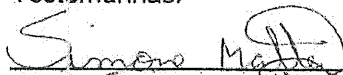
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.


Adelides Maria Perin – Sócia Gerente
Limpeza e Conservação Pema Ltda.
CONTRATANTE

Dois Vizinhos PR, 06 de outubro de 2020.


Engenheiro Cassio Fernando Foquesatto
CREA-PR Nº PR-132078/D
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: Simone Matos
CPF: 049.702.789-54


Nome: Alana Souza Alves
CPF: 085.869.068-33



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
 Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
 Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer
 a esta Serventia CN 11.6.5-4(s) firma(s) de:
ADELIDES MARIA PERIN/CASSIO FERNANDO FOQUESATTO...

do que dou fé.
 Dois Vizinhos-PR,
 13 de Outubro de 2020

FRANCIELE ADILTON TEDESCO
 Cargo ESCRIVENTE INDICADA
 R\$23,98 R\$11,90(BELO)-R\$4,21(FUNREJUB)-R\$0,60(IG)-R\$0,84(FADEP)
 Operador(A): FABIA
 FUNARPFN-BELO DIGITAL CSJGH - AZYQI - W4CM - UJHYJ - PTYRV
 Consulte esse selo em "<http://funarpen.com.br>"





mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

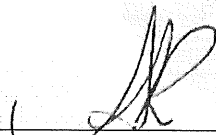
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL

Limpeza e Conservação PEMA Ltda. estabelecida na Estrada Rural, Linha São Roque s/nº, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, neste ato representada por Adelides Maria Perin, sócia administradora, RG 5.675.287-0, CPF 741.477.819-34, brasileira, casada, residente da rua Amazona nº 509, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, **DECLARA** dispor de pessoal e equipe treinada para execução dos serviços, e registrados de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Dois Vizinhos/PR, 07 de maio de 2021


ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação Pema Ltda

03.040.285/0001-82

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

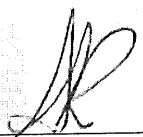
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

DECLARAÇÃO

Limpeza e Conservação PEMA Ltda. estabelecida na Estrada Rural, Linha São Roque s/nº, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, neste ato representada por Adelides Maria Perin, sócia administradora, RG 5.675.287-0, CPF 741.477.819-34, brasileira, casada, residente da rua Amazona nº 509, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, **DECLARA** possuir atualizado, dentro dos prazos de validade e devidamente assinados, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - **LTCAT**, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, conforme arquivos que seguem anexo.

Dois Vizinhos/PR, 07 de maio de 2021


ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação Pema Ltda

03.040.285/0001-82

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE VEÍCULO

Limpeza e Conservação PEMA Ltda. estabelecida na Estrada Rural, Linha São Roque s/nº, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, neste ato representada por Adelides Maria Perin, sócia administradora, RG 5.675.287-0, CPF 741.477.819-34, brasileira, casada, residente da rua Amazona nº 509, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, **DECLARA** dispor de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para coleta dos resíduos, sendo de propriedade da empresa, conforme documento anexo.

Dois Vizinhos/PR, 07 de maio de 2021


ADELIDES MARIA PERIN

Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação Pema Ltda

03.040.285/0001-82

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.**

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01003935904

PLACA

AYG2869

EXERCÍCIO

2021

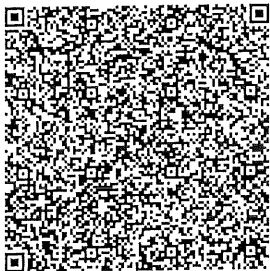
ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

87486528357

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/17.280 CRM 4X2 4P

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

953658246ER424310

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

10.45

POTÊNCIA/CILINDRADA

275CV/6871

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

2093752A753738

CMT

35.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

MECANISMO OPERACIONAL

NOME

LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA

CPF / CNPJ

03.040.285/0001-82

LOCAL

DOIS VIZINHOS PR

DATA

23/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR 2093752A753738

AL.FID./BANCO VOLKSWAGEN S.A

CMT=035,00T PBT=016,00T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
2		DETRAN PR Nº 014971061343	
2 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
3	01	01232222663	***** 2020
0	FIAUX TRANSPORTES LTDA - ME		
7			
1			
9			
6	21.116.589/0001-69	BEE-5H27	
7	*****	9536JB243LR029509	
0	ESP/CMINHAO/M D/C LINE		DIESEL
VW/17.260 CRM 4X2 4P		2019	2020
4P/9.49T/256CV		ALUGUEL	BRANCA
I	**GUITADO**		*****
P	*****		*****
V	*****		*****
A	*****		*****
PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) - R\$ (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO			
SEGURO COM VENCIMENTO EM 05/10/20			
RESERVAÇÕES			
MOTOR 2095542A675537 3 EIXOS			
CSV-614561395			
AL. FID. /BANCO VOLKSWAGEN S.A.			
CMT=035, 00T, PBT=023, 00T			
UMUARAMA/PR			
10/11/			

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

LOCADORA: FIAUX TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.116.589/0001-68, com endereço na Rua Arapongas, nº 3875, CEP 87.502-180, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada por sua representante legal GLEICA BOTELHO SOARES FIAUX, brasileira, portadora do RG nº 10727980-6, inscrita no CPF nº 072.907.519-22, doravante denominada LOCADORA.

LOCATÁRIO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, com endereço na Estrada Rural, s/nº, Linha São Roque, CEP 85.660-000, no município de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada por sua administradora ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5675287-0, inscrita no CPF nº 741.477.819-34, doravante denominada LOCATÁRIO.

As partes acima tem entre si justo e contratado a locação de veículo descrito no ANEXO 1 do presente contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES

1.1 O veículo alugado é de propriedade da empresa LOCADORA, sendo: **VEÍCULO: VW/17.260 CRM 4x2 4P, Diesel, ano fab/ano mod. 2019/2020, cor branca, placa BEE-5H27, chassi 9536J8243LR029509**, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser posto à disposição do LOCATÁRIO e assim deve ser devolvido ao término do presente contrato de aluguel.

1.2 Os dados do veículo alugado (acima descrito) e demais características da locação serão anotadas no ANEXO 1 desse contrato, denominado "Demonstrativo de Aluguel de Veículo", o qual deverá ser assinado pelo LOCATÁRIO, tornando desta maneira, os dados e valores ali lançados, líquidos, certos e exigíveis.

1.3 Para os fins de comprovação das condições do veículo alugado (cláusula 1) será realizado, tanto no ato da entrega do veículo quanto na devolução, um "check list", conforme o ANEXO 2 deste contrato, assinado pelo LOCATÁRIO ou usuário indicado, valendo este documento como comprovante da data e condições/estado em que fora entregue e posteriormente devolvido o veículo, podendo a LOCADORA valer-se do mesmo para cobrança judicial ou debito e/ou reparação de danos ou falta de acessórios do veículo alugado.

1.4 A devolução do veículo deverá ser efetuada pelo LOCATÁRIO ou por pessoa por este indicada.

1.5 Ao assinar o ANEXO 1, bem como o ANEXO 2, o LOCATÁRIO - ou o terceiro por ele autorizado - reconhece como verdadeiros os dados ali inseridos para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO LOCADORA

2.1 O valor da locação do veículo pretendido é o preço básico, sem qualquer proteção oferecida pela LOCADORA, assumindo o LOCATÁRIO todos os possíveis danos materiais e pessoais - inclusive contra terceiros - que vierem a ocorrer com relação ao veículo alugado, tais sejam: furto, roubo, incêndio, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO se compromete a:

3.1 Devolver o veículo na sede da LOCADORA, na data prevista no Demonstrativo de Aluguel de Veículos (ANEXO 1), sob pena de configuração de apropriação indébita (art. 168, do Código Penal), com sujeição às penas da lei, inclusive busca e apreensão do mesmo.

3.2 Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo, trafegando unicamente em rodovias e/ou ruas de tráfego regular, dentro das normas do Código Nacional de Trânsito, **bem como responsabilizar-se por eventuais multas de trânsito que incidir no veículo durante o período de contratação.**

3.3 Usar o veículo exclusivamente dentro do território nacional.

3.4 Comunicar à LOCADORA imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo ou incêndio e providenciar Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial, quando este se fizer necessário, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o evento, sob pena de perda das garantias da LOCADORA optada na contratação do aluguel, além de responsabilização pelas conseqüências do ocorrido.

3.5 Pagar o total do aluguel por ocasião da devolução do veículo ou, em caso de busca e apreensão, até a efetiva entrega do mesmo, bem como o valor do combustível faltante para completar o tanque.

3.6 Para os efeitos do Parágrafo 7º do artigo 257 do Código Nacional de Trânsito, assim que solicitado encaminhar à LOCADORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço do condutor infrator, bem como cópia de sua CNH, CIC e RG, pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do Parágrafo 8º do Artigo referido. Caso não informe à locadora os dados do condutor infrator, fornecerá ela ao DETRAN-PR todos os dados do condutor/usuário, necessários para a cobrança da multa ou outras penalidades, para tanto lançando mão do mandato referido no Anexo 1.

CLÁUSULA QUARTA – DO USO INDEVIDO DO VEÍCULO

4. Configurar-se-á o uso indevido do veículo e infração contratual, com perda da proteção LOCADORA, quando:

a) Em caso de acidente, furto, roubo ou colisão, tiver procedido com manifesto dolo ou culpa (imprudência, imperícia ou negligência), e/ou utilizado o veículo para fins diversos da destinação específica constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e/ou especificações do fabricante.

b) Entregar a direção do veículo a pessoa não habilitada e que venha a sofrer acidente ou cometer multas de trânsito, mesmo que este não tenha sido provocado pelo condutor.

c) Infringir qualquer dispositivo do Código Nacional de Trânsito e, em decorrência disso, provocar acidente com terceiro ou dano ao veículo, principalmente no caso de velocidade imprimida acima do permitido para o local.

d) Outras modalidades de uso do veículo que possam se configurar como mau uso do mesmo, comprovado esse através de laudo de oficina mecânica ou funilaria especializada, testemunhas ou outros meios legais.

4.1 Configurando-se qualquer das hipóteses da presente cláusula, arcará o LOCATÁRIO com todos os prejuízos a quer causa à locadora e/ou terceiros prejudicados, inclusive danos pessoais dos passageiros do carro alugado e/ou terceiros, sem prejuízo das coberturas previstas no DPVAT. Ainda, pagará o LOCATÁRIO, a título de lucro cessante, 70% (setenta por cento) do maior valor da diária contratada, pelo período que permanecer o veículo da locadora em conserto, até o limite de 30 (trinta) diárias.

4.2 Na hipótese da LOCADORA ser acionada, isolada ou solidariamente, ficará autorizada a chamar o LOCATÁRIO ao processo, para assumir a demanda ou a lide, ou ainda, para preservar o direito regressivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O prazo de duração do presente contrato será do dia 04/05/2021 a 04/05/2022 e possui o valor mensal de acordo com o ANEXO 1, a serem pagos até o décimo dia do mês subsequente.

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial caso haja manifestação de qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a qualquer tempo.

5.3 Nos casos de inadimplência, ficará sujeito o LOCATÁRIO, ao pagamento de multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, bem como honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

5.4 O Foro para qualquer procedimento judicial relativo com o presente contrato será o da cidade do LOCATÁRIO (Dois Vizinhos/PR), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela locadora, de medidas cautelares em outro Foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Dois Vizinhos/PR, 04/05/2021.

GLEICA BOTELHO Assinado de forma digital
SOARES por GLEICA BOTELHO
FIAUX:07290751 SOARES
922 FIAUX:07290751922
Dados: 2021.05.07
16:59:35 -03'00'

LOCADORA: FIAUX TRANSPORTES LTDA.

LIMPEZA E Assinado de forma digital por
CONSERVACAO PEMA LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA
LTDA:03040285000182
Dados: 2021.05.07 17:09:43 -03'00'

LOCATÁRIO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE ALUGUEL DE VEÍCULO

Este demonstrativo é parte integrante do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, firmado entre:

LOCATÁRIO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

LOCADORA: FIAUX TRANSPORTES LTDA.

Dados e características do veículo locado:

VEÍCULO: VW/17.260 CRM 4x2 4P, Diesel, ano fab/ano mod. 2019/2020, cor branca, placa BEE-5H27, chassi 9536J8243LR029509.

Prazo de locação: de 04/05/2021 a 04/05/2022

Preço de locação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Km do hodômetro: _____

Pelo presente termo, o LOCATÁRIO autoriza a LOCADORA a encaminhar ao Departamento de Trânsito, em nome do motorista que utilizar o veículo acima, a(s) multa(s) decorrente(s) de infrações eventualmente cometidas, no período de locação.

Dois Vizinhos/PR, Data: 04/05/2021.

ANEXO 2 – INSPEÇÃO DO VEÍCULO LOCADO

Este demonstrativo é parte integrante do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, firmado entre:

LOCATÁRIO: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

LOCADORA: FIAUX TRANSPORTES LTDA.

Dados e características do veículo locado (conforme laudo de inspeção e fotografias anexas):

VEÍCULO: VW/17.260 CRM 4x2 4P, Diesel, ano fab/ano mod. 2019/2020, cor branca, placa BEE-5H27, chassi 9536J8243LR029509

Prazo de locação: de 04/05/2021 a 04/05/2022

Km do hodômetro: _____

Inspeção do veículo pelo locatário:

() Lataria sem riscos ou avarias

() Para brisas trincado

() Placas dianteira e traseira com o devido lacre

() Motor e demais partes mecânicas e elétricas em bom estado de conservação; troca de óleo e filtros em dia.

() Pneus dianteiros em bom estado de conservação e pneus traseiros recapados em bom estado de conservação

Data da entrega do veículo: ____/____/2021

Declaro que conferi o estado do veículo ora entregue para locação, recebendo-o por este termo conforme contrato de locação de veículos firmado em 04/05/2021.



RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.293.517-6, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 03.040.285/0001-82	Nome/Razão Social LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Estrada Rural, S/N		
Bairro Linha São Roque	Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos		Porte Pequeno	
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)			
Detalhes da Atividade coleta, trans. e dest. final em ater. san. de res. urbanos (classe II) ger. em mun. do est. do paraná			
Coordenadas UTM (E-N) 296713.0 - 7145351.4	Logradouro e Número Estrada Rural, S/N		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro ---	Município / UF Dois Vizinhos/PR	CEP 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Poço Raso	Humano	0,08	--	---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,08	--	---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	5,00 kg	Aterro Sanitário			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Renovação de Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, seus condicionantes.

2. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.

3. A presente Licença Ambiental Simplificada foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020 e tem validade acima indicada para a atividade de Transportadora de Resíduos Sólidos Perigosos e Não Perigosos, devendo ser observados rigorosamente, durante a operação da atividade os requisitos abaixo.

4. O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735

5. A manutenção e lavagem do caminhão deverá ser obrigatoriamente realizada em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade para os casos em que a manutenção e a lavagem dos veículos serão executados fora do empreendimento.

6. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos

7. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este Instituto Água e Terra deverá ser também informado.

8. No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.

9. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 107/2020, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

10. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

11. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

12. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

13. O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionados quando carregados com resíduos independente da sua classe.

14. Esta Licença Ambiental Simplificada foi concedida com base nas informações constantes do requerimento e projetos apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

15. Trata-se da Renovação da Licença Ambiental Simplificada (RLAS) para a atividade de transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e transportadora de resíduos perigosos (classe I), pertencente à Limpeza e Conservação PEMA, CNPJ: 03.040.285/0001-82, instalada sobre o Imóvel Rural, Lote nº 38 da Gleba nº 14-DV com Matrícula nº 34.358 situado na Colônia Missões, com área total de 130.050 m². A área total construída é de 180 m², localizado na Estrada Rural S/N, Município de Dois Vizinhos - PR, com coordenadas (UTM) 296713.00 - 7145351.40.

16. Esta licença será emitida com base no Plano de Emergência e Contingência apresentado, que é de responsabilidade do empreendedor e do profissional

Certidão
 Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Doufé;

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Doufé
 Francisco Beltrão - PR

17 AGO. 2018



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
 Instituto Ambiental do Paraná - IAP

VICTORIA SILVA DE OLIVEIRA (ESCREVENTE)
 RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

Número do Protocolo:

14.483.725-8

Número do Documento:

125171-R1

Validade da Licença:

25/05/2021

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 14.483.725-8, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

03.040.285/0001-82

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Linha São Roque

Nome/Razão Social

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.

Logradouro e Número

Estrada Rural, S/N

Município / UF

Dois Vizinhos/PR

CEP

85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Atividade Específica

Aterro de resíduos classe II, Aterro sanitário

Detalhes da Atividade

coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos urbanos

Coordenadas UTM (E-N)

296712.4 - 7145350.4

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Logradouro e Número

Estrada Rural, S/N

Bairro

Município / UF

Dois Vizinhos/PR

CEP

85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Profundo

Tipo de Uso

Humano e Empreendimento

Volume (m³/hora)

0,25

Nº Outorga

—

Coordenadas UTM (E-N)

—

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Líquido percolado (chorume)

Forma Tratamento

AT

Destino Final

Reuso no Processo

Vazão (m³/hora)

1,80

Nº Outorga

—

Coordenadas UTM (E-N)

—

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos

Quantidade

65.000,00 kg

Destino Final

Aterro Industrial Próprio

Obs.: As informações dos setores 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

5. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

6. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

7. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

8. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas lavadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.

9. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

10. O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento na ETE, e para o seu lançamento em corpo hídrico deverá atender a Legislação vigente, com uma DBO inferior ou igual a 90 mg/l e DQO inferior ou igual a 225 mg/l.

11. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos

Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Douro Francisco Beltrão - PR

17 AGO. 2018

VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA (ESCRIVENTE)
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FO003164

Francisco Beltrão, 25 de Maio de 2017

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 008/86. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante do IAP

Dirceu Abatti
RG 6312.593-8
Chefe Regional
IAP Francisco Beltrão

DIRCEU ABATTI
Escritório Regional de Francisco Beltrão

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resíduos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO									
Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação				
140.171	13/01/2021	17.277.006-1	22/01/2021	RIO - Renovação de Licença de Operação	Em Análise				
Responsável pelas Informações									
ADELIDES MARIA PERIN									
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO									
CNPJ	Razão Social	Porte							
03.040.285/0001-82	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.	Grande							
Atividade									
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos									
Atividade Específica									
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil									
Atividade da Atividade									
Coleta, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos classe II e RCC									
Coordenadas UTM (E-N)		Logradouro e Número							
296712.40 - 7145350.40		Estrada Rural, S/N							
Bacia Hidrográfica		Bairro		Município/UF		CEP			
Iguaçu		—		Dois Vizinhos/PR		85.660-000			
3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO									
Caracterização do Empreendimento		Valor Informado		Questionário de Caracterização do Licenciamento					
Área Construída		40.000,00 m²		Quantidade de resíduo diária					
Investimento		R\$ 7.824.698,75		Qual é o número de funcionários?					
Número de Funcionários		27		O tratamento e/ou disposição final será de resíduos Classe D?					
				Qual é a área construída e/ou impermeabilizada no empreendimento?					
				71.995,70 m2					
4. ÁGUA UTILIZADA									
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)		Nome do Corpo Hídrico			
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,25	—	—		—			
5. EFLUENTE LÍQUIDO									
Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)		Nome do Corpo Hídrico		Tratamento
Líquido Percolado (chorume)	AT	Reuso no Processo	1,80	—	—		—		—
Forma de Tratamento: ETOI - Estação de Tratamento de Resíduos Industriais, ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Tricentralizada), AT - Armazenamento Temporário, ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).									
6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA									
—NDA CONSTA—									

7. RESÍDUO SÓLIDO													
Cód. IBAMA		Resíduo Específico			Quantidade		Origem Resíduo		Destino Final				
200301		Resíduos diversos não contaminados para disposição final em aterro industrial classe II			120.000,00 kg		Coleta pública de resíduos		Aterro Industrial Próprio				
8. RESPONSÁVEL TÉCNICO													
CPF		Nome			Profissão		Nº Registro			Telefone		Celular	
048.423.609-17		CASSIO			Engenheiro ambiental		PR132078/D			(46)99109-5640		(46)98407-2636	
044.298.499-51		GISLAINE FATIMA PERIN			Engenheiro químico		PR182026/D			(46)3536-2829		(46)99103-6041	



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5558343	09/04/2021	09/04/2021	09/07/2021

Dados básicos:

CNPJ : 03.040.285/0001-82
Razão Social : LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Nome fantasia : PEMA
Data de abertura : 17/03/1999

Endereço:

logradouro: ESTRADA RURAL
N.º: S/N Complemento:
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS
CEP: 85660-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	54G7G3H831H997DW
-----------------------	------------------



mais vida para o nosso planeta!

TELEFONE: (46) 3536-2829

Estrada Rural S/Nº, Linha São Roque
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Matriz – Dois Vizinhos / PR

PR 565 KM 8, Linha Nossa Sra. Aparecida
CNPJ: 03.040.285/0004-25
Filial – Laranjeiras do Sul / PR

PR 280, saída p/ Campo Erê S/Nº
CNPJ: 03.040.285/0003-44
Filial – Renascença / PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos – Classe II, em toda a área urbana do Município de Marmeleiro/PR, e transportar até a Estação de Transbordo – ETR da empresa Contratada responsável pela destinação final em aterro sanitário.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **Limpeza e Conservação PEMA Ltda.** estabelecida na Estrada Rural, Linha São Roque s/nº, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82, neste ato representada por Adelides Maria Perin, sócia administradora, RG 5.675.287-0, CPF 741.477.819-34, brasileira, casada, residente da rua Amazona nº 509, Centro Sul – Dois Vizinhos - Paraná, propõe prestar serviço à **Prefeitura Municipal de Marmeleiro - Estado do Paraná**, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade Máxima Estimada Mensal	Unidade de Medida	Valor do Km rodado	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos advindos da coleta domiciliar e rejeito da associação de catadores, provenientes dos geradores da área do Município de Marmeleiro/PR, e transporte até ETR localizada na Rua Ivaí, nº3070, Bairro Pinheirinho, no município de Pato Branco/PR.	3355,49	Quilômetros (Km)	R\$ 9,58	R\$ 32.145,59	R\$ 385.747,13
TOTAL PROPOSTA					R\$	385.747,13

- Esta proposta está de acordo com todas as obrigações deste edital e que constem na Nota de Empenho.
- O prazo e condições para execução dos serviços, será conforme previsto em edital e seu termo de referência.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- Banco do Brasil, Agência 0919-9 – Conta Corrente nº 7.698-8

Dois Vizinhos/PR, 03 de maio de 2021


ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação Pema Ltda.

03.040.285/0001-82
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
PEMA LTDA.

ESTRADA RURAL S/Nº - LINHA SÃO ROQUE
CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ: 03.040.285/0001-82

Telefone: (46) 3536-2829

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE COLETA REGULAR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – Classe II -A		
Descrição	Unidade	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de coleta porta a porta e transporte de resíduos sólidos urbanos – Classe II, provenientes dos geradores da área urbana do Município de Marneleiro/PR, e transporte até ETR da empresa contratada, localizada na /rua Ivai, nº 3070, Bairro Pinheirinho – Pato Branco- PR.
Média dos dias de trabalho	20	
Resíduos a coletar	165	
Quilometragem mensal dos roteiros de coleta	3355,49	
Coleta	1	
Motorista	1	
Coletores	3	
Horas Trabalhadas	44	
Taxa de remuneração	6,50%	

CUSTO DA MÃO DE OBRA DO MOTORISTA						
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Custo Mensal	Custo proporcional 30 dias	
Motorista	2.050,00	1	2.050,00	3.932,60	3.932,60	
Salário Normal	44					
Horas Extras	50%	10	139,77			
Adicional de Insalubridade (40%)	40%		0,00			
Auxílio Vale Alimentação	1,00	30	360,00			
Total			2.549,77	30.597,27	47.191,17	
Encargos Sociais						
INSS	20%		489,70	5.876,45	3.917,63	
FGTS	8%		195,88	2.350,58	1.567,05	
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%		97,94	1.175,29	783,53	
SAT/RAT até	3%		73,46	881,47	587,64	
Benefício Assistência Médica	0,90%		22,04	264,44	176,29	
Sindicato	1,00%		24,49	293,82	195,88	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%		80,80	969,61	646,41	
Encargos Trabalhistas						
Décimo Terceiro	8,33%		170,77	2.049,18	1.366,12	
Férias	11,11%		227,76	683,27	455,51	
Total do Efetivo	59,64%		1.382,83	44.847,56	29.898,37	
CUSTO DA MÃO DE OBRA COLETORES						
Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Custo Mensal	Custo mensal proporcional (20 dias)	Total coletores (3)
Coletores	1.395,00	1	1.395,00	3.231,11	3.231,11	9.693,33
Salário Normal	44					
Horas Extras	50%	10	95,11			
Adicional de Insalubridade (40%)	40%		440,00			
Auxílio Vale Alimentação	1,00	30	360,00			
Total			2.290,11	27.481,36	38.773,31	
Encargos Sociais						
INSS	20%		333,24	3.998,85		
FGTS	8%		133,30	1.599,54		
FGTS/Provisão de multa rescisão	4%		66,65	799,77		
SAT/RAT até	3%		49,99	599,83		
Benefício Assistência Médica	0,90%		15,00	179,95		
Sindicato	1,00%		16,66	199,94		

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA

CNPJ: 03.040.285/0001-82

Telefone: (46) 3536-2829

INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	3,30%			54,98	659,81	
Encargos Trabalhistas						
Décimo Terceiro	8,33%			116,20	1.394,44	
Férias	11,11%			154,98	464,95	
Total do Efetivo	59,64%			941,00	37.378,45	
Quantidade coletores necessários para a coleta do Município é num total de 03 coletores						

Custo Total Mensal Mão de Obra
Motorista + Coletor Mensal

R\$ 13.625,93

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTORISTA E COLETORES						
COLETORES	Unidade	Quantidade Anual Cada	Total de coletores	Total	Valor Unitário	Valor Mensal
Jaqueta	Unidade	3	3	9	24,93	224,37
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	3	3	9	37,00	333,00
Bonê	Unidade	2	3	6	14,90	89,40
Camiseta	Unidade	3	3	9	27,00	243,00
Colete Reflexivo	Unidade	3	3	9	25,45	229,05
Conjunto Impermeável	Unidade	2	3	6	54,90	329,40
Protetor solar FPS 60	Unidade	2	3	6	15,95	95,70
Calçado	Unidade	4	3	12	36,99	443,88
Máscara tripla descartável	Unidade	624	3	1872	0,56	1.048,32
Luva	Pares	2	3	6	7,17	43,02
Total do Custo	R\$				375,20	3.079,14
						256,60

MOTORISTA	Unidade	Quantidade Anual	Total Motorista	Total	Valor Unitário	Valor Mensal
Camiseta	Unidade	2	1	2	24,93	49,86
Calça com Faixa Reflexiva	Unidade	2	1	2	37,00	74
Máscara tripla descartável	Unidade	624	1	624	0,56	349,44
Calçado	Unidade	2	1	2	40,00	80
Total do Custo	R\$				102,49	553,3
						46,11

Custo Total mensal para aquisição de uniformes motorista +coletores	R\$	302,70
---	-----	--------

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
 CNPJ: 03.040.285/0001-82
 Telefone: (46) 3536-2829

EQUIPAMENTOS				
Descrição	Unidade/mês	Quantidade/valores	Valor total anual	Valor mensal
VEICULOS COLETORES	Caminhão	1		
Custo aquisição chassis coletor/ compactador	unidade	1	265.000,00	22.083,33
Valor Residual (vida útil 5 anos)	unidade	1	0,00	0,00
Depreciação anual dos Veic.coletores	% ao ano	0,2000	53.000,00	4.416,67
Impostos e Seguro				
IPVA (1%)	unidade	1%	2.675,00	222,92
Seguro Obrigatório-DPVAT e tx de exp	unidade	1	260	21,67
Seguro Total	unidade	1	4.500,00	375,00
Impostos e seguros mensais	mês		7.435,00	
Total de Impostos e Seguros (R\$)				619,58
Total Custo mensal com veículo (R\$)				5.036,25

CONSUMOS							
Descrição	Unidade	Quantidade/valores	Valor	Média KM	Valor Diário	Valor Mensal	
Custo óleo diesel/Km rodado	Km/l	3.355,49	4,15	33,76	140,09		
Custo mensal c/óleo diesel	Km						R\$ 2.801,87
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor		Valor Diário	Valor mensal	
Consumo óleo motor/10.000 Km	20 litros	4 troca de óleo anuais, considerando um média anual de 40265,88 km	1.436,00		3,93		R\$ 119,67
Custo c/óleo do motor							R\$ 119,67
Valor Total Oleo Diesel e Oleo Motor							R\$ 2.921,53
PNEUS E CÂMARAS							
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor		Valor Diário	Valor	
Custo do pneus 275	unidade	6,00	1.700,00	10.200,00	0,02		173,40
recapagem do pneu	unidade	1,00	650,00	650,00	0,02		11,05
Custo jogo câmaras aro 20	unidades	6,00	0,00	0,00	12,00		0,00
Custo jogo protetor pneus	unidade	6,00	40,95	245,70	12,00		20,48
Custo total/Km rodado	Km/jogo						R\$ 204,93

Consumo combustivel, oleo motor e pneus	R\$ 5.928,33
---	--------------

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
 CNPJ: 03.040.285/0001-82
 Telefone: (46) 3536-2829

Despesas Administrativas						
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Anual	Valor Mensal	
Material de uso e consumo	Mês	0,25	550,00	6.600,00	137,50	
Contabilidade	Mês	0,25	3.000,00	36.000,00	750,00	
Energia Elétrica	Mês	0,25	650,00	7.800,00	162,50	
Telefone	Mês	0,25	353,00	4.236,00	88,25	
Água	Mês	0,25	85,00	1.020,00	21,25	
Administradores	Mês	0,25	2.200,00	26.400,00	550,00	
Engenheiro da Segurança d e Trabalho	posto	0,25	800,00	800,00	16,67	
Médico do Trabalho	posto	0,25	1.600,00	1.600,00	33,33	
Apólice de Seguro	Mês	0,25	8.000,00	8.000,00	166,67	
Engenheiro Ambiental	posto	0,25	6.600,00	6.600,00	137,50	
Valor Total Com despesas Administrativas (R\$)					2.063,67	

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Telefone: (46) 3536-2829

BALANÇO			
Valor unitário	Quantidade	Total Mensal	Total anual
R\$ 12,00	20	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
CNPJ: 03.040.285/0001-82
Telefone: (46) 3536-2829

LAVAGEM CAMINHÃO			
Valor unitário	Quantidade mensal	Total mensal	Total anual
R\$ 60,00	20	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

COMPOSIÇÃO DO PREÇO FINAL			
Descrição			Valor Total
Custo Total Mensal Mão de Obra Motorista + Coletor Mensal			R\$ 13.625,93
Custo Total mensal para aquisição de uniformes motorista +coletores			R\$ 302,70
Total Custo mensal com veículo (R\$)			R\$ 5.036,25
Consumo combustível, óleo motor e pneus			R\$ 5.928,33
Lavagem do caminhão			R\$ 1.200,00
Balança			R\$ 240,00
Despesas Administrativas			R\$ 2.063,67
Soma Total Sem Lucro			R\$ 28.396,87
IMPOSTOS E TAXAS (CFE. ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO)			
Descrição	Sobre valor Total		Valor Total
ISS	3,00%		R\$ 964,37
PIS/COFINS	3,65%		R\$ 1.173,31
TOTAL IMPOSTOS E TAXAS	6,65%		R\$ 2.137,68
CUSTO TOTAL			R\$ 30.534,55
Lucro proposto pelo Município	5,00%		R\$ 1.607,28
Total			R\$ 32.141,83
Custos por Km rodado	3.355,49		R\$ 9,58
Valor Mensal	Mês		R\$ 32.145,59
Valor Anual	12		R\$ 385.747,13



ADELIDES MARIA PERIN
Sócia Administradora
RG: 5.675.287-0
CPF: 741.477.819-34
Limpeza e Conservação Pema Ltda

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2021

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO
DATA DE REALIZAÇÃO

03/06/2020

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP

ELABORAÇÃO

VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA



VIZIMED

Dois Vizinhos, 3 de Junho de 2020



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO LTCAT	4
3. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	5
4. TÉCNICAS E METODOLOGIAS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS	6
5. FUNDAMENTOS LEGAIS	7
6. ORIENTAÇÕES	8
7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES POR FUNÇÃO	9
8. ENCERRAMENTO	10
9. AMBIENTES, CARGOS, RECONHECIMENTO DE FATORES DE RISCOS E CONCLUSÕES	11
9.1 Administrativo	11
9.1.1 Auxiliar de escritório	11
9.1.2 Gerente geral	13
9.1.3 Secretária	15
9.2 Balança	17
9.2.1 Operador de balança	17
9.3 Coleta de resíduos	19
9.3.1 Coletor	19
9.3.2 Encarregado	23
9.4 Operação de máquina	27
9.4.1 Operador de máquina	27
9.5 Transporte	29
9.5.1 Motorista	29
9.5.2 Motorista toco	32
10. CONCLUSÃO GERAL DO LTCAT	34
11. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES	35
12. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	36

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP
Nome Fantasia: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA
CNPJ 03.040.285/0001-82
Endereço: Estação Rural, S/N, *****
Bairro: Linha São Roque
Cidade: Dois Vizinhos
Estado: PR
Telefone: (46) 3536-5078
CEP: 85660-000
Nº de Trabalhadores: 27
CNAE Principal: 3811-4-00
Ramo de Atividade: Coleta de resíduos não-perigosos

Grau de Risco: 3

RAT: 3,00%

Grupo CIPA: C17

CNAE's Secundários:

3812-2-00	Coleta de resíduos perigosos
3900-5-00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4120-4-00	Construção de edifícios
4213-8-00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4-00	Obras de terraplenagem
4330-4-04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4930-2-01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos

**VIZIMED****2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO LTCAT****Razão Social:** VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA**Nome Fantasia:** VIZIMED**CNPJ:** 08.678.742/0001-82**Endereço:** AV DEDI BARRICHELO MONTAGNER, 430**Bairro:** CENTRO**Cidade:** Dois Vizinhos**Estado:** PR**CEP:** 85660-000**Telefone:** (46)3010-1450**E-mail:** vizimed.laudos@gmail.com**Site:****Responsabilidade:***Luiz Oscar Corrêa de Azambuja*

Médico Coordenador

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR



3. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em atenção à solicitação da Empresa efetuamos o levantamento de suas instalações, a fim de identificar a presença de agentes agressivos nas diversas fases do processo administrativo e operacional, bem como os funcionários envolvidos e os meios de controle adotados para a preservação da saúde e integridade desses funcionários.

Consideram-se AGENTES AGRESSIVOS ou RISCOS AMBIENTAIS, os agentes físicos, químicos e biológicos, existentes no ambiente de trabalho que em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Agentes Físicos

São as diversas formas de energia que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, radiações ionizantes e não ionizantes, pressões anormais, temperaturas extremas, umidade, etc...

Agentes Químicos

São as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo por via respiratória, dermatológica (contato físico) ou por ingestão, tais como: poeira, fumos, névoas, vapores, gases, produtos químicos em geral, neblina, etc...

Agentes Biológicos

São os seres vivos que de alguma forma geram danos à saúde dos trabalhadores, tais como: vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, etc...

Nas avaliações quantitativas, os Limites de Tolerância serão considerados os previstos na NR 15, e na ausência destes, os valores de Limites de Exposição Ocupacional adotados pela ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists.



4. TÉCNICAS E METODOLOGIAS DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS

Ruído

Avaliação quantitativa, com medição executada na altura da zona auditiva do paradigma; adotando o critério linear, isto é, o instrumento de leitura operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (SLOW), expresso em dB(A), para ruído contínuo e intermitente; no circuito de compensação "C" e circuito de resposta rápida (FAST), expresso em dB(C), para ruído de impacto e dosimetria para as atividades sem local fixo de trabalho ou com vários níveis de ruído; comparando os valores obtidos, com os níveis máximos de pressão sonora permitidos, em função do tempo de exposição e/ou limite de tolerância a que fica submetido, calculada pela fórmula abaixo citada, de acordo com a Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, NR-15 - Anexo n.º 1 - Limites de Tolerância para Ruídos Contínuos e Intermitentes e Anexo n.º 2 - Limites de Tolerância para Ruídos de Impacto.

$$\text{Dose Leq} = \text{Log D} \times 16,61 + 85$$

Demais Agentes (ácidos, cáusticos, inflamáveis, eletricidade, etc): Avaliações realizadas visualmente e através do levantamentos das operações e entrevistas com operadores e responsáveis das áreas, sem a quantificação através de instrumentos de medição, de acordo com a Portaria n.º 3.214/78, NR-15, Anexos n.º 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14; e NR-16, Anexos n.º 1 e 2.



5. FUNDAMENTOS LEGAIS

A forma de apresentação deste laudo teve como base as diretrizes técnicas da NR-15 Atividades e Operações Insalubres e NR 16 Atividades e Operações Perigosas, da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e alterações posteriores, mais especificamente:

NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,

NR-15 - Atividades e Operações Insalubres,

NR-16 - Atividade e Operações Perigosas, e Lei n.º 7.369, de 20.09.85 - Que institui adicional de periculosidade aos empregados no setor de energia elétrica.

O trabalhador, cuja atividade esteja enquadrada nas hipóteses abaixo discriminadas, faz jus ao adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, sendo-lhe ressalvado o direito de opção por adicional de insalubridade eventualmente devido:

- Atividades e Operações Perigosas Com Explosivos

Segundo a Lei nº. 6.514 de 22/12/77, no artigo 193 da CLT e a Portaria nº. 3.214/78 na NR-16 em seu Anexo 1.

- Atividades e Operações Perigosas Com Inflamáveis

Segundo a Lei nº. 6.514 de 22/12/77, no art. 193 da CLT e a Portaria nº. 3.214/78 na NR-16 em seu Anexo 2.

- Atividades e Operações Perigosas Com Radiações Ionizantes e Substâncias Radioativas Segundo a Portaria nº. 518, de 04/04/03.

- Atividades e Operações Perigosas Com Eletricidade Segundo a Lei nº 6.514, de 22/12/77, no artigo 193 da CLT.

Previdenciário

Decreto n.º 53.831 de 25.03.64, Anexo III e suas respectivas alterações (até 13.10.96), Decreto n.º 83.080 de 24.01.79, Anexos I e II, e suas respectivas alterações, (Anexo I até 05.03.97

e Anexo II até 28.05.95), e Decreto n.º 2.172 de 05.03.97, Anexo IV e suas respectivas alterações (a partir 06.03.97), Decreto n.º 3.048/99, substituindo o Decreto n.º 2.172/97, e Instrução Normativa n.º 78, de 18.07.02 e suas respectivas alterações.



6. ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se as medidas de Proteção Coletiva (EPC) ou individual (EPI). As medidas de proteção coletivas sempre deverão ser preferidas. Além da entrega do EPI, que precisa ser adequado para a finalidade a que se destina e possuir o CA (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho, o empregador deverá providenciar a manutenção e higienização, o treinamento para uso adequado e motivar os empregados para o uso dos mesmos.

Esta providência eliminará, reduzirá ou neutralizará a ação dos riscos ambientais sobre os empregados. Uma vez suprimida a condição Insalubre, o adicional respectivo pode deixar de ser pago. Visando isso, propõem-se seguir as orientações citadas nesse laudo, cuja viabilidade técnica e econômica poderá ser estudada pela empresa.



7. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES POR FUNÇÃO

As avaliações dos agentes agressivos a que os funcionários desta Empresa estão expostos e as suas respectivas conclusões estão descritas na (s) Tabela (s) anexada (s) a este Laudo.



8. ENCERRAMENTO

Este laudo foi elaborado e redigido de forma a expressar a verdade, em relação às condições de trabalho em cada uma das áreas e funções retro relacionadas, com base nas informações prestadas pela Empresa e nas situações em que os levantamentos foram efetuados.



9. AMBIENTES, CARGOS, RECONHECIMENTO DE FATORES DE RISCOS E CONCLUSÕES

9.1 Administrativo

Código do Ambiente: 01

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 6,00m

Cobertura: Aluzinco

Estrutura: Metálica

Detalhamento: Observação do Setor:

A estrutura física apresenta as seguintes condições:

* Bebedouro com água potável localizados em área comum, sem copos descartáveis,

* Banheiros separados por sexo, localizados em área de uso comum, dotados de dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeira com tampa.

* Possui extintores de incêndio com sinalização, localizados em área comum.

Janela: Não se aplica

Piso: Concreto

Ventilação: Natural

Iluminação: Natural e Artificial

9.1.1 Auxiliar de escritório

Código do Cargo: 01

CBO: 411005

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 2

Descrição das atividades: Executam serviços de apoio nas áreas de administração, finanças e logística, atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados cumprindo todo o procedimento referente aos mesmos.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 69,08

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)

Intensidade/Concentração: 69,08

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.002 Postura sentada por longos períodos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Límite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 12

Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Choque contra objetos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente
laboral

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores

Aposentadoria Especial: Não

EPC Existente: Proteção física em máquinas e equipamentos

Eficaz: Sim

Placa de sinalização

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.999 Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados

Pisos com substâncias escorregadias

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas

Aposentadoria Especial: Não



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 13

9.1.2 Gerente geral

Código do Cargo: 04

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO:

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: Exercem a gerência dos serviços administrativos, das operações financeiras, logística, planejam, dirigem e controlam todos os recursos da empresa.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 69,08

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)

Intensidade/Concentração: 69,08

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de fundo

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.002 Postura sentada por longos períodos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividade desenvolvida

Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente laboral

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores

Aposentadoria Especial: Não

EPC Existente: Proteção física em máquinas e equipamentos

Eficaz: Sim

Placa de sinalização

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 14

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados

Pisos com substâncias escorregadias

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas

Aposentadoria Especial: Não



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 15

9.1.3 Secretária

Código do Cargo: 09	Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)
CBO: 411005	Código GFIP: 99 Nº de Trabalhadores: 1
Descrição das atividades: Recepcionam e prestam serviço de apoio a clientes, prestam atendimento telefônico e fornecem informações que sejam de sua área de competência, agendam serviços, observam normas internas e conferem documentos.	
Risco: Físico	
Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)	
Intensidade/Concentração: 69,08	Unid.: dB(A) Técnica de Medição: Dosimetria
Exposição Diária: 08:00	Límite de Tolerância: 85
Frequência de Exposição: Permanente	Tipo de Exposição: Baixa Grau de Risco: Baixo
Fonte Geradora: Ruído de fundo	
Meio de Propagação: Disperso pelo ar	
Meio de Contato: Auditiva	
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo	
Aposentadoria Especial: Não	
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).	
Risco: Físico	
Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)	
Intensidade/Concentração: 69,08	Unid.: dB(A) Técnica de Medição: Dosimetria
Exposição Diária: 08:00	Límite de Tolerância: 85
Frequência de Exposição: Permanente	Tipo de Exposição: Baixa Grau de Risco: Baixo
Fonte Geradora: Ruído de fundo	
Meio de Propagação: Disperso pelo ar	
Meio de Contato: Auditiva	
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo	
Aposentadoria Especial: Não	
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).	
Risco: Ergonômicos - Biomecânicos	
Fator de Risco: 04.01.002 Postura sentada por longos períodos	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00	Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Atividade desenvolvida	
Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida	
Meio de Contato: Corporal	
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular	
Aposentadoria Especial: Não	
Risco: Mecânicos/Acidentes	
Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
Exposição Diária: 08:00	Límite de Tolerância: N/A
Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente laboral	
Meio de Propagação: Contato	
Meio de Contato: Corporal	
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores	
Aposentadoria Especial: Não	
EPC Existente: Placa de sinalização	Eficaz: Sim
Proteção física em máquinas e equipamentos	Eficaz: Sim
Risco: Mecânicos/Acidentes	
Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível	
Intensidade/Concentração: N/A	Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 16

Exposição Diária: 08:00
Fonte Geradora: Pisos com substâncias escorregadias
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
Aposentadoria Especial: Não

Limite de Tolerância: N/A
Desníveis de piso não sinalizados



9.2 Balança

Código do Ambiente: 02

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 6,00m

Cobertura: Aluzinco

Estrutura: Metálica

Detalhamento: Observação do Setor:

A estrutura física apresenta as seguintes condições:

* Bebedouro com água potável localizados em área comum, sem copos descartáveis,

* Banheiros separados por sexo, localizados em área de uso comum, dotados de dispenser de sabonete líquido, papel-toalha e lixeira com tampa.

* Possui extintores de incêndio com sinalização, localizados em área comum.

Janela: Não se aplica

Piso: Concreto

Ventilação: Natural

Iluminação: Natural e Artificial

9.2.1 Operador de balança

Código do Cargo: 07

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: 519215

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 1

Descrição das atividades: As atividades consistem em fazer a pesagem dos caminhões de lixo que vão até a empresa, fica dentro do escritório e não tem contato com nenhum tipo de resíduo.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 71,03

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)

Intensidade/Concentração: 71,03

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.002 Postura sentada por longos períodos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Durante uso do escritório para atividades diversas

Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 18

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Móveis e equipamentos do ambiente
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores
Aposentadoria Especial: Não
EPC Existente: Proteção física em máquinas e equipamentos **Eficaz:** Sim
 Placa de sinalização **Eficaz:** Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Pisos com substâncias escorregadias **Desníveis de piso não sinalizados**
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
Aposentadoria Especial: Não



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 19

9.3 Coleta de resíduos

Código do Ambiente: 03

Área Aproximada: 0,00m²

Pé-direito: 0,00m

Cobertura: Não se aplica

Estrutura: Não se aplica

Detalhamento: As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho.

Janela: Ar livre

Piso: Concreto

Ventilação: Natural

Iluminação: Natural

9.3.1 Coletor

Código do Cargo: 02

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO:

Código GFIP: 04

Nº de Trabalhadores: 9

Descrição das atividades: Realizar coleta de resíduos comum e orgânico, dispostos em recipientes (lixeiros) em frente aos domicílios e comércio, colocando-os manualmente no veículo coletor, devolver o recipiente ao local de origem, sobem no estrado da carroceria do caminhão para se deslocar até o próximo ponto de coleta, passar uma água utilizando a bomba de lavagem na carroceria dos caminhões, realizar as demais atividades correlatas a função.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 75,09

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)

Intensidade/Concentração: 75,09

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.999 Exposição a intempéries

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Proveniente da exposição ao mau tempo, chuva, vento e tempestades

Meio de Propagação: Ar/Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Agravamento de doenças osteomusculares
Cansaço físico

Risco de acidentes devido às condições climáticas

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456

Eficaz: Sim

Vestimenta tipo bata

Nº CA: 30354

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077

Eficaz: Sim

Risco: Físico



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 20

Fator de Risco: 01.01.999 Radiação não ionizante
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividades realizadas a céu aberto com exposição a raios solares
Meio de Propagação: Ar/Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele **Irritação dos olhos**
Aposentadoria Especial: Não
EPC Existente: Protetor solar **Eficaz:** Sim
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Biológico

Fator de Risco: 03.01.001 Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Coleta de resíduos orgânicos
Meio de Propagação: Ar/Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) **Reações alérgicas e tóxicas**
Aposentadoria Especial: Sim
EPI Utilizado: Óculos de proteção **Nº CA:** 10346 **Eficaz:** Sim
 Vestimenta tipo bata **Nº CA:** 30354 **Eficaz:** Sim
 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos **Nº CA:** 10077 **Eficaz:** Sim
 Bota Meio-Cano - Tipo C **Nº CA:** 37456 **Eficaz:** Sim
 Respirador pffl **Nº CA:** 30591 **Eficaz:** Sim
Conclusão do Fator de Risco: A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, embora não elimine o risco potencial.

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.003 Postura de pé por longos períodos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Determinada pela característica da atividade - trabalho em pé
Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.005 Trabalho com esforço físico intenso
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais e mercadorias
Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.006 Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais e mercadorias
Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida
Meio de Contato: Corporal



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 21

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.002 Diferença de nível maior que dois metros
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Fosso onde fica o caixão de entulho
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Lesões em membros diversos
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C **Nº CA:** 37456 **Eficaz:** Sim
EPC Existente: Guarda corpo **Eficaz:** Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.017 Animais peçonhentos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Local propício para presença de animais peçonhentos e ou abelhas
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Intoxicação por peçonhas
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.018 Animais domésticos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Risco de ataque de animais domésticos
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) Cortes
Fraturas
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente laboral
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores
Aposentadoria Especial: Não
EPI Utilizado: Vestimenta tipo bata **Nº CA:** 30354 **Eficaz:** Sim
Bota Meio-Cano - Tipo C **Nº CA:** 37456 **Eficaz:** Sim
Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos **Nº CA:** 10077 **Eficaz:** Sim
EPC Existente: Placa de sinalização **Eficaz:** Sim
Proteção física em máquinas e equipamentos **Eficaz:** Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Perfurações
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Objetos perfurocortantes
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Perfurações
Aposentadoria Especial: Não



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 22

EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos
Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 10077
Nº CA: 37456

Eficaz: Sim
Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 - Projeção de partículas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Substâncias químicas

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Ocular

Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos nos olhos

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Óculos de proteção

Nº CA: 10346

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 - Queda de mesmo nível

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Pisos com substâncias escorregadias

Desníveis de piso não sinalizados

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 - Quedas de sobre máquinas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Quedas da plataforma no início da esteira de resíduos

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456

Eficaz: Sim

EPC Existente: Placa de sinalização

Eficaz: Sim

Proteção física em máquinas e equipamentos

Eficaz: Sim



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 23

9.3.2 Encarregado

Código do Cargo:	03	Jornada de Trabalho:	08:00 (hh:mm)
CBO:	519205	Código GFIP:	04
		Nº de Trabalhadores:	1
Descrição das atividades: Supervisionam diretamente as equipes de trabalhadores no manejo da produção do dia a dia, administram a mão de obra, selecionando, contratando e admitindo pessoal. Planejam as atividades e controla a produção, providencia a manutenção de máquinas e equipamentos.			
Risco: Físico			
Fator de Risco:	01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)		
Intensidade/Concentração:	75,09	Unid.:	dB(A)
Exposição Diária:	08:00	Técnica de Medição:	Dosimetria
Frequência de Exposição:	Permanente	Limite de Tolerância:	85
Fonte Geradora:	Ruído de máquinas e equipamentos		
Meio de Propagação:	Disperso pelo ar		
Meio de Contato:	Auditiva		
Possíveis Danos à Saúde:	Desconforto auditivo		
Aposentadoria Especial:	Não		
Conclusão do Fator de Risco:	CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).		
Risco: Físico			
Fator de Risco:	01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)		
Intensidade/Concentração:	75,09	Unid.:	dB(A)
Exposição Diária:	08:00	Técnica de Medição:	Dosimetria
Frequência de Exposição:	Permanente	Limite de Tolerância:	85
Fonte Geradora:	Ruído de máquinas e equipamentos		
Meio de Propagação:	Disperso pelo ar		
Meio de Contato:	Auditiva		
Possíveis Danos à Saúde:	Desconforto auditivo		
Aposentadoria Especial:	Não		
Conclusão do Fator de Risco:	CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).		
Risco: Físico			
Fator de Risco:	01.01.999 Exposição a intempéries		
Intensidade/Concentração:	N/A	Unid.:	Qualitativa
Exposição Diária:	08:00	Técnica de Medição:	Qualitativa
Fonte Geradora:	Proveniente da exposição ao mau tempo, chuva, vento e tempestades		
Meio de Propagação:	Ar/Contato		
Meio de Contato:	Corporal		
Possíveis Danos à Saúde:	Cansaço físico Risco de acidentes devido às condições climáticas		
Aposentadoria Especial:	Não		
EPI Utilizado:	Vestimenta tipo bata	Nº CA:	30354
	Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos	Nº CA:	10077
	Bota Meio-Cano - Tipo C	Nº CA:	37456
		Eficaz:	Sim
		Eficaz:	Sim
		Eficaz:	Sim
Risco: Físico			
Fator de Risco:	01.01.999 Radiação não ionizante		
Intensidade/Concentração:	N/A	Unid.:	Qualitativa
Exposição Diária:	08:00	Técnica de Medição:	Qualitativa
Fonte Geradora:	Atividades realizadas a céu aberto com exposição a raios solares		
Meio de Propagação:	Ar/Contato		
Meio de Contato:	Corporal		
Possíveis Danos à Saúde:	Irritação da pele		
Aposentadoria Especial:	Não		
			Irritação dos olhos



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 24

EPC Existente: Protetor solar

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Biológico

Fator de Risco: 03.01.001 Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Coleta de resíduos orgânicos

Meio de Propagação: Ar/Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus)

Reações alérgicas e tóxicas

Aposentadoria Especial: Sim

EPI Utilizado: Respirador pff1

Nº CA: 30591

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077

Eficaz: Sim

Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456

Eficaz: Sim

Vestimenta tipo bata

Nº CA: 30354

Eficaz: Sim

Óculos de proteção

Nº CA: 10346

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, embora não elimine o risco potencial.

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.003 Postura de pé por longos períodos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Determinada pela característica da atividade - trabalho em pé

Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.005 Trabalho com esforço físico intenso

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais e mercadorias

Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos**Fator de Risco:** 04.01.006 Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Movimentação e levantamento de materiais e mercadorias

Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes**Fator de Risco:** 05.01.002 Diferença de nível maior que dois metros

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Fosso onde fica o caixão de entulho

Meio de Propagação: Contato



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 25

Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Lesões em membros diversos.

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456

Eficaz: Sim

EPC Existente: Guarda corpo

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.017 Animais peçonhentos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Local propício para presença de animais peçonhentos e
ou abelhas

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Intoxicação por peçonhus

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.018 Animais domésticos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Risco de ataque de animais domésticos

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus)
Fraturas

Cortes

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente
laboral

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Vestimenta tipo bota

Nº CA: 30354

Eficaz: Sim

Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077

Eficaz: Sim

EPC Existente: Proteção física em máquinas e equipamentos

Eficaz: Sim

Placa de sinalização

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Perfurações

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Objetos perfurocortantes

Meio de Propagação: Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Perfurações

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456

Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077

Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Projeção de partículas

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Substâncias químicas

Meio de Propagação: Contato



VIZIMED

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 26

Meio de Contato: Ocular
 Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos nos olhos
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Óculos de proteção N° CA: 10346 Eficaz: Sim
 Risco: Mecânicos/Acidentes
 Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados Pisos com substâncias escorregadias
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
 Aposentadoria Especial: Não
 Risco: Mecânicos/Acidentes
 Fator de Risco: 05.01.999 Quedas de sobre máquinas
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Quedas da plataforma no início da esteira de resíduos
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C N° CA: 37456 Eficaz: Sim
 EPC Existente: Proteção física em máquinas e equipamentos Eficaz: Sim
 Placa de sinalização Eficaz: Sim



9.4 Operação de máquina

Código do Ambiente: 04
 Área Aproximada: 0,00m²
 Pé-direito: 0,00m
 Cobertura:
 Estrutura:

Janela:
 Piso:
 Ventilação:
 Iluminação:

9.4.1 Operador de máquina

Código do Cargo: 08
 CBO: 782220

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

Código GFIP: 04 N° de Trabalhadores: 2

Descrição das atividades: As atividades consistem em realizar a operação de máquinas, espalhando e compactando os resíduos no aterro.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
Intensidade/Concentração: 79,02 **Unid.:** dB(A) **Técnica de Medição:** Dosimetria
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** 85
Frequência de Exposição: Permanente **Tipo de Exposição:** Baixa **Grau de Risco:** Baixo
Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Auditiva
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo
Aposentadoria Especial: Não
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
Intensidade/Concentração: 79,02 **Unid.:** dB(A) **Técnica de Medição:** Dosimetria
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** 85
Frequência de Exposição: Permanente **Tipo de Exposição:** Baixa **Grau de Risco:** Baixo
Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos
Meio de Propagação: Disperso pelo ar
Meio de Contato: Auditiva
Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo
Aposentadoria Especial: Não
Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art.194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Biológico

Fator de Risco: 03.01.001 Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Atividades no aterro
Meio de Propagação: Ar/Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos a Saúde: Doenças Infecto-Contagiosas (bactérias, vírus) **Reações alérgicas e tóxicas**
Aposentadoria Especial: Sim
EPI Utilizado: Respirador pffl **N° CA:** 30591 **Eficaz:** Sim
 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos **N° CA:** 10077 **Eficaz:** Sim
 Bota Meio-Cano - Tipo C **N° CA:** 37456 **Eficaz:** Sim
 Vestimenta tipo bata **N° CA:** 30354 **Eficaz:** Sim
 Óculos de proteção **N° CA:** 10346 **Eficaz:** Sim

Conclusão do Fator de Risco: A utilização de Equipamentos de Proteção Individual é obrigatória, embora não elimine o risco potencial.

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.002 Diferença de nível maior que dois metros
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
 AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430 - CENTRO - Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660-000
 Tel: (46)3010-1450 - Email: vizimed.laudos@gmail.com



Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Fosso onde fica o caixão de entulho
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Lesões em membros diversos
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C Nº CA: 37456 Eficaz: Sim
 EPC Existente: Guarda corpo Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente
 laboral
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos Nº CA: 10077 Eficaz: Sim
 Bota Meio-Cano - Tipo C Nº CA: 37456 Eficaz: Sim
 Vestimenta tipo bata Nº CA: 30354 Eficaz: Sim
 EPC Existente: Proteção física em máquinas e equipamentos Eficaz: Sim
 Placa de sinalização Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Perfurações
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Objetos perfurocortantes
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Perfurações
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C Nº CA: 37456 Eficaz: Sim
 Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos Nº CA: 10077 Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Projeção de partículas
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Substâncias químicas
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Ocular
 Possíveis Danos a Saúde: Ferimentos nos olhos
 Aposentadoria Especial: Não
 EPI Utilizado: Óculos de proteção Nº CA: 10346 Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados Pisos com substâncias escorregadias
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos a Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
 Aposentadoria Especial: Não



9.5 Transporte

Código do Ambiente: 05
 Área Aproximada: 0,00m²
 Pé-direito: 0,00m
 Cobertura: Não se aplica
 Estrutura: Não se aplica
 Detalhamento: As atividades são realizadas em ambientes externos, podendo estar em diversos locais durante a jornada de trabalho.

Janela: Ar livre
 Piso: Concreto
 Ventilação: Natural
 Iluminação: Natural

9.5.1 Motorista

Código do Cargo: 05
 CBO: 782510
 Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)
 Código GFIP: 99
 Nº de Trabalhadores: 6

Descrição das atividades: Realizar as atividades de condução de veículo que faz o recolhimento de resíduo sólidos urbanos de porta à porta; realizar as demais atividades correlatas a função.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
 Intensidade/Concentração: 75,03 Unid.: dB(A) Técnica de Medição: Dosimetria
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: 85
 Frequência de Exposição: Permanente Tipo de Exposição: Baixa Grau de Risco: Baixo
 Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos Ruído dos veículos
 Meio de Propagação: Disperso pelo ar
 Meio de Contato: Auditiva
 Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo
 Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
 Intensidade/Concentração: 75,03 Unid.: dB(A) Técnica de Medição: Dosimetria
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: 85
 Frequência de Exposição: Permanente Tipo de Exposição: Baixa Grau de Risco: Baixo
 Fonte Geradora: Ruído dos veículos Ruído de máquinas e equipamentos
 Meio de Propagação: Disperso pelo ar
 Meio de Contato: Auditiva
 Possíveis Danos à Saúde: Desconforto auditivo
 Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.999 Radiação não ionizante
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Atividades realizadas a céu aberto com exposição a raios solares
 Meio de Propagação: Ar/Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos à Saúde: Irritação da pele Irritação dos olhos
 Aposentadoria Especial: Não
 EPC Existente: Protetor solar Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
 Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.002 Postura sentada por longos períodos

AV DEDI BARRICHELLO MONTAGNER, 430 - CENTRO - Dois Vizinhos - PR - CEP: 85660-000
 Tel: (46)3010-1450 - Email: vizimed.laudos@gmail.com



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 30

Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Proveniente do exercício da atividade
 Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular
 Aposentadoria Especial: Não

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.017 Exposição à vibração de corpo inteiro
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Durante a condução dos veículos
 Meio de Propagação: Contato Por meio da tarefa desenvolvida
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos à Saúde: Desconforto osteomuscular Cansaço, irritação, dores na coluna, artrite
 Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Devido estar no trânsito com veículo a serviço da empresa
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos à Saúde: Lesões corporais diversas
 Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente laboral
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores
 Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456 Eficaz: Sim

Vestimenta tipo buta

Nº CA: 30354 Eficaz: Sim

Avental de PVC

Nº CA: 19169 Eficaz: Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077 Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados Pisos com substâncias escorregadias
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal
 Possíveis Danos à Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
 Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456 Eficaz: Sim

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Quedas de sobre máquinas
 Intensidade/Concentração: N/A Unid.: Qualitativa Técnica de Medição: Qualitativa
 Exposição Diária: 08:00 Limite de Tolerância: N/A
 Fonte Geradora: Durante acesso aos veículos
 Meio de Propagação: Contato
 Meio de Contato: Corporal



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

VIZIMED

Pág. 31

Possíveis Danos a Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas

Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo C

Nº CA: 37456

Eficaz: Sim

EPC Existente: Placa de sinalização

Eficaz: Sim

Proteção física em máquinas e equipamentos

Eficaz: Sim



9.5.2 Motorista toco

Código do Cargo: 06

Jornada de Trabalho: 08:00 (hh:mm)

CBO: 782510

Código GFIP: 99

Nº de Trabalhadores: 3

Descrição das atividades: Realizar as atividades de condução de veículo que faz o recolhimento de resíduo sólidos urbanos de porta à porta; realizar as demais atividades correlatas a função.

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.002 Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)

Intensidade/Concentração: 75,03

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído dos veículos

Ruído de máquinas e equipamentos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.021 Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)

Intensidade/Concentração: 75,03

Unid.: dB(A)

Técnica de Medição: Dosimetria

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: 85

Frequência de Exposição: Permanente

Tipo de Exposição: Baixa

Grau de Risco: Baixo

Fonte Geradora: Ruído de máquinas e equipamentos

Ruído dos veículos

Meio de Propagação: Disperso pelo ar

Meio de Contato: Auditiva

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto auditivo

Aposentadoria Especial: Não

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Físico

Fator de Risco: 01.01.999 Radiação não ionizante

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Atividades realizadas a céu aberto com exposição a raios solares

Meio de Propagação: Ar/Contato

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Irritação da pele

Irritação dos olhos

Aposentadoria Especial: Não

EPC Existente: Protetor solar

Eficaz: Sim

Conclusão do Fator de Risco: CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943

Art. 194 - O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977).

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos

Fator de Risco: 04.01.002 Postura sentada por longos períodos

Intensidade/Concentração: N/A

Unid.: Qualitativa

Técnica de Medição: Qualitativa

Exposição Diária: 08:00

Limite de Tolerância: N/A

Fonte Geradora: Proveniente do exercício da atividade

Meio de Propagação: Por meio da tarefa desenvolvida

Meio de Contato: Corporal

Possíveis Danos a Saúde: Desconforto osteomuscular

Aposentadoria Especial: Não

Risco: Ergonômicos - Biomecânicos



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Pág. 33

Fator de Risco: 04.01.017 Exposição à vibração de corpo inteiro
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Durante a condução dos veículos
Meio de Propagação: Contato **Por meio da tarefa desenvolvida**
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Cansaço, irritação, dores na coluna, artrite **Desconforto osteomuscular**
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.028 Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Devido estar no trânsito com veículo a serviço da empresa
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Lesões corporais diversas
Aposentadoria Especial: Não

Risco: Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Choque contra objetos
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Choque contra máquinas e equipamentos do ambiente laboral
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Ferimentos em membros inferiores e superiores
Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo CNº CA: 37456 **Eficaz:** Sim

Avental de PVC

Nº CA: 19169 **Eficaz:** Sim

Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos

Nº CA: 10077 **Eficaz:** Sim

Vestimenta tipo bata

Nº CA: 30354 **Eficaz:** Sim**Risco:** Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Queda de mesmo nível
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Desníveis de piso não sinalizados **Pisos com substâncias escorregadias**
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo CNº CA: 37456 **Eficaz:** Sim**Risco:** Mecânicos/Acidentes

Fator de Risco: 05.01.999 Quedas de sobre máquinas
Intensidade/Concentração: N/A **Unid.:** Qualitativa **Técnica de Medição:** Qualitativa
Exposição Diária: 08:00 **Limite de Tolerância:** N/A
Fonte Geradora: Durante acesso aos veículos
Meio de Propagação: Contato
Meio de Contato: Corporal
Possíveis Danos à Saúde: Poderão ocorrer torções, luxações e/ou fraturas
Aposentadoria Especial: Não

EPI Utilizado: Bota Meio-Cano - Tipo CNº CA: 37456 **Eficaz:** Sim**EPC Existente:** Proteção física em máquinas e equipamentos**Eficaz:** Sim

Placa de sinalização

Eficaz: Sim



10. CONCLUSÃO GERAL DO LTCAT

* Conclusão para fins de Insalubridade: Existem condições insalubres para os empregados dos presentes GHES (Coleta de resíduos), caracterizando as atividades como INSALUBRES em Grau Máximo de 40 % de acordo com o Anexo XIV - Agentes Biológicos - NR 15.

* Conclusão para fins de Insalubridade: Existem condições insalubres para os empregados do presente GHE (Operação de Máquina), caracterizando as atividades como INSALUBRES em Grau Médio de 20 %.

* Conclusão para fins de Insalubridade: Inexistem condições insalubres para os empregados dos presentes GHES (Administrativo, Balança e Transporte), caracterizando as atividades como SALUBRES, de acordo com o que preveem as NRs 01, 06, 15 e 16 dos artigos 191 a 194 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

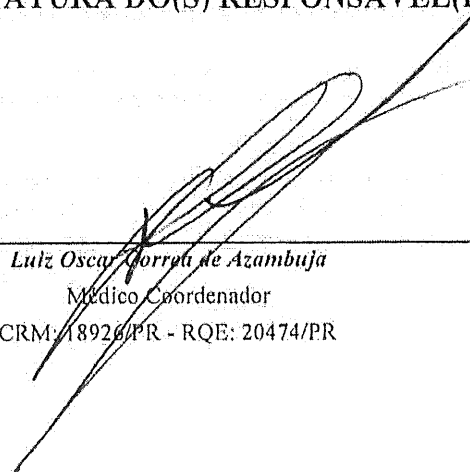
* Conclusão para fins de Periculosidade: Inexistem condições perigosas para os empregados dos presentes GHES (Administrativo, Balança, Coleta de resíduos, Operação de Máquina e Transporte), caracterizando a inexistência de opcionais, conforme previsto na NR 16.



11. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES

Equipamento: Audiôdosmetro
Fabricante / Marca: Criffer
Número de Série: 182952

Modelo: Sonus 2
Última Calibragem: 23/12/2019 Validade: 22/12/2020

**12. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)**

Lutz Oscar Gorroti de Azambuja

Médico Coordenador

CRM: 18926/PR - RQE: 20474/PR



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

TERMO DE RECEBIMENTO DO LTCAT

Afirmo que recebi o laudo e que me foi orientado sobre as atividades executadas em condições de exposição a agentes nocivos que caracterizam aposentadoria especial, nos termos da legislação vigente, nas instalações e atividades da minha empresa.

Enfatizo ainda que estou ciente da responsabilidade de acompanhar e estabelecer todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das ações e demais recomendações de segurança e saúde, visando o bem-estar dos funcionários.

Dois Vizinhos, 27/06/2020

Carimbo e Assinatura

ANEXOS

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE AUDIODOSÍMETROS



RBC - Rede Brasileira de Calibração

Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N.º 110.734

Página 1 de 7

Laboratório de Acústica

Dados do Cliente:

Nome: F.T Vizimed
Endereço: Rua Dedé Barrichello Montagner, 430
Cidade: Dois Vizinhos
Estado: PR
CEP: 85660-000



Dados do Instrumento Calibrado:

Nome:	Audiolodasimetro	Tipo:	2
Marca:	Criffer	Nº de Identificação:	Não consta
Modelo:	Sonus 2	Nº de Processo:	41471
Nº de Série:	182952	Data da Calibração:	23/12/19
Nº de Patrimônio:	Não consta	Data da Emissão:	23/12/19

Procedimento Utilizado:

O procedimento operacional de calibração PRO - AUD - 1200 rev.09

Normas de Referência:

IEC 60651: 2001 e ANSI S1.25: 1991

Padrões Utilizados:

Nome	Nº de Identificação	Nº Certificado	Rastreabilidade	Data da Validade
Gerador de Funções	TAG 0064	RBC-17/0324	RBC	07/07/20
Calibrador Eletro-Acústico	TAG 0065	DIMCI 1057/2017	INMETRO	26/09/20
Analizador de Áudio	TAG 0050	168232-101	RBC	21/09/20
Barômetro	TAG 0271	LV00489-17289-19-R1	RBC	19/06/20
Termo-Higrômetro	TAG 0271(2)	105879	RBC	05/07/20

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA CGCRE DE AMÉRICA DO SUL Nº 03/2012 17/025 2020 000 NÚMERO 134

Chrompack Int. ComW Ltda
Av. Eng.ª Saraiva de Oliveira, 455 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 05 11 3344-9320 - www.chrompack.com.br





Desde 1998



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°: 110.734

Página 2 de 7

Ponderação em Frequência:

Configuração do instrumento sob medição:

Frequência de referência: 1000 Hz

Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 40 dB a 140 dB

Parâmetro: dB (A) Slow

Frequência nominal (Hz)	Frequência exata (Hz)	Desvio indicado (dB)	Tolerância em dB
63	63,10	0,0	± 2
80	79,43	0,0	± 2
100	100,0	0,0	± 1,5
125	125,9	0,0	± 1,5
160	158,5	0,1	± 1,5
200	199,5	0,0	± 1,5
250	251,2	-0,1	± 1,5
315	316,2	0,0	± 1,5
400	398,1	0,0	± 1,5
500	501,2	0,0	± 1,5
630	631,0	0,0	± 1,5
800	794,3	0,0	± 1,5
1000	1000	0,0	± 1,5
1250	1259	0,0	± 1,5
1600	1585	0,0	± 2
2000	1995	0,0	± 2
2500	2512	-0,1	± 2,5
3150	3162	-0,1	± 2,5
4000	3981	-0,1	± 3
5000	5012	-0,1	± 3,5
6300	6310	-0,4	+ 4,5; -4,5
8000	7943	-0,8	+ 5; -5

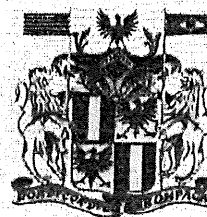
Av. Eng° Saralva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACRÉDITADO PELA COCME DE ACORDO COM A ABNT NBR 15060:2008 O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



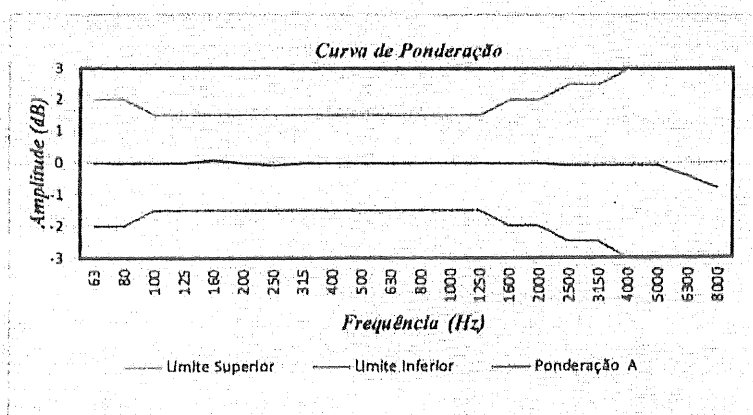
Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N^o: 110.734

Página 3 de 7

Gráfico de Ponderação em Frequência:

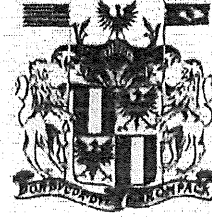


Av. Eng^o Saraiva de Oliveira, 485 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 65 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA COBRE DE ACREDITAÇÃO COM A ABNT NBR 15006 SOB O NÚMERO 256

CHROMPACK
Instrumentos Científicos Ltda.

Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°: 110.734

Página 4 de 7

Linearidade:

Configuração do instrumento sob medição:

Frequência de referência: 1000 Hz

Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 40 dB a 140 dB

Parâmetro medido: dB (A) Slow

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio indicado (dB)	Tolerância (±dB)
40 dB a 140 dB	130,0	0,0	1,5
40 dB a 140 dB	120,0	0,0	
40 dB a 140 dB	110,0	0,0	
40 dB a 140 dB	100,0	0,0	
40 dB a 140 dB	90,0	0,0	
40 dB a 140 dB	80,0	0,0	
40 dB a 140 dB	70,0	0,0	
40 dB a 140 dB	60,0	0,0	
40 dB a 140 dB	50,0	0,0	
40 dB a 140 dB	40,0	0,5	

Detector RMS:

Configuração do instrumento sob medição:

Frequência de referência: 2000 Hz

Nível de referência: 114,0 dB

Faixa de nível de referência: 40 dB a 140 dB

Parâmetro medido: dB (A) Slow

Sinal	Nível Indicado (dB)	Desvio Indicado (dB)	Faixa de nível (dB)	Tolerância em dB
Seno (FC=3)	113,8	-0,2	40 dB a 140 dB	± 1,0

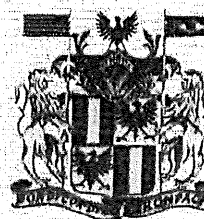
Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 65 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA COCER DE ACORDO COM A ABNT NBR 15003:2006 E NBR 15004:2006



Desde 1966



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado N°: 110.734

Página 5 de 7

Ponderação Temporal:

Configuração do instrumento sob medição: Faixa de nível de referência: 40 dB a 140 dB
 Frequência de referência: 2000 Hz Duração do trem de tons de teste 500 ms
 Nível de referência: 114,0 dB Parâmetro medido: dB (A) Slow (max)

Faixa de nível (dB)	Nível esperado (dB)	Desvio (dB)	Tolerância em dB
40 dB a 140 dB	123,1	-0,2	± 2,0
40 dB a 140 dB	113,1	-0,1	± 2,0
40 dB a 140 dB	103,1	-0,2	± 2,0
40 dB a 140 dB	93,1	-0,1	± 2,0
40 dB a 140 dB	83,1	-0,4	± 2,0
40 dB a 140 dB	73,1	-0,2	± 2,0

Integração da dose segundo a norma ANSI S1.25 (Item 4.7):

Configuração do instrumento sob medição: Faixa de nível de referência: 40 dB a 140 dB
 Frequência de referência: 1000 Hz Parâmetro medido: dB (A) Slow
 Nível de referência: 114,0 dB

$$D(L) = (100/70) \int_0^T 10^{[(L-L_0)/10]} dt$$

Configuração do instrumento:	Nível de Critério	Nível Limiar de Integração	Taxa de duplicação:
	85 dB	80 dB	5 dB

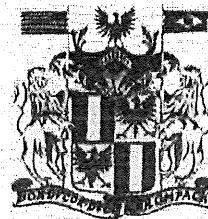
Integração da dose			
Lavg (dB)	Base de Tempo (min:ss)	Resultados	
114,0	8:00	Medida	92,7%
		Calculada	92,9%

Av. Eng° Saraiva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil
 Fone: 55 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA COCER DE ACORDO COM A ABNT NBR 15003 (2006) SOB O NÚMERO 258



Desde 1996



Certificado de Calibração

Certificate of Calibration

Certificado Nº: 110.734

Página 6 de 7

Integração da dose segundo a norma ANSI S1.25 (item 7.7):

Configuração do instrumento sob medição: Faixa de nível de referência: 40 dB a 140 dB
 Frequência de referência: 1000 Hz Parâmetro medido: dB (A) Slow

Configuração do Instrumento:	Nível de Critério	Nível Limiar de Integração	Taxa de duplicação:	Repetição do sinal
	85 dB	80 dB	3 dB	2

$\frac{T}{10}$		$\frac{9T}{10}$		Resultado		Tolerância
Lavg	130,0 dB	Lavg	110,0 dB	Resultado	0,22	
Duração do pulso	(hh:mm:ss) 0:00:09	Duração do pulso	(hh:mm:ss) 0:01:22	Duração	(hh:mm:ss) 0:03:02	0,19; 0,25

Legendas:

Referente a norma ANSI S1.25

Lavg: Valor médio medido expresso em dB (A)

D(Q): Porcentagem de dose para uma taxa de dobra Q

Tc: Base de tempo para cálculo do nível de critério = 8 horas

T: Tempo de duração da amostragem em horas

L: Nível sonoro ponderado na curva A expresso em dB (A)

q: taxa de duplicação expressa em dB

Método de Medição:

Os resultados foram obtidos através da aplicação de sinais elétricos, substituindo o microfone por adaptador com capacitância equivalente, os sinais são especificados pela norma IEC 60651 de modo a satisfazer os testes descritos como ponderação em frequência, linearidade, detector RMS e ponderação temporal, e aplicação de um sinal elétrico de modo a satisfazer o item 4.7 e 7.7 da ANSI S1.25 para integração de dose.

Av. Engº Saralva de Oliveira, 465 - 05741-200 - Jd. Taboão - São Paulo - SP - Brasil

Fone: 65 11 3384-9320 - www.chrompack.com.br

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO ACREDITADO PELA COCIR DE ACORDO COM A ABNT NBR 16046:2005 SOB O NÚMERO 234